

OPERAÇÃO DE ACORDO
COM O CÓDIGO DE
AUTO-REGULAÇÃO
DE EMISSÃO PÚBLICA



ATL

Telefonia Celular Digital

ATL-ALGAR TELECOM LESTE S.A.

C.N.P.J. nº 02.445.817/0001-07
Rua Mena Barreto, nº 42 - 7º andar - Rio de Janeiro - RJ
COMPANHIA ABERTA

PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES

1ª EMISSÃO

R\$ 350.000.000,00



BankBoston

CITIBANK

UNIBANCO



Santander Investment

BANCO ALFA
DE INVESTIMENTO



BANCO BOAVISTA



**Banco
Brascan**



Banco Itaú S.A.



CONCÓRDIA S.A.

CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

"Este Prospecto foi preparado com base em informações prestadas pela Companhia emissora, visando o atendimento dos padrões mínimos de informação estabelecidos para colocação e distribuição pública de títulos e valores mobiliários definidos pelo Código de Auto-Regulação da ANBID para as Operações de Colocação e Distribuição Pública de Títulos e Valores Mobiliários no Brasil, o que não implica, por parte da ANBID, em garantia de veracidade das informações prestadas e/ou dos títulos e valores mobiliários objeto de distribuição."

Junho de 1999



ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A.

Companhia Aberta – CNPJ n.º 02.445.817/0001-07
Rua Mena Barreto 42, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ

EMIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES E SEM GARANTIA R\$350.000.000,00

Emissão pública pela ATL – Algar Telecom Leste S.A. (“Emissora”), em série única, de 35.000 (trinta e cinco mil) debêntures do tipo simples e da espécie sem garantia, emitidas sob a forma nominativa (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante total de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) em 1º de março de 1999 (“Data de Emissão”). As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições da “Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A.”, firmada em 16 de março de 1999 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), e re ratificada em 28 de maio de 1999 nos termos da “Primeira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A.” (“Escritura de Emissão”).

A emissão das Debêntures foi aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias dos acionistas da Emissora realizadas em 28 de janeiro de 1999 e em 25 de maio de 1999, e pelas Reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 1º de março de 1999, 10 de março de 1999 e 25 de maio de 1999. A ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de janeiro de 1999 foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“Jucerja”) em 8 de fevereiro de 1999 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Diário Comercial” em 12 de fevereiro de 1999; a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 1999 foi arquivada na Jucerja em 27 de maio de 1999 e publicada no DOERJ e nos jornais “Diário Comercial” e “Gazeta Mercantil” em 28 de maio de 1999; a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de março de 1999 foi arquivada na Jucerja em 18 de março de 1999 e publicada no DOERJ e no jornal “Gazeta Mercantil” em 26 de março de 1999 e no jornal “Diário Comercial” em 27 de maio de 1999; a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 1999 foi arquivada na Jucerja em 13 de maio de 1999 e publicada no DOERJ e no jornal “Gazeta Mercantil” em 18 de maio de 1999 e no jornal “Diário Comercial” em 27 de maio de 1999; e a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 1999 foi arquivada na Jucerja em 27 de maio de 1999 e publicada no DOERJ e nos jornais “Diário Comercial” e “Gazeta Mercantil” em 28 de maio de 1999.

A Escritura de Emissão foi registrada no Registro de Imóveis – 3º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1999.

O presente prospecto (“Prospecto”) não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado como uma recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir por adquirir as Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures. Vide “Registro da Colocação e Distribuição das Debêntures junto à ANBID” e “Escritura de Emissão” para uma análise das características da presente emissão de Debêntures.

As demonstrações financeiras da Emissora e os respectivos pareceres de auditoria contidos neste Prospecto foram auditados e preparados pela Arthur Andersen S/C, tendo sido as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 1999 em 29 de janeiro de 1999 e 5 de fevereiro de 1999 e as Informações Trimestrais em 19 de maio de 1999 (em conjunto, “Demonstrações Financeiras”). As Demonstrações

Financeiras são apresentadas em moeda corrente brasileira, tendo sido levantadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme determinado pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), pelas normas e regulamentos emitidos pela CVM e pelos boletins técnicos preparados pelo Instituto Brasileiro de Contadores. Conforme faculta a Instrução CVM n.º 248, de 29 de março de 1996, e o Parecer de Orientação n.º 29, publicado pela CVM em 11 de abril de 1996, a Emissora não apresenta as Demonstrações Financeiras em moeda de poder aquisitivo constante.

No presente Prospecto, "REAL", "REAIS", "real", "reais" ou "R\$" referem-se à moeda oficial do Brasil.

Algumas cifras apresentadas neste Prospecto poderão não resultar em um somatório preciso em razão de arredondamentos.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM BASE EM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA EMISSORA, VISANDO O ATENDIMENTO DOS PADRÕES MÍNIMOS DE INFORMAÇÃO ESTABELECIDOS PARA COLOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DEFINIDOS PELO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO ("ANBID") PARA AS OPERAÇÕES DE COLOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, O QUE NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBID, EM GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E/OU DAS DEBÊNTURES.

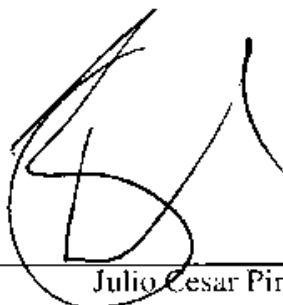
O REGISTRO DA PRESENTE EMISSÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM"), GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

REGISTRO NA CVM

NÚMERO: CVM/SRE/DEB/1999-045

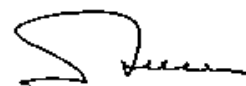
DATA: 16 / 06 / 1999.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E À CVM.



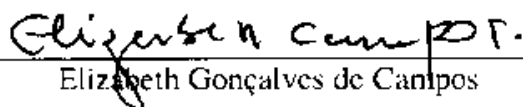
Julio Cesar Pinto
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Relações com o Mercado

ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A.



Carlos Henrique Moreira
Diretor Presidente

UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.



Elizabeth Gonçalves de Campos



Julio F. Daglez de Sousa

SUMÁRIO

	Página
Características Básicas da Emissão das Debêntures.....	1
Características Básicas da Colocação das Debêntures.....	7
Registro da Colocação e Distribuição das Debêntures junto à ANBID.....	10
Anexo A – Atas das AGEs de 28/01/99 e 25/05/99 e Atas das RCAs de 01/03/99, 10/03/99 e 25/05/99 que deliberaram sobre a emissão.....	27
Anexo B – Escritura de Emissão.....	32
Anexo C – Informações Anuais - IAN – da Emissora.....	63
Anexo D – Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP – da Emissora.....	132
Anexo E – Balanço Patrimonial de Constituição da Emissora.....	163
Anexo F – Estatuto Social da Emissora.....	180
Anexo G – Comfort Letter da Williams.....	211
Anexo H – Rating da Emissão de Debêntures.....	218

Características Básicas da Emissão das Debêntures

I. EMISSÃO

- 1.1 *Colocação e Procedimento.* O lançamento será público, com a conseqüente intermediação de instituições financeiras, para negociação no mercado de balcão não organizado, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes das instituições financeiras coordenadoras da distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.
- 1.2 *Quantidade de Títulos.* Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, em uma única série.
- 1.3 *Valor Nominal.* O valor nominal das Debêntures será R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal"). As Debêntures podem ser colocadas com ágio ou deságio sobre o Valor Nominal.
- 1.4 *Valor da Emissão.* O valor total da emissão será de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.
- 1.5 *Séries.* A emissão terá uma única série.
- 1.6 *Negociação.* A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto ("ANDIMA"), e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP").

II. TÍTULO

- 2.1 *Tipo e Forma.* As Debêntures serão do tipo simples, não conversíveis em ações, emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cauções ou certificados, obrigando-se a Emissora a emitir o respectivo certificado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento de solicitação neste sentido enviada por debenturista.
- 2.2 *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirografária.
- 2.3 *Data de Emissão.* A data de emissão será o dia 1º de março de 1999 ("Data de Emissão").
- 2.4 *Prazo e Data de Vencimento.* O prazo das Debêntures será de 120 (cento e vinte) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de março de 2009.
- 2.5 *Remuneração.* Sobre o Valor Nominal incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pós-fixada ou pré-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos pelo Conselho de Administração da Emissora ("Remuneração").
 - 2.5.1 Entende-se por "período de incidência de Remuneração" o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada.
 - 2.5.2 Para o primeiro "período de incidência de Remuneração", que se inicia na Data de Emissão e termina em 31 de março de 2000, fica desde logo definida a taxa pré-fixada de 15% (quinze por cento) efetiva ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada *pro-rata temporis* desde a Data de Emissão até o dia 31 de março de 2000, a ser paga trimestralmente durante este período, salvo no que se refere ao primeiro pagamento de Remuneração que, para fins de adequação, será efetuado em 30 de setembro de 1999, e abrangerá o período que se inicia na Data de Emissão e termina em 30 de setembro de 1999. Os demais pagamentos de Remuneração ocorrerão em 31 de dezembro de 1999 e 31 de março de 2000.
 - 2.5.3 Se, na data de apuração do valor de quaisquer obrigações a serem liquidadas, não se conheça determinada taxa pós-fixada aplicável à determinação da Remuneração em um determinado "período

de incidência de Remuneração" por esta ainda não ter sido divulgada, será aplicado o último valor da taxa pós-fixada aplicável que estiver disponível naquela data, calculado exponencialmente por dias úteis (tendo como base o número de dias determinado pela taxa pós-fixada aplicável), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte dos debenturistas, quando da divulgação da taxa pós-fixada aplicável. Para os fins desta Cláusula, entende-se por data de apuração o segundo dia útil anterior à data de pagamento de qualquer das obrigações da Emissora prevista na Escritura de Emissão.

- 2.5.4 Na hipótese de extinção da taxa pós-fixada aplicável à determinação da Remuneração em um determinado "período de incidência de Remuneração" ou se, pela superveniência de normas legais ou regulamentares ou decisão judicial, esta não mais puder ser utilizada para os fins aqui previstos e/ou como base de remuneração nas emissões de debêntures, passará a ser utilizado, em substituição, o critério legal que venha a ser determinado por tais normas legais ou regulamentares, ou decisão judicial, conforme o caso. Caso essas normas legais ou regulamentares, ou decisão judicial não venham a determinar o critério legal a ser utilizado em substituição à tal taxa pós-fixada aplicável à determinação da Remuneração em um determinado "período de incidência de Remuneração", ou ainda, se os critérios de sua apuração forem alterados, o Agente Fiduciário convocará, de imediato, assembleia geral de debenturistas para, juntamente com a Emissora, determinarem, no prazo de até 30 (trinta) dias, um novo critério para a determinação da Remuneração das Debêntures que reflita as condições da Remuneração originalmente pactuadas para o respectivo "período de incidência de Remuneração". Caso a Emissora e os debenturistas não cheguem a um acordo com relação ao novo critério de determinação da Remuneração das Debêntures no prazo acima mencionado, as Debêntures detidas por aqueles debenturistas que não concordarem com o novo critério de determinação da Remuneração das Debêntures proposto pela Emissora deverão ser adquiridas ou resgatadas pela Emissora pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração a que fizerem jus até a data do efetivo pagamento do valor da aquisição ou resgate. A aquisição ou resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza. Para se evitar dúvidas, o termo "taxa pós-fixada" utilizado nesta Cláusula 2.5.4 e na Cláusula 2.5.3 acima inclui as taxas flutuantes.
- 2.5.5 Para fins de cálculo da Remuneração a ser paga aos debenturistas na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula 2.5.4 acima, fica desde já acordado que a partir da data de convocação da assembleia geral ali prevista, as Debêntures pagarão remuneração equivalente à taxa percentual da Remuneração que as Debêntures fizeram jus no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior à convocação da referida assembleia, calculado *pro-rata temporis* até a data em que os debenturistas e a Emissora chegarem a um acordo quanto à nova Remuneração, ou até a data de pagamento do valor da aquisição ou resgate, conforme o caso.
- 2.6 **Repactuação.** O Conselho de Administração da Emissora deverá deliberar e comunicar aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento de cada "período de incidência de Remuneração" as condições aplicáveis ao "período de incidência da Remuneração" subsequente, incluindo:
- I. o prazo do "período de incidência de Remuneração" subsequente;
 - II. o tipo e o(s) percentual(is) da Remuneração a vigorar durante o "período de incidência de Remuneração" subsequente;
 - III. a existência ou não de amortização das Debêntures durante o "período de incidência de Remuneração" subsequente;
 - IV. a periodicidade de pagamento da Remuneração e da amortização, se houver; e
 - V. os novos parâmetros (*ratios*) aplicáveis aos Limites e Índices previstos nas alíneas (b) e (c) do inciso VIII da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão e transcritos no inciso VII da Cláusula 2.16 abaixo.
- 2.6.1 As condições fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora de acordo com o disposto na Cláusula 2.6 acima serão comunicadas aos debenturistas na forma da Cláusula 2.14 abaixo, concedendo-se o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da comunicação, para que os debenturistas que não aceitarem as condições fixadas manifestem sua não

aceitação, por meio da CETIP, cabendo ao Conselho de Administração da Emissora fixar na referida comunicação o prazo máximo para a manifestação dos debenturistas, que não poderá exceder a data de encerramento do respectivo "período de incidência de Remuneração".

- 2.6.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.8 abaixo, a Emissora obriga-se a adquirir ou resgatar as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora e que se manifestaram de acordo com o disposto na Cláusula 2.6.1 acima, pelo Valor Nominal acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição ou resgate, que deverá ocorrer na data de encerramento do respectivo "período de incidência de Remuneração". A aquisição ou resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza.
- 2.7 *Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Subscrição.* Observado o disposto no Contrato de Coordenação (conforme definido abaixo), os Coordenadores prestarão garantia firme de colocação de até 20.000 (vinte mil) Debêntures e emvidarão seus melhores esforços para colocar o saldo remanescente de 15.000 (quinze mil) Debêntures em até 10 (dez) dias contados da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, respeitando-se o deferimento do pedido de registro na CVM e o prazo máximo de colocação de 6 (seis) meses a contar da data de deferimento do pedido de registro na CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração a que se refere a Cláusula 2.5.2 acima, calculada *pro-rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio ou deságio. As Debêntures não colocadas no prazo de subscrição de 6 (seis) meses contados da data de deferimento do pedido de registro na CVM deverão ser canceladas pela Emissora.
- 2.8 *Resgate Antecipado.* Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.6.2 acima e independentemente do ali disposto, nas datas de repactuação, a Emissora reserva-se o direito de promover o resgate antecipado das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada *pro-rata temporis*, a partir da data do último pagamento da Remuneração, e de prêmio de 1% (um por cento), devendo a Emissora publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei n.º 6.404/76 e demais normas aplicáveis. O disposto nesta Cláusula não se aplica aos resgates a que se referem as Cláusulas 2.5.4 e 2.6.2 acima.
- 2.9 *Aquisição Facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora, incluindo aquelas que vierem a ser adquiridas nos termos das Cláusulas 2.5.4 e/ou 2.6.2 acima, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
- 2.10 *Multa de Mora e Juros Moratórios.* Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso serão acrescidos de Remuneração, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 2.11 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos.* Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.10 acima, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
- 2.12 *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes ao principal e à Remuneração a que fazem jus as Debêntures, serão efetuados pela Emissora, por intermédio do SND, administrado pela ANDIMA, e

operacionalizado pela CETIP, e no Banco Citibank S.A., para os debenturistas que não estiverem vinculados ao SND.

- 2.13 *Promulgação dos Prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2.14 *Publicidade.* Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, exceto pelo anúncio de início de distribuição que será publicado no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, e/ou no jornal "Folha de São Paulo", edição nacional.
- 2.15 *Vencimento Antecipado.* Observado o disposto na Cláusula 2.15.1 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal acrescido da Remuneração (e, se for o caso, dos juros de mora e da multa moratória, calculados de acordo com o disposto na Cláusula 2.10 acima), calculados exponencialmente por dias decorridos, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na ocorrência dos seguintes eventos:
- I. protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), ou a constituição da Emissora em mora por atraso no pagamento de obrigações de mesmo valor, salvo se o protesto ou constituição em mora tiver sido efetivado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado, ou ainda, se o valor dos títulos protestados, ou da obrigação que esteja em atraso, for objeto de depósito em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência;
 - II. decretação de falência da Emissora;
 - III. pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora;
 - IV. falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação relevante prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 5 (cinco) dias úteis, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, incluindo o pagamento do Valor Nominal, da Remuneração, dos valores decorrentes dos resgates a que se referem as Cláusulas 2.5.4., 2.6.2 e 2.8 acima, se houver, e de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão;
 - V. vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em razão de inadimplemento contratual, ou cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta emissão;
 - VI. a alteração do controle acionário da Emissora sem que tenham sido constituídas garantias adicionais à presente emissão, em forma e condições que venham a ser ajustadas entre a Emissora e os debenturistas, desde que a decisão quanto à declaração de vencimento antecipado tenha sido aprovada por debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação reunidos em assembleia convocada especialmente para este fim;
 - VII. na hipótese prevista da alínea (d) do inciso VII da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão:
 - (a) a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, na data do último balanço trimestral ou anual a relação entre a Dívida Líquida Consolidada e a Capitalização Total (conforme definidos abaixo) deve ser menor ou igual a 70% (setenta por cento);
 - (b) a partir de 31 de dezembro de 1999, na data do último balanço trimestral a relação entre a Dívida Líquida Consolidada e EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses deve ser menor ou igual a 9 (nove) vezes, sendo que (i) no primeiro trimestre do ano de 2000 o EBITDA apurado será multiplicado por

quatro; (ii) no primeiro semestre do ano de 2000 e nos semestres subsequentes o EBITDA acumulado no respectivo semestre será multiplicado por dois e (iii) no terceiro trimestre do ano de 2000 e nos trimestres subsequentes utilizar-se-á o EBITDA acumulado nos três trimestres imediatamente anteriores ao respectivo trimestre;

- (c) a partir de 31 de dezembro de 1999, na data do último balanço trimestral a relação entre EBITDA e Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas (conforme definido abaixo) deve ser maior ou igual a 1 (uma) vez.

Onde:

“Dívida Líquida Consolidada” significa o somatório das dívidas (i) contraídas pela Emissora e/ou suas subsidiárias junto a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo instituições financeiras; e/ou (ii) contraídas pela Emissora e/ou suas subsidiárias decorrentes de emissões de títulos e valores mobiliários de renda fixa emitidos no mercado de capitais brasileiro e/ou internacional, em ambos os casos utilizadas para pagamento de dívidas já existentes, capital de giro e outras atividades inerentes ao seu negócio (“Dívida Total Consolidada”); e descontadas as dívidas subordinadas de acionistas, as Disponibilidades Financeiras Consolidadas da Emissora e/ou suas subsidiárias e os montantes a pagar em decorrência da Concessão e/ou do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo), descritas no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo de suas Demonstrações Financeiras.

“Capitalização Total” significa o somatório de Dívida Total Consolidada e do Capital Social acrescido das reservas da Emissora.

“Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas” significa o somatório dos custos de emissão de dívida, juros pagos a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo instituições financeiras, despesas financeiras que não impactam o caixa, comissões, descontos e outras taxas para empréstimos bancários ou cartas de crédito, despesas com *hedge*, despesas com arrendamento mercantil, dividendos de ações preferenciais em mãos de terceiros, despesas com garantias a outras obrigações da Emissora e/ou de suas subsidiárias, descontadas das receitas provenientes de aplicações financeiras da Emissora e de *hedge*.

“Disponibilidades Financeiras Consolidadas” significa caixa mais aplicações em certificados de depósito bancários e em fundos de investimento que tenham, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos seus recursos aplicados em títulos e valores mobiliários de renda fixa.

“EBITDA” significa o somatório (sem qualquer duplicidade) de (i) Lucro Operacional para determinado período (ajustado pelos ganhos ou perdas extraordinários), mais (ii) os seguintes fatores que foram deduzidos para fins de determinação do Lucro Operacional: (a) Depreciação e Amortização Consolidadas ocorridos naquele mesmo período; (b) Receitas Financeiras provenientes de outras atividades inerentes ao seu negócio.

Com relação ao disposto neste inciso, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- (a) o Agente Fiduciário, tendo recebido os demonstrativos financeiros a que se refere a alínea (a) do inciso I da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, verificar o cumprimento, pela Emissora, dos Limites e Índices aplicáveis, comunicando aos debenturistas os eventuais desenquadramentos verificados, bem como qualquer outra inadimplência que vier a ser comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário nos termos da alínea (b) do inciso I da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;
- (b) a Emissora, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, deverá enviar ao Agente Fiduciário informações que comprovem o cumprimento, pela Emissora, dos Limites e Índices;
- (c) a Emissora poderá solicitar aos debenturistas por, no máximo, 2 (duas) vezes consecutivas, autorização para manter-se desenquadrada dos Limites e Índices por

um determinado período de tempo. Caso haja desenquadramento dos Limites e Índices sem que tal solicitação tenha sido aprovada pelos debenturistas reunidos em assembleia convocada especialmente para este fim, a Emissora, desde que não tenha se desenquadrado em nenhum momento anterior sem autorização dos debenturistas, terá o prazo de 15 (quinze) dias para enquadrar-se nos Limites e Índices contado da data de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário. Havendo o enquadramento dos Limites e Índices pela Emissora no prazo concedido pelo Agente Fiduciário, a Emissora deverá enviar imediatamente declaração de enquadramento ao Agente Fiduciário; e

- (d) não havendo o enquadramento dos Limites e Índices após o prazo previsto na alínea (c) acima, o Agente Fiduciário deverá convocar assembleia para que seja aprovado por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, sob pena de, em não havendo a aprovação, acarretar a declaração de vencimento antecipado das Debêntures em circulação, o novo nível de desenquadramento dos Limites e Índices, por prazo a ser determinado na assembleia de debenturistas, findo o qual a Emissora deverá enviar imediatamente ao Agente Fiduciário declaração de enquadramento nos Limites e Índices, sob pena de, em não o fazendo acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, por decisão dos debenturistas reunidos em assembleia convocada especialmente para este fim; e

VIII. demais casos previstos na Escritura de Emissão ou em lei.

2.15.1 Ocorrendo os eventos previstos nos incisos I, III a VI, e/ou VIII da Cláusula 2.15 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 7.5.1 da Escritura de Emissão, convocar, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da sua ocorrência, assembleia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembleia de debenturistas, assim for aprovado por unanimidade de votos dos debenturistas titulares de todas as Debêntures em circulação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures previsto na Cláusula 2.15 acima, ficando isento das responsabilidades decorrentes do não cumprimento daquela obrigação; caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 2.15 acima.

2.15.2 Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal acrescido da Remuneração, calculados *pro-rata temporis* até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante da Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, pelo pagamento dos encargos previstos na Cláusula 2.10 acima.

Características Básicas da Colocação das Debêntures⁽¹⁾

<u>Espécie</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço de Emissão (R\$)</u>	<u>Montante (R\$)</u>
Debêntures Simples	35.000	10.000,00	350.000.000,00
	Custo da Distribuição		- 5.020.870,00
	Montante Líquido para a Empresa		344.979.130,00

Cálculo baseado no valor na Data de Emissão.

I. Demonstrativo do Custo da Distribuição

1.1. Comissões:

Conforme disposto na Cláusula X do Contrato de Coordenação, a remuneração devida pela Emissora aos Coordenadores pela obtenção do registro de emissão pública e demais serviços previstos no Contrato de Coordenação, bem como pela colocação das Debêntures, observará as seguintes condições:

1.1.1 *Comissão de Coordenação:* a Emissora pagará aos Coordenadores, pelos serviços de obtenção do registro de emissão pública na CVM, análise econômico-financeira, assessoria jurídica e assessoria referente aos assuntos relacionados com a emissão, uma comissão de coordenação no valor correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do preço de subscrição das Debêntures, incidente sobre o número de Debêntures objeto da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Coordenação, a ser rateada igualmente entre os Coordenadores;

1.1.2 *Comissão de Garantia Firme:* a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de garantia firme no valor correspondente a 0,794% (zero vírgula setecentos e noventa e quatro por cento) do preço de subscrição das Debêntures, incidente sobre o número de Debêntures objeto da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Coordenação; e

1.1.3 *Comissão de Colocação:* a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de colocação no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do preço de subscrição das Debêntures efetivamente subscritas ou colocadas por cada um dos Coordenadores.

1.2 Despesas decorrentes do Registro: R\$82.870,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), referentes à taxa de registro da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

1.3 Custo Unitário do Lançamento (em R\$):

<u>Preço por Debênture</u>	<u>Custo por Debênture</u>	<u>Montante Líquido</u>
10.000,00	R\$ 143,45	R\$ 9.856,55

II. Procedimento de Distribuição

2.1 As Debêntures serão objeto de colocação pública com intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado previsto no Artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, contemplando atendimento prioritário aos clientes dos Coordenadores.

2.2 As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário por meio do SND administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.

III. Contrato de Distribuição de Debêntures

A distribuição e colocação das Debêntures ocorrerá de acordo com as condições previstas no "Contrato de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação e Distribuição de 35.000 Debêntures da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A.", firmado em 28 de maio de 1999 entre o Banco Citibank S.A., o BankBoston Banco Múltiplo S.A e o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. ("Coordenadores") e a Emissora ("Contrato de Coordenação").

- 3.1 Os Coordenadores garantirão a colocação, junto ao público, de Debêntures até os seguintes limites:

COORDENADOR	NÚMERO DE DEBÊNTURES
UNIBANCO	6.667
BANKBOSTON	6.667
CITIBANK	6.666

A obrigação dos Coordenadores de colocar as Debêntures de acordo com os termos aqui previstos não é solidária. Cada um dos Coordenadores responde única e exclusivamente até o limite da respectiva garantia firme prestada.

- 3.2 Os Coordenadores envidarão os melhores esforços no sentido de colocar, junto ao público até 15.000 (quinze mil) Debêntures.
- 3.3 Não será firmado contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures e nem será constituído fundo de sustentação.
- 3.4 Mediante assinatura de contrato de adesão ao Contrato de Coordenação, outras instituições financeiras poderão vir a participar da distribuição das Debêntures.

IV. Condições e Prazo de Subscrição e Integralização

- 4.1 Observado o disposto no Contrato de Coordenação e na Escritura de Emissão, os Coordenadores terão o prazo de 10 (dez) dias contados da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, respeitando-se o deferimento do pedido de registro na CVM e o prazo máximo de colocação de 6 (seis) meses a contar da data de registro na CVM, para promover a colocação de até 20.000 (vinte mil) Debêntures objeto da garantia firme e de envidar os melhores esforços no sentido de colocar, junto ao público, até 15.000 (quinze mil) Debêntures. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração a que se refere a Cláusula 2.5.2 da Seção "Características Básicas da Emissão das Debêntures", calculada *pro-rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio ou deságio. As Debêntures não colocadas no prazo de subscrição de 6 (seis) meses contados da data de deferimento do pedido de registro na CVM deverão ser canceladas pela Emissora.

V. Pagamento do Preço de Integralização

- 5.1 O Preço de Integralização será pago ao Coordenador na Data de Integralização segundo os critérios de liquidação financeira do SDT, disponibilizado pela CETIP.

VI. Relações da Emissora com o líder da distribuição e Membros do Consórcio (os Coordenadores)

- 6.1 A Emissora mantém relações comerciais com os Coordenadores, sendo que em 15/06/1999 mantinha débitos de R\$ 60 milhões junto ao Unibanco; R\$ 88 milhões junto ao Boston e R\$ 140 milhões junto ao Citibank, destinados ao reforço de capital de giro da empresa.
- 6.2 A Emissora não controla, e não é controlada, direta e indiretamente por nenhum dos Coordenadores.

VII. Banco Mandatário

Banco Citibank S.A.
Av. Paulista 1111, São Paulo, SP

VIII. Agente Fiduciário

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Av. das Américas 500, Bl. 13, Gr. 205, Rio de Janeiro, RJ

IX. Outras Informações

- 1 A operação foi submetida à apreciação de agência de rating. As Debêntures receberam nota "brBB+" pela Standard & Poor's.
 - 2 Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a distribuição em questão, bem como cópias do Prospecto, poderão ser solicitadas aos Coordenadores e à CVM.
- Os termos e condições das Debêntures contidos neste Prospecto deverão ser analisados em conjunto, levando-se em consideração todas as disposições contidas na Escritura de Emissão.

Registro da Colocação e Distribuição das Debêntures junto à ANBID

A Emissora confirma que tomou todos os cuidados e precauções para assegurar que as informações contidas neste Prospecto são verdadeiras e precisas em todos os aspectos relevantes, não sendo de qualquer forma enganosas ou ilusórias e, ainda, que não existem outros fatos relevantes cuja omissão possa tornar este Prospecto ou as informações aqui contidas, enganosa ou ilusória. Independentemente do disposto acima, determinadas informações referentes ao Brasil e ao mercado de telefonia incluídas no Prospecto foram compiladas de informações disponíveis ao público, e o Emissor e os Coordenadores não assumem qualquer responsabilidade pela veracidade ou precisão das mesmas. Ademais, assunções, previsões e demais expectativas futuras previstas neste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica e competitiva fora do controle da Emissora, e não devem ser entendidas como promessa ou garantia de resultados futuros ou performance. Potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações sobre tendências ou previsões discutidas ou inseridas no Prospecto, bem como sobre as metodologias e assunções em que se baseiam as discussões sobre tendências e previsões. Nenhuma garantia, expressa ou implícita é dada, e nem os Coordenadores ou suas subsidiárias, coligadas ou controladoras, dão qualquer garantia sobre a precisão ou integralidade das informações previstas no Prospecto, e nada previsto no Prospecto é, ou deve ser entendido como sendo, promessa ou garantia sobre resultados ou eventos futuros.

I. FATORES DE RISCO

Ao considerar a possibilidade de investimento nas Debêntures decorrentes da presente emissão, potenciais investidores deverão analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e na Escritura de Emissão e, particularmente, os fatores de risco abaixo descritos. Os termos utilizados nesta seção que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído nas demais seções deste Prospecto.

A. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Observado o disposto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos mediante a colocação pública das Debêntures serão destinados ao pagamento da 2ª (segunda) parcela do preço da concessão da Exploração do Serviço Móvel Celular na Área de Concessão 3, com a utilização, em caráter de exclusividade, da subfaixa "B", correspondente à área geográfica dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo ("Área de Concessão 3"), da qual a Emissora foi a licitante vencedora da Concorrência Pública objeto do Edital n.º 001/96-SFO/MC ("Concessão"), ou para a liquidação dos adiantamentos que vierem a ser concedidos à Emissora pelos Coordenadores (conforme definido abaixo) para tanto, conforme o caso, além de outras atividades inerentes ao seu negócio.

B. ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA

As Debêntures serão da espécie quirografária em virtude de todos os ativos da Emissora, com valor superior a US\$5.000.00, bem como todos os seus recebíveis, terem sido dados em garantia à Ericsson (conforme definido abaixo) e ao BNDES (conforme definido abaixo) em garantia de pagamento de empréstimos concedidos à Emissora.

EMPRÉSTIMO DA ERICSSON PROJECT FINANCE AB ("ERICSSON")

A Ericsson, a ATL – Cayman International ("ATL Cayman") e a Emissora firmaram em 11 de março de 1999 o "Secured Loan Agreement", um empréstimo no valor máximo de US\$521 milhões com o objetivo de financiar o projeto de construção, instalação e operacionalização da infra-estrutura da rede celular da

Banda B da Emissora, cujos equipamentos foram fornecidos pela Ericsson, na qualidade de fornecedora de equipamentos e serviços de telefonia móvel celular. Além de financiar a infra-estrutura da rede celular da **Banda B** da Emissora, o "Secured Loan Agreement" financia capital de giro para a empresa.

A parte do financiamento relativa aos equipamentos e implantação da rede é complementar ao financiamento concedido pelo BNDES (vide "Empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), mantendo os itens não enquadrados no financiamento do BNDES.

O prazo deste empréstimo é de 3 anos, sendo que parte do montante a vencer em 3 anos poderá ser refinanciada por um período adicional de 2 anos, mediante termos e condições a serem estabelecidos.

Na garantia adicional ao empréstimo serão incluídos todos os ativos com valor unitário superior a US\$5.000, todas as ações que compõem o capital social da Emissora, até o limite do controle, bem como todos os recebíveis que não forem dados como garantia ao empréstimo a ser concedido pelo BNDES.

EMPRÉSTIMO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ("BNDES")

O BNDES enquadrou o projeto da Emissora de implantação da rede de telefonia móvel celular da Banda B dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no valor máximo de R\$406 milhões, para financiamento parcial do projeto de construção da infra-estrutura da rede de telefonia fornecida pela Ericsson e outros investimentos em ativo permanente realizados e a realizar, de acordo com os critérios do BNDES.

O empréstimo terá um prazo máximo de 10 anos, com amortização trimestral a partir do primeiro ano, e contará com a garantia de recebíveis da Emissora representando entre 130% e 150% do serviço da dívida em cada período.

COMFORT LETTER DA WILLIAMS

Ainda como parte da presente emissão de Debêntures, a Williams (conforme definido abaixo), em correspondência datada de 24 de março de 1999, confirmou ao Agente Fiduciário que (i) tem ciência e concorda com a emissão, pela Emissora, das Debêntures; (ii) não tem intenção de vender as ações da Emissora de sua titularidade enquanto as Debêntures estiverem em circulação; e (iii) está disposta a assegurar que a Emissora tenha liquidez suficiente para cumprir integral e pontualmente todas as suas obrigações de pagamento referentes às Debêntures nas datas em que forem devidas. O texto integral da referida correspondência encontra-se no Anexo G.

C. REPAGAMENTO DAS DEBÊNTURES NA DATA DA PRIMEIRA REPACTUAÇÃO

As Debêntures terão um prazo de vencimento de 120 meses, tendo sido estabelecidas, neste momento, somente as condições de remuneração para o primeiro período de incidência de remuneração, que se inicia na Data de Emissão e termina na data da primeira repactuação, ou seja, 31 de março de 2000.

Considerando a possibilidade da Emissora não apresentar uma geração de caixa suficiente para o pagamento daqueles debenturistas que optarem pela não repactuação das Debêntures, principalmente em virtude do pagamento da terceira parcela do preço da Concessão, a Emissora considera a captação de recursos através de uma ou mais das seguintes alternativas, dependendo da regulamentação vigente, bem como das condições de mercado na época:

- I. *captação externa:* empréstimo sindicalizado e/ou emissão de títulos no mercado de capitais internacional;
- II. *captação local:* empréstimo bancário e/ou colocação de títulos e valores mobiliários no mercado de capitais nacional;
- III. *capitalização:* empréstimo subordinado dos acionistas e/ou aporte de capital.

D. OPERAÇÕES DA EMISSORA

A Emissora iniciou operações comerciais de venda de aparelhos de telefonia móvel celular da Banda B na Área de Concessão 3 no dia 10 de dezembro de 1998, e passou a disponibilizar comercialmente o serviço no dia 15 de janeiro de 1999, inicialmente com 171.200 assinantes. Em 6 de junho de 1999 a Emissora tinha aproximadamente 500.000 assinantes. Os números verificados de assinantes ao final do mês de janeiro de 1999 superaram em 38% (trinta e oito por cento) a expectativa da Emissora, repetindo-se o mesmo desempenho em fevereiro de 1999.

O desempenho recente em vendas e a expectativa de crescimento da Emissora na Área de Concessão 3 de concessão de serviços de telefonia móvel celular e serviços afins justificam-se principalmente pelas características de operacionalização da Emissora e do ambiente de mercado:

- I. *estratégia de lançamento e comercialização:* a Emissora lançou a venda do serviço de telefonia móvel celular em diversas lojas de varejo sob a forma de um pacote ("*kit FastFone*") incluindo o aparelho celular, operando inicialmente no plano de serviços pré-pago, a habilitação e um crédito de R\$50,00 e os acessórios necessários à operação do aparelho. Como parte da estratégia de comercialização, a escolha pelas grandes lojas de varejo como principais canais de distribuição visou à massificação das vendas de aparelhos celulares, ampliando o acesso ao serviço.
- II. *regime de duopólio vigente até 31 de dezembro de 1999:* a Emissora e a operadora de Banda A são atualmente as empresas operadoras de telefonia móvel celular na Área de Concessão 3, fato que se deve alterar com a entrada de um novo operador do serviço a partir do ano 2000;
- III. *demandas reprimidas:* verifica-se excesso de demanda por serviços de telefonia fixa e móvel na Área de Concessão 3. A limitação da capacidade de rede da Telerj, quando esta empresa era estatal, provocou a formação de uma fila de espera por serviços de telefonia no Estado do Rio de Janeiro, caracterizando uma penetração celular de aproximadamente 3,9%, abaixo da média no Brasil, de 4,87%. Destaca-se que, por esse motivo, o ambiente de recessão esperado para a economia brasileira em 1999 não deverá afetar de maneira significativa a demanda por serviços de telefonia celular na Área de Concessão 3.

Características igualmente importantes ao desempenho operacional da Emissora são (i) a baixa inadimplência esperada, em virtude principalmente do lançamento do plano de serviços pré-pago e da análise da Banda A, sobretudo na questão da imagem e da qualidade do serviço; e (iii) a escolha das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação: tecnologia Ericsson na infra-estrutura, AMDOCS (UK) Limited ("AMDOCS") no sistema de bilhetagem e Lucent Technologies Brasil Ltda. ("Lucent") no atendimento ao cliente.

E. RISCOS INERENTES AO NEGÓCIO

O desempenho operacional de uma empresa de telefonia celular, assim como os seus resultados financeiros, podem ser negativamente afetados por fatores externos alheios ao controle da empresa. Dentre eles, destacamos os seguintes:

- I. *desenvolvimento do mercado brasileiro de telefonia celular:* o tamanho da base de assinantes de uma empresa pode ser afetado por mudanças de condições como o poder de compra da população, os preços dos aparelhos celulares e acessórios afins, as margens de comissionamento de distribuidores, a disponibilidade, a qualidade e o custo de serviços competitivos;
- II. *regulação da indústria de telecomunicações no Brasil:* este negócio é sujeito à regulamentação governamental (através da Agência Nacional de Telecomunicações - "ANATEL") no que diz respeito a tarifas, licença, competição, participação acionária estrangeira, interconexão e outras questões operacionais relativas ao funcionamento da rede móvel celular. Mudanças em leis e regulamentações, assim como o aumento do número de licenças para novos concessionários ou a imposição de custos adicionais à expansão da rede de uma empresa já em operação, entre outros, podem prejudicar o resultado dessa empresa;

- *dependência de outros provedores de telecomunicações:* a revogação, perda ou modificação futura dos acordos de interconexão estabelecidos ou a falha em conseguir novos acordos favoráveis à empresa no futuro, podem prejudicar o seu desempenho operacional e capacidade competitiva; e
- *mudanças de tecnologia:* a indústria de telefonia celular está sujeita às rápidas mudanças de tecnologia, e os avanços de novas tecnologias podem afetar a eficiência da tecnologia existente. Não há garantias de que uma determinada empresa consiga promover a adoção de novas tecnologias, que porventura possam aparecer, em tempo adequado para manter sua capacidade competitiva.

■ ATIVIDADES DA EMISSORA

A. INTRODUÇÃO

Em 7 de abril de 1997, a Emissora (<http://www.atl.com.br>) submeteu proposta para a Concessão.

O valor oferecido pela Emissora para a Concessão foi de R\$1.509 milhões (aproximadamente US\$1.327 milhões naquela época). As condições de pagamento contemplavam um pagamento inicial de 40% do valor da Concessão, efetuado em 2 de abril de 1998 e 3 (três) parcelas anuais em valores equivalentes a 20% do valor da Concessão vencíveis em 1º de abril de 1999, 2000 e 2001. Os juros sobre a Concessão são calculados a uma taxa de 12% ao ano mais a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).

Os principais termos da Concessão incluem:

- I. *Concessão:* prazo de 15 anos a partir de 3 de abril de 1998, renovável por mais 15 anos;
- II. *cobertura:* a população urbana atendida para cada um dos distritos, distritos sede de municípios e capitais de estados do plano de atendimento previsto no edital não será menor que 30% da população publicada no censo demográfico do IBGE de 1991;
- III. *tarifas:* o plano de tarifas predeterminado no contrato de Concessão deve ser obedecido. São permitidos ajustes anuais de acordo com índice de inflação (IGP-DI), e a criação de outros planos tarifários não contemplados no contrato de Concessão deverá ser submetida à homologação da ANATEL;
- IV. *restrição a acionistas estrangeiros:* 51% das ações ordinárias do detentor da Concessão devem ser direta ou indiretamente controlados por entidades nacionais; e
- V. *transferência de controle:* a transferência do controle acionário só é permitida após cinco anos do início das operações comerciais, mediante prévia e expressa autorização da ANATEL.

Em 31 de março de 1999, a Emissora liquidou a segunda parcela da Concessão, pagando R\$392.841.544,40, considerando os juros de 12% ao ano pelo período *pro-rata* de abril de 1997 a abril de 1999 e a variação do IGP-DI de abril de 1997 a abril de 1998. Com base em opiniões de advogados especializados no setor de telecomunicações, sobre os pagamentos efetuados antes de completar o período de um ano não incide correção monetária.

O valor acima foi pago ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL. O Superintendente de Serviços Privados, por meio do Ofício n.º 159/99/PVGAC/PVCP/SPV-ANATEL, afirmou que a Emissora deveria ter pago, em 1º de abril de 1999, o valor de R\$422.164.945,10 referente à segunda parcela da Concessão, ao invés de R\$392.843.554,40 pago pela Emissora em 31 de março de 1999, restando uma diferença de R\$29.321.390,70; e determinou que a Emissora pagasse a diferença com as correspondentes verbas moratórias, sob pena de abertura de procedimento sancionatório contra a Emissora. A Emissora, então, interpôs recurso administrativo dirigido ao Conselho Diretor da ANATEL, contra o ato do Superintendente de Serviços Privados. Para maiores informações sobre o recurso administrativo, vide “Pendências Judiciais”.

Em 10 de dezembro de 1998, a Emissora iniciou suas operações de venda de aparelhos de telefonia celular. Ainda com sua rede em funcionamento parcial, a Emissora ofereceu serviços gratuitos aos seus assinantes enquanto submetia a rede a testes operacionais. Em 15 de janeiro de 1999, a Emissora iniciou comercialmente suas operações e no final de janeiro já apresentava aproximadamente 190.000 assinantes. Em 21 de maio de 1999, a Emissora alcançou aproximadamente 460.000 assinantes e projeta atingir até o final de 1999 aproximadamente 620.000 assinantes.

Para maiores informações a respeito da Concessão, vide "Análise e Discussão da Administração a Respeito das Demonstrações Financeiras" – "Resultados das Operações findas em 31 de Dezembro de 1998" "Concessão".

B. O MERCADO CELULAR NA ÁREA DE CONCESSÃO 3

O mercado de telefonia celular no Brasil é um dos mais atrativos do mundo não só pela demanda reprimida significativa mas pela demografia favorável e níveis de competitividade limitada. A Área de Concessão 3 contém uma população de aproximadamente 16 milhões de habitantes, a maioria localizada na região metropolitana do Rio de Janeiro. Em setembro de 1997, as teledensidades estimadas no Rio de Janeiro e Espírito Santo eram respectivamente 18,8% e 14,8% com penetração celular de 3,9% e 4,4%. Em março de 1999, as teledensidades estimadas eram 24% no Rio de Janeiro e 14,8% no Espírito Santo, com penetração celular de 8,5% e 4,4%, respectivamente. O PIB *per capita* dos dois Estados da Área de Concessão 3 é estimado em aproximadamente US\$6.500.

A Emissora compete na Área de Concessão 3 com a Telefônica de Espanha ("Telefónica"), principal acionista do consórcio que adquiriu em julho de 1998 participação acionária na Telerj Celular (Estado do Rio de Janeiro) e da Telesj Celular (Estado do Espírito Santo) através do processo de privatização do Sistema Telebrás. Fazem parte também do consórcio com a Telefônica a Iberdrola e a NTT Itchu. No Rio de Janeiro, principal região da Área de Concessão 3, a Telefônica herdou da Telerj Celular uma rede depreciada, com um atendimento ao cliente insatisfatório, além de limitada experiência em um ambiente competitivo. A Telefônica conta com aproximadamente 772.000 assinantes (dezembro de 1998). Atualmente, a Telefônica opera com um sistema analógico AMPS que cobre a maior parte da Área de Concessão 3, mas que reduz sua flexibilidade de expansão na região, e que corresponde a 70% do total de assinantes da empresa. Os outros 30% são atendidos pelo sistema digital CDMA.

C. A EMISSORA

INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL

Em setembro de 1998, a Emissora assinou com a Ericsson um contrato de 5 fases para a implementação do sistema de telefonia celular digital TDMA (o prazo inicial de implementação destas 5 fases foi reduzido de 5 anos para 2 anos). Tal sistema proporciona alta qualidade de voz e ligação, além de maior privacidade nas chamadas, maior vida útil da bateria do celular e melhores serviços de valor agregado. A primeira fase, contratada sob o regime de *turn-key*, inclui todo o projeto de telefonia móvel celular, infra-estrutura, construção, logística, equipamentos, instalação, testes, treinamento e suporte técnico. Em 11 de março de 1999, a Emissora e a ATI, Cayman firmaram com a Ericsson o "Secured Loan Agreement" (vide "Empréstimo da Ericsson").

A rede de telefonia da Emissora foi inicialmente planejada para suportar até 1,5 milhão de assinantes em até 3 anos após o lançamento. A Emissora pretende investir durante este período aproximadamente R\$390 milhões na sua estrutura de rede e operações.

A Emissora opera com um dos sistemas mais modernos de bilhetagem (contratado junto à AMDOCS) o que lhe confere não só alta eficiência na manipulação das informações obtidas na rede para processamento das faturas como flexibilidade suficiente para estabelecimento de planos alternativos de assinatura e tarifação. Além disso, a Emissora conta com um moderno sistema de *call-center* com tecnologia da Lucent.

ESTRATÉGIA DE MARKETING

A Emissora iniciou suas operações no mercado com uma estratégia de lançamento inédita no Brasil, visando conquistar o maior número possível de clientes num curto espaço de tempo, especialmente junto às classes B e C, onde a oportunidade de crescimento da base de clientes era maior. O lançamento foi baseado no *kit FastFone*, um kit contendo um aparelho celular previamente habilitado no plano de serviços pré-pago com um crédito disponível de R\$50,00 e todas as informações necessárias para os clientes, além de um contrato para mudança para planos de serviços pós-pagos. Este sistema de comercialização permitiu que a Emissora atingisse rapidamente um número significativo de assinantes, já que consiste num processo de ativação rápido, sem burocracia e através de uma extensa rede de distribuição varejista, presente em grande parte dos Estados da Área de Concessão 3. Através do plano pré-pago os clientes pagam antecipadamente pelas chamadas realizadas em seus celulares, via cartões de R\$25,00 e R\$50,00 disponíveis em diversas lojas (incluindo farmácias, bancas de jornal e Agências dos Correios). Cada cliente pode solicitar a transferência para o sistema pós-pago via preenchimento de formulários específicos contidos no *kit FastFone*. A Emissora tem, então, a possibilidade de fazer uma avaliação criteriosa de crédito ao analisar os formulários submetidos para conversão ao plano de serviços pós-pago. Esta estratégia permitiu à Emissora atingir os usuários das classes C e D sem qualquer risco de crédito, muitos dos quais ainda aguardando a disponibilidade de linhas fixas. Ao oferecer o plano de serviços pré-pago para novos clientes, a Emissora permitiu acesso irrestrito aos seus serviços sem comprometer a qualidade de crédito de seus recebíveis.

Através de uma combinação de uma rede de alta qualidade e um sistema eficiente de atendimento ao consumidor, a Emissora pretende crescer rapidamente sua base de assinantes ao longo do primeiro ano de operação. A Emissora pretende inicialmente focar no atendimento da demanda reprimida e buscar clientes corporativos. A Emissora não pretende formar uma lista de espera mas ativar seus clientes à medida que forem requisitando. A Emissora utilizará também meios alternativos de busca a clientes incluindo *telemarketing* e técnicas de vendas diretas.

A Telefônica já vem promovendo massivamente seu nome no mercado do Rio de Janeiro mas enfrenta problemas significativos que colocam a Emissora em posição de maior vantagem competitiva incluindo: (i) deficiências no atendimento a cliente; (ii) deficiências da rede resultante da migração do sistema analógico para digital e (iii) imagem de má qualidade de serviços e atendimento herdadas da Telerj Celular.

PROJEÇÕES OPERACIONAIS

Em dezembro de 1999 a Emissora espera atingir 36,5% do mercado de celular no Rio de Janeiro e no Espírito Santo. Este percentual de mercado deve subir até aproximadamente 48% até 2003 quando deverá haver uma queda gradual em consequência da entrada dos provedores de serviço PCS. Com a expansão da taxa de penetração de celulares no mercado da Área de Concessão 3, a Emissora espera atingir mais de 786.000 assinantes no ano 2000 e mais de 1 milhão de assinantes em 2002.

O tráfego telefônico por terminal deve inicialmente ser de aproximadamente 168 minutos por mês. As receitas operacionais da Emissora deverão vir principalmente das receitas de chamadas originadas, assinatura mensal, chamadas recebidas e *roaming*. A receita média por usuário por mês (ARPU – *Average Revenue per User*) deverá alcançar aproximadamente US\$39,00 em 1999, US\$41,00 em 2000 e US\$42,00 em 2001 (R\$/US\$1,80).

Devido à forte demanda reprimida por serviços de telefonia celular, a Emissora não pretende inicialmente prover subsídios para a venda de aparelhos celulares e sim estabelecer promoções visando manter competitividade e imagem no mercado.

D. PRINCIPAIS AÇIONISTAS

WILLIAMS INTERNATIONAL ATL LIMITED ("WILLIAMS")

A Williams é uma empresa americana de telecomunicações e energia com mais de US\$18 bilhões em ativos e aproximadamente 22.000 empregados. A Williams opera em todos os cinquenta estados americanos e em diversos outros países. A estratégia da Williams é prover retornos sustentáveis aos seus acionistas e especificamente gerar retornos sobre o seu capital que esteja acima dos resultados das melhores companhias do setor. Nesta direção, a Williams gerou 830% de retorno total aos seus acionistas ao longo do período entre 31 de dezembro de 1990 até 31 de dezembro de 1998. A Williams está listada na Bolsa de Nova Iorque sob o símbolo WMB.

A Williams concentrou e consolidou seus esforços em 1996. Ao final do ano de 1998 o grupo havia investido ou comprometido US\$861 milhões em oito projetos. O objetivo do grupo é alavancar a experiência da Emissora no mercado doméstico através de oportunidades no mercado internacional. Para a Williams, o ano de 1998 foi marcante com o anúncio de diversos novos projetos, incluindo a Emissora, Lightel (conforme definido abaixo) e Power Australia.

Ainda como parte da presente emissão de Debêntures, a Williams, em correspondência datada de 24 de março de 1999, confirmou ao Agente Fiduciário que (i) tem ciência e concorda com a emissão, pela Emissora, das Debêntures; (ii) não tem intenção de vender as ações da Emissora de sua titularidade enquanto as Debêntures estiverem em circulação; e que (iii) está disposta a assegurar que a Emissora tenha liquidez suficiente para cumprir integral e pontualmente todas as suas obrigações de pagamento referentes às Debêntures nas datas em que forem devidas. O texto integral da referida correspondência encontra-se no Anexo G.

LIGHTEL S.A. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ("LIGHTEL")

A Lightel detém 67% da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central ("CTBC"), uma provedora integrada de serviços de telecomunicações, operando 403.000 linhas fixas e 127.000 celulares em áreas de concessão que cobrem 2,4 milhões de pessoas nos estados de Minas Gerais, São Paulo (interior), Goiás e Mato Grosso do Sul. A CTBC foi fundada em 15 de fevereiro de 1954, e tem sua sede em Uberlândia.

A Lightel é a principal subsidiária do Grupo Algar e conta ainda com acionistas tais como a Williams (20%) e o IPC – International Finance Corporation (6%). A Lightel representa aproximadamente 45% do EBITDA do ano de 1998 do Grupo Algar. A Lightel foi criada como *sub-holding* do Grupo Algar em 1993 especialmente para buscar parcerias nas áreas de tecnologia da informação, incluindo telecomunicações, *hardware* e *software*. O Grupo Algar opera também nas áreas de *agribusiness* e entretenimento e tem sua sede localizada em Uberlândia, Minas Gerais.

E. O SETOR BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

O SETOR DE TELEFONIA CELULAR NO BRASIL

O mercado de telefonia móvel celular no Brasil em 1998 foi marcado pela privatização do Sistema Telebrás, no qual foram arrecadados R\$8,1 bilhões somente com a venda das *holdings* celulares. Este valor representou um ágio de 190% sobre o preço mínimo de R\$2,8 bilhões, revelando o quão atrativo é o setor de telefonia móvel celular brasileiro aos operadores e investidores nacionais e internacionais.

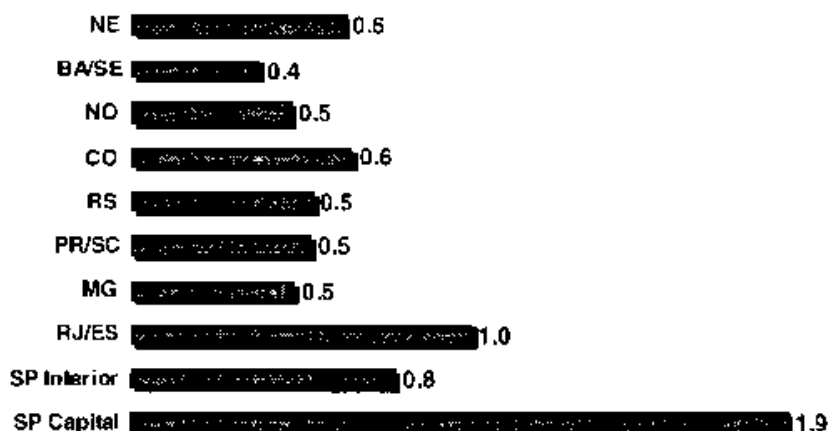
O ano de 1998 pode também ser considerado como o primeiro ano efetivo de competição no mercado de telefonia móvel celular no Brasil. Praticamente todas as operadoras de Banda B iniciaram suas operações comerciais no período. As exceções são Americel, operadora da região centro-oeste, que ativou seus serviços

no segundo semestre de 1997, a Telet, operadora do Rio Grande do Sul, e a Emissora, cujo lançamento comercial ocorreu apenas em janeiro de 1999.

Com destaques entre os novos operadores estão a BCP, concessionária da área metropolitana de São Paulo, que no período de maio até dezembro de 1998 colocou em operação mais de 800 mil celulares em serviço. O sucesso de lançamento está sendo a Emissora que em pouco mais de dois meses de operação comercial colocou cerca de 300 mil celulares em serviço, trilhando o mesmo sucesso de lançamento comercial da BCP.

Assim, o primeiro impacto da entrada de novos operadores foi o crescimento da planta de telefonia móvel no país que saltou de 4,3 milhões de usuários em 1997, para 7,3 milhões em 1998, crescendo 57% no período. As filas de espera, tão características do setor no Brasil, foram praticamente eliminadas. O crescimento da demanda reprimida sugere, daqui para frente, o desbravamento de novos usuários que até então estavam fora do mercado alvo das operadoras. Outro fato novo trazido pela competição será a migração de clientes entre operadoras (*churn*).

Estimativa de Número de Assinantes (milhões) em 1998



Dos 3 milhões de novos terminais adicionados no ano, 53% foram ativados pelas novas empresas "entrantes". A taxa de penetração passou de 2,6%, em 1997, para 4,7% ao final de 1998. A maior taxa verificada foi na região metropolitana de São Paulo com 11,4%, ante 4,1% do ano anterior. O grande salto ocorreu em função da entrada do operador da Banda B, a BCP, que ativou cerca de 850 mil novos celulares, enquanto a Telesp Celular, ativou cerca de 350 mil novos aparelhos.

Outra região que apresentou salto na taxa de penetração foi a Área de Concessão 3, compreendendo os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, onde de 3,4% ao final de 1997, praticamente dobrou para 6,3%. Nessa região, ambas as operadoras da Banda A e Banda B ativaram, cada uma, cerca de 230 mil novos celulares impulsionando a expansão da planta em serviço da região, constituindo-se na segunda maior taxa de penetração entre as áreas da telefonia móvel celular no país.

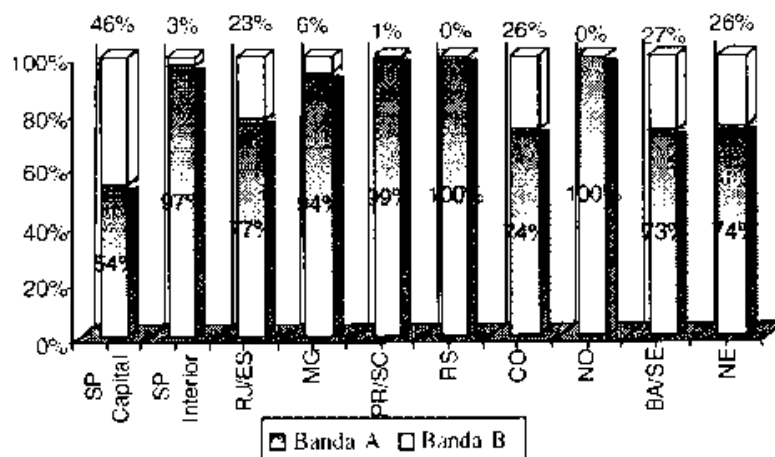
O Rio Grande do Sul, ao final do ano passado, possuía taxa de penetração de 5,6%, ante 3,7% do ano anterior. É importante destacar que a Banda B ainda não havia iniciado suas operações comerciais até dezembro de 1998. Assim, é notável que a região com a terceira maior taxa de penetração do país tenha sido alcançada apenas com o operador da Banda A, no caso a Telefônica Celular, evidenciando a antecipação da operadora frente ao ambiente de competição que irá enfrentar.

Taxas de Penetração - 1998



Em seu primeiro ano de operação comercial, a Banda B já conquistou 22% de *market share*. Entre estas, as que conseguiram maior fatia de mercado foram a BCP, com 46% da área 1, seguida da Maxitel, BSE e Americel com 26% em suas áreas respectivas 9, 10 e 7, e a Emissora com 23% na Área de Concessão 3. É de se destacar que a Emissora possui apenas quatro meses de operações comerciais, enquanto as três primeiras já realizaram o seu lançamento comercial há pelo menos oito meses atrás.

Telefonia Celular Market Share



Outro componente desta transformação foi a digitalização da planta de telefonia móvel celular brasileira. Todas as operadoras da Banda B iniciaram seus projetos com plantas totalmente digitais. Na Banda A, as duas maiores operadoras (Telesp e Telerj) comercializaram suas primeiras linhas digitais somente ao final do ano e enfrentaram problemas com a falta de aparelhos no padrão CDMA. Em dezembro de 1998, do total de 7,3 milhões de celulares em serviço no país, 2,2 milhões eram digitais (30% do total). Dos telefones digitais, 73% são da Banda B e 27% da banda A.

Mercado de Telefonia Celular - Brasil - Dezembro/1998							
• de Terminais em Serviço (mil)							
Área	Região	Banda		Total	Penetr.	Market-Share	
		A	B			A	B
1	SP Capital	1,050	885	1,935	11.4%	54%	46%
2	SP Interior	753	25	778	4.4%	97%	3%
3	RJ/ES	772	230	1,002	6.3%	77%	23%
4	MG	448	30	478	3.2%	94%	6%
5	PR/SC	522	4	526	3.8%	99%	1%
6	RS	534	-	534	5.6%	100%	0%
7	CO	476	170	646	4.5%	74%	26%
8	NO	467	-	467	3.3%	100%	0%
9	BA/SE	270	100	370	2.5%	73%	27%
10	NE	467	160	627	2.5%	74%	26%
Total		5,759	1,604	7,363	4.7%	78%	22%

TECNOLOGIA EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR

A tecnologia de comunicação por celulares baseia-se na divisão de uma determinada área do mercado em um certo número de áreas geográficas menores ou "células" que geralmente são contíguas. Cada célula é equipada com equipamentos transmissores-receptores e de outros tipos (compondo uma célula) que se comunicam mediante sinais de rádio com os telefones celulares localizados dentro do alcance da célula. Cada célula está conectada com um centro de ligação móvel que, por sua vez, está conectado à rede de telefonia convencional local, tornando possível para os assinantes receber e fazer ligações a partir de seus telefones celulares na mesma medida em que os assinantes dos sistemas convencionais locais.

A capacidade dos sistemas telefonia móvel celular depende, entre outras coisas, do número de canais disponíveis para a transmissão dentro do espectro alocado para uma operadora. As redes celulares são tipicamente projetadas para atender a determinados níveis de densidade de assinantes e de demanda de tráfego. A operadora pode aumentar a capacidade da rede utilizando as tecnologias existentes, tais como a otimização de características por *software*, a reutilização de frequências, a divisão das células e a setorização. A otimização de características por *software* maximiza a capacidade do sistema de computação da rede, coordenando várias técnicas de aumento de capacidade, tais como o salto de frequências (uma técnica mediante a qual diversas frequências são utilizadas em sucessão, de acordo com uma determinada sequência durante cada chamada, reduzindo-se assim a interferência e aumentando o volume da chamada). A reutilização de frequência consiste em alocar diferentes frequências para células adjacentes, maximizando assim o uso do espectro alocado. A divisão das células leva à divisão de uma única célula em um determinado número de células menores servidas por transmissores de potência menor, aumentando assim o fator de reutilização e o número de chamadas com as quais se pode lidar em uma dada área. A setorização é realizada utilizando-se antenas direcionais para dividir uma célula em setores múltiplos ou áreas de cobertura separadas, reduzindo-se, assim, a distância necessária entre as células que utilizam a mesma frequência. A capacidade e a qualidade do serviço da rede também pode ser melhorada através da atualização da tecnologia de transmissão.

Os sistemas de telefonia móvel celular podem ser equipados pela utilização de uma tecnologia digital ou analógica de transmissão. Embora os sistemas de transmissão analógica ainda sejam amplamente utilizados, as tecnologias digitais de transmissão estão sendo cada vez mais utilizadas pelos prestadores de serviço de telefonia móvel celular.

Como já mencionado, em 1998 haviam 2,2 milhões de celulares digitais no Brasil, dos quais 73% na Banda B e 27% na Banda A. O padrão digital TDMA prevalece na planta nacional, respondendo por 86% da planta digital. O CDMA, em contrapartida, está vinculado às duas principais operadoras da Banda A, Telesp e Telcel, cujos potenciais de crescimento são os maiores do país.

O padrão digital TDMA está presente em 14 operadoras de telefonia celular: 6 operadoras da Banda A e 8 da Banda B. Outras 5 operadoras optaram pelo padrão digital CDMA (3 da Banda A e 2 da Banda B). A

Eriasson é a fornecedora com maior número de clientes no padrão digital TDMA. Ao todo são 9 operadoras (4 da Banda A e 5 da Banda B). A Nortel possui 3 clientes na Banda B e 1 na Banda A. A NEC possui 3 clientes na Banda A. Lucent e Motorola atendem a uma operadora cada uma. Duas operadoras não têm definido seus fornecedores de tecnologia digital.

	CLIENTES	BANDA A	BANDA B
Eriasson	9	Tele Sul, Telefônica (Área 6), Tele Centro e Tele Nordeste	ATL, Tess Telet
Nortel	4	Telemig	BCP, BSE e Americel
NEC	3	Telesp, Telefônica (Áreas 3 e 9)	
Motorola	2	Telesp (Área 2)	Global Telecom
Lucent	2	Telesp (Áreas 1 e 2)	

TARIFAS

Assim como todos os prestadores de serviços de telefonia móvel celular no Brasil, a Emissora tem o benefício de um sistema no qual a parte que faz a ligação paga por ela. O sistema quem liga paga exige que os usuários que iniciarem as ligações telefônicas por celulares ou linhas convencionais paguem pelas ligações feitas para telefones celulares, em contraste com o sistema dos Estados Unidos, de acordo com o qual os assinantes de telefones celulares pagam tanto pelas ligações feitas para os telefones convencionais quanto pelas ligações recebidas deles. O sistema quem liga paga normalmente resulta em um aumento no número de assinantes, bem como num aumento da receita por assinante, já que os assinantes estão mais dispostos a fornecer o número do seu celular e a manter o aparelho ligado. De acordo com esse sistema, a Emissora recebe pelas ligações "entrantes" da rede convencional diretamente da operadoras e da Embratel e, portanto, não se expõe a esses custos de cobrança.

Atendida a fila de espera, a competição estimulou a redução tarifária. Já através das propostas oferecidas na licitação das licenças da Banda B, as cestas de tarifas apontavam para uma redução média de 27% nos preços cobrados pelas operadoras da Banda A. A tarifa de habilitação foi a primeira a ser reduzida e possivelmente a primeira a ser eliminada. Exemplos são a Maxitel, na área 4, que já em seu lançamento praticou tarifa zero na habilitação, tendo sido acompanhada pela concorrente Telemig Celular.

Na área 1, a BCP e a Telesp Celular oferecem habilitação zero para a segunda linha adquirida por um mesmo cliente. No Rio de Janeiro, a Emissora iniciou suas operações cobrando R\$80,00 pela habilitação. A Telerj Celular, cuja tarifa era de R\$308,16, viu-se obrigada reduzi-la. Na Bahia, as duas operadoras (Telefônica e Maxitel) também não cobram pela habilitação. Além disso, trocam aparelhos analógicos por digitais e pagam pelo celular antigo. A Telefônica vende o aparelho digital por R\$228,00, em três parcelas. A Maxitel oferece por R\$319,00, mas em contrapartida o usuário pode usar o celular apenas para receber telefonemas e não paga nada mensalmente.

Tarifas de Telefonia Celular											
Preços Básicos - Sem impostos (1998)											
Região	Operador	Habilitação	Assinatura	VC-1	VC-2	VC-3	AD	DSL-1	DSL-2	TJ-M	Cesta Tar
SP Capital	A - Telesp Celular	195,35	26,99	0,27	0,58	0,66	0,55	0,29	0,33	0,17	80,69
	B - BCP	230,00	27,00	0,30	0,50	0,60	0,20	0,29	0,29	0,24	82,43
SP Interior	A - Telesp Celular	195,35	26,99	0,27	0,58	0,66	0,55	0,29	0,33	0,17	79,16
	B - Tess	200,00	23,00	0,25	0,49	0,59	0,55	0,25	0,33	0,15	69,83
RJ RJES	A - Telefônica	48,68	28,00	0,28	0,56	0,66	0,55	0,29	0,33	0,22	80,17
	B - ATL	48,68	20,26	0,20	0,20	0,56	0,47	0,18	0,29	0,14	56,79
MG MG	A - Telemig Celular	-	28,00	0,28	0,58	0,66	0,55	0,29	0,33	0,22	63,45
	B - Maxitel	-	25,47	0,26	0,49	0,56	0,50	0,25	0,28	0,22	57,36
RS RS	A - Tele Celular Sul	300,00	28,00	0,27	0,58	0,66	0,55	0,29	0,33	0,22	75,80
	B - Global Telecom	97,35	17,37	0,23	0,40	0,52	0,42	0,20	0,26	0,18	51,45
PR PR	A - Telefônica	189,00	26,00	0,27	0,58	0,66	0,56	0,30	0,33	0,18	75,51
	B - Telet	148,80	18,29	0,26	0,33	0,65	0,19	0,19	0,32	0,18	59,44
PA Região CO	A - Tele Centro Celular	330,00	25,00	0,27	0,58	0,66	0,55	0,29	0,33	0,19	73,24
	B - Americel	158,40	17,41	0,26	0,33	0,65	0,19	0,19	0,32	0,18	54,41
PA Região NO	A - Tele Norte Celular	330,00	25,00	0,27	0,58	0,66	0,55	0,29	0,33	0,19	84,67
	B - Splice + Inepar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA Região SE	A - Telefônica	310,00	26,00	0,26	0,58	0,66	0,55	0,29	0,33	0,19	83,09
	B - Maxitel	100,00	20,30	0,23	0,51	0,59	0,52	0,26	0,30	0,19	66,31
PA Região NE	A - Tele Nordeste Celular	38,00	12,00	0,26	0,50	0,60	0,55	0,29	0,33	0,19	55,07
	B - BSE	33,00	8,00	0,30	0,40	0,50	0,20	0,29	0,29	0,24	50,22
Mínimo	-	-	8,00	0,20	0,20	0,50	0,19	0,18	0,26	0,14	50,22
Máximo	-	330,00	28,00	0,30	0,58	0,66	0,56	0,30	0,33	0,24	84,67
Média	-	155,35	22,58	0,26	0,49	0,62	0,46	0,26	0,31	0,19	68,32

O estabelecimento das tarifas de telefonia no Brasil é determinado pela ANATEL. As operadoras de Banda B, de acordo com as normas do edital de licitação, possuem o direito de reivindicar o reajuste das tarifas após decorridos no mínimo 12 meses a partir de 7 de abril de 1997, data em que foram entregues as propostas para a licitação. Segundo o edital, o pleito deve basear-se na variação do IGP-DI dos doze meses anteriores.

Em meados de 1998, as empresas Americel, BCP e BSE encaminharam pedido de reajuste que foi negado pela ANATEL. Segundo o órgão regulador, o nível das tarifas não comprometia o equilíbrio econômico-financeiro destas empresas. No início deste ano, as operadoras de telefonia celular novamente reivindicaram reajuste para ocorrer ainda no primeiro trimestre. A ANATEL, mostrou-se contrária a este pedido, sinalizando para o mês de junho como possível período de reajustes.

PLANO DE SERVIÇOS PRÉ-PAGO

Além da redução de tarifas, a competição no mercado de telefonia celular provocará uma multiplicidade de planos tarifários como forma de atender ao cliente de uma maneira diferenciada e reduzir a perda de clientes (*churn rate*). Entre os novos planos de serviços, o pré-pago constitui-se como o principal lançamento, possibilitando uma alternativa de plano para usuários não intensivos do serviço móvel celular. O sistema beneficia as operadoras na medida em que diminui a inadimplência, pois o valor da conta é pago antecipadamente e beneficia os usuários, pois estes podem controlar melhor suas despesas telefônicas. A ANATEL autorizou o uso do plano de serviços pré-pago em agosto de 1998. A CTBC Telecom, empresa do Grupo Algar, foi a primeira a pedir a autorização em conjunto com a BCP e Maxitel.

O plano de serviços pré-pago é mais um fator que deve impulsionar a expansão da rede de telefonia móvel celular, desbravando novos mercados consumidores. O celular pré-pago deve representar o segundo e terceiro celular da família além de atingir a população de baixa renda. O lançamento comercial da Emissora é um exemplo do sucesso que este sistema poderá representar no mercado celular brasileiro. Porém, a demanda reprimida que já existia encobre parcialmente o impacto desta nova modalidade de serviço. A observação do que aconteceu em outros países onde foi adotado dá uma dimensão de seu efeito.

A introdução dos cartões pré-pagos teve grande impacto no mercado mexicano, principalmente depois da crise do *peso*, quando muitas pessoas ficaram com problemas de crédito. O número de assinantes pré-pagos partiu de 375 mil em 1996, para 903 mil em 1997, alcançando 1,6 milhão em 1998.

Na Argentina, o plano de serviços pré-pago foi um dos responsáveis pelo salto de assinantes de telefonia móvel celular. De 700 mil em 1996 passou para 2 milhões, ao final de 1997 e 2,9 milhões, em 1998. Outro exemplo do impacto do pré-pago ocorreu na Venezuela, onde existem 260 mil usuários deste sistema, 25% do total dos celulares do país. Além dos países mencionados, destacam-se ainda a Itália, com 4 milhões de assinantes; a Suécia com 0,3 milhões e Portugal também com 0,3 milhões, todos assinantes no sistema pré-pago.

ESTIMATIVAS DE CRESCIMENTO DO MERCADO

O Brasil é um dos maiores mercados de telefonia móvel celular do mundo e um dos últimos a ser privatizado. A demanda pelo serviço de telefonia móvel celular no país é alavancada com a deficiência da rede fixa. A seguir apresentamos as estimativas contidas no PASTE, versão revisada de 1997, e as premissas utilizadas pelo consórcio encarregado de realizar a avaliação do Sistema Telebrás.

ESTIMATIVAS DE MERCADO - TERMINAIS EM SERVIÇO							
Área	Efetivo			Paste		ADL (*)	
	1996	1997	1998	1999	2003	2001	2007
1 e 2	669	1.282	2.713	4.267	8.736	5.500	10.310
3	222	547	1.002	1.577	2.650	1.900	3.648
4	233	428	478	1.050	2.118	1.300	2.712
5	295	455	526	1.095	2.066	1.200	2.624
6	168	351	534	532	1.467	ND	ND
7	299	378	646	1.119	2.208	1.100	1.933
8	159	207	467	754	1.485	500	1.223
9	181	207	370	656	1.004	600	1.370
10	335	465	627	950	1.267	1.200	2.335
TOTAL CELULARES	2.561	4.319	7.363	12.000	23.000	13.300	26.155
Var Base 1998		69%	70%	63%	212%	81%	255%

(*): Arthur D. Little, Cooper & Lybrand, Deloitte & Touche

III. ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO A RESPEITO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Emissora iniciou suas operações de venda de aparelhos de telefonia móvel celular da Banda B na Área de Concessão 3 no dia 10 de dezembro de 1998. Porém, em 31 de dezembro ainda se encontrava em fase pré-operacional. A Emissora tornou-se operacional em 15 de janeiro de 1999. Em 31 de dezembro de 1998, a Emissora já havia comercializado cerca de 120 mil aparelhos.

As receitas da Emissora são geradas basicamente através de (i) venda aparelhos de telefonia celular e acessórios; (ii) taxas referentes a assinaturas mensais, que variam de acordo com o plano de serviços escolhido pelo assinante; (iii) taxas de utilização de serviços para ligações feitas pelos assinantes da Emissora; (iv) taxas recebidas por outras empresa de telefonia para usuários de tais companhias utilizando a rede da Emissora e (v) taxas por serviços de valor agregado.

Os principais custos e despesas da Emissora são (i) custos de compra de aparelhos de telefonia móvel e acessórios; (ii) custos de serviço, depreciação, amortização, taxas de interconexão e taxas cobradas pelas demais operadoras ao prestarem serviços de interconexão aos assinantes da Emissora; (iii) despesas de marketing e comissionamento pagos à força de vendas e (iv) despesas relativas à administração, salários aluguéis, instalações e afins.

RESULTADOS DAS OPERAÇÕES FINADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998¹

RECEITAS

As receitas realizadas até 31 de dezembro de 1998 referem-se, basicamente, às vendas de habilitações e serviços, e que foram registradas no ativo diferido, devido à condição pré-operacional da Emissora.

CONCESSÃO

Os recursos para o pagamento da primeira parcela da Concessão foram obtidos através de adiantamentos para aumento de capital efetuados pelo acionista controlador Lightel, no montante de R\$397.600.000,00, pela Williams no montante de R\$113.600.000,00, e pela SKT1-US, LLC, no valor de R\$56.800.000,00. As demais parcelas da Concessão foram contabilizadas no balanço da Emissora na alínea Concessão a Pagar sobre cada uma das 3 parcelas a pagar no valor principal de aproximadamente R\$301 milhões incidirão juros de 12% ao ano mais correção monetária pelo IGP-DI (conforme informado no item A da seção "Atividade da Emissora").

A Emissora deve manter certos índices de endividamento, conforme descrito em contratos firmados pela empresa controladora, Lightel, os quais estão sendo mantidos em 31 de dezembro de 1998.

Pelo Contrato de Concessão, a Emissora compromete-se a cobrir os seguintes números de distritos, distritos sede de municípios e capitais de estados, conforme abaixo:

Ano de exploração da concessão	Descrição			
	Distritos	Distritos Sede de Municípios	Capitais de Estados	Total
Primeiro	1	7	2	10
Segundo	10	8	-	18
Terceiro	2	2	-	4
Quarto	7	11	-	18
Quinto	4	10	-	14

Adicionalmente, a Emissora compromete-se pela instalação e operacionalização da rede de telefonia móvel celular dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no Contrato de Concessão.

Caso não cumpra os termos contratuais da Concessão, a Emissora incorrerá em penalidades, das quais as principais são (i) o não pagamento das parcelas anuais da Concessão na data do vencimento acarretará em multa de 10% sobre a parcela em atraso e a caducidade da Concessão; e (ii) o não atendimento aos prazos no plano de atendimento implicarão em multa correspondente 0,05% da receita operacional líquida, por dia de mora, até o seu atendimento pleno.

EMPRÉSTIMOS

O passivo da Emissora era, em 31 de dezembro de 1998, subdividido da seguinte forma:

Credor	Saldo	Vencimento	Encargos financeiros
Curto prazo			
Banco Modal	1.034	19.01.99	Variação cambial e juros de 18% ao ano
Banco Modal	1.027	26.01.99	Variação cambial e juros de 20,1% ao ano
Banco BMC	1.533	09.02.99	CDI e juros de 14,03% ao ano
Banco Boa Vista	4.172	01.02.99	Variação cambial e juros de 17,5% ao ano

	7.766		
	=====		
Longo prazo			
Telefonaktiebolaget LM Ericsson	31.942	3 anos	Variação cambial e juros pela Libor, acrescido de 2,5% ao ano
	=====		

Os empréstimos firmados pela Emissora foram contratados a taxas pré-fixadas e, posteriormente, foram realizados *swaps* para as taxas mencionadas acima.

O saldo a longo prazo, refere-se a adiantamento de recursos de acordo com o contrato de fornecimento de equipamentos que foi posteriormente firmado com a Ericsson em 11 de março de 1999. Tal contrato prevê financiamento dos equipamentos e serviços fornecidos pela Ericsson que não foram financiados pelo BNDES, além de uma linha de financiamento de capital de giro em montante equivalente a 20% do valor total da compra de equipamentos e serviços contratados pela Emissora junto à Ericsson, acrescida de US\$100 milhões. Esta linha de crédito ficará em aberto por três anos a partir da assinatura do contrato.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital subscrito e integralizado da Emissora é de R\$568.120.000,00, dividido em 14.203.000 ações nominativas, sem valor nominal.

A composição do capital social da Emissora em 31 de dezembro de 1998 é como segue:

	Quantidade de ações	
	Ordinárias Nominativas	Preferenciais Nominativas
Lightel S.A. Tecnologia da Informação	3.314.034	6.628.061
SKTI-US, LLC	1.420.300	-
Williams International ATL Limited	-	2.840.600
Membros do Conselho de Administração	-	5
	-----	-----
	4.734.334	9.468.666
	=====	=====

Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a seus acionistas assegurada a prioridade no reembolso de capital em caso de dissolução da Emissora.

Em 5 de fevereiro de 1999, a Williams apresentou proposta de aquisição de 4.071.527 ações preferenciais e 899.523 ações ordinárias da Emissora de propriedade da Lightel. Esta proposta foi aceita pela Lightel, que, em 23 de março de 1999, formalizou esta operação quando firmou com a Johi Representações Ltda., subsidiária integral da Williams, o "Share Purchase Agreement". A participação da Williams no capital

partida da Emissora passou então a ser de 55%. O controle acionário da Emissora continua a ser exercido pela **ATL**, por deter a maioria das ações ordinárias.

A composição acionária da Emissora passou a ser, a partir de 23 de março de 1999, da seguinte forma:

	Quantidade de ações	
	Ordinárias Nominativas	Preferenciais Nominativas
ATL Tecnologia da Informação S.A.	2.414.511	2.556.534
ATL LLC	1.420.300	-
Telecomunicações Ltda	899.523	4.071.527
Telecomunicações ATL Limited	-	2.840.600
Conselho de Administração	-	5
	4.734.334	9.468.666

DECLARAÇÃO ACERCA DOS VALORES MOBILIÁRIOS JÁ EXISTENTES E A SEREM EMITIDOS

De acordo com o item 1.2.2 deste Prospecto, até sua data, a Emissora não emitiu quaisquer outros valores

PROCESSOS JUDICIAIS

Depois desta Prospectura, não existe contra a Emissora qualquer processo em curso que, se decidido de forma desfavorável para a Emissora, poderá afetar de forma relevante as suas condições financeiras ou operacionais da Emissora.

Em 15 de março de 1999, a Emissora interpsó recurso administrativo dirigido ao Conselho Diretor da ANATEL, tendo como fundamento o ato do Superintendente de Serviços Privados que, por meio do Ofício nº 159/99-ANATEL ("Ofício n.º 159/99"), (i) afirma que a Emissora deveria ter pago, até 31 de abril de 1999, o valor de R\$422.164.945,10 referente à segunda parcela da Concessão, ao invés de R\$292.847.554,40 pago pela Emissora em 31 de março de 1999, restando uma diferença de R\$29.321.390,70; e (ii) determina que a Emissora pague a diferença com as correspondentes verbas moratórias, sob pena de abertura de procedimento sancionatório contra a Emissora, nos termos do Contrato de Concessão e da alínea (a) do item 8.8 da Norma Geral de Telecomunicações n.º 20/96, acarretando a caducidade da Concessão.

Em defesa, a Emissora preliminarmente alega que o Ofício n.º 159/99 apenas afirma que o pagamento foi efetuado irregularmente, sem contudo apontar quais seriam as irregularidades cometidas pela Emissora em relação ao valor por esta calculado, carecendo tal ato, portanto, da motivação necessária para prática dos atos administrativos. No mérito, a defesa firma-se na imposição legal de que a periodicidade anual de reajuste da cláusula de reajuste dos contratos administrativos deve incidir uma única vez a cada período de 12 meses e apenas ao final dele e, por ter a Emissora efetuado pagamento em período inferior a 12 meses, sobre o valor não deveria incidir correção monetária.

Por fim, requereu a Emissora (i) a reconsideração, pelo Superintendente de Serviços Privados, do ato recorrido, tornando-o sem efeito; (ii) caso não haja a reconsideração do ato em questão, a remessa do presente recurso ao Conselho Diretor da ANATEL, para, dando-lhe integral provimento, tornar sem efeito o ato recorrido, diante de sua invalidade, por vício de motivação; (iii) pelo princípio da eventualidade, caso superada a preliminar argüida, a apreciação do presente recurso em seu mérito, para considerar inexistente situação de fato e de direito permissiva da caracterização de insuficiência de pagamento e da cobrança de verbas moratórias, com relação ao pagamento efetuado pela Emissora em 31 de março de 1999; e (iv) pelo

princípio da eventualidade, caso seja considerado incabível o recurso, que seja recebido como pedido de invalidação do ato administrativo, qual seja, aquele consubstanciado no Ofício n.º 159/99.

Outras operadoras de telefonia celular, Tess e Maxitel, fizeram a mesma análise da situação e ingressaram com recursos administrativos no mesmo sentido, pois são as únicas empresas de telefonia móvel celular cujas parcelas das respectivas concessões vencem na mesma data da Emissora.

As perspectivas de êxito fundam-se na observância das disposições legais que estão a favor da Emissora, principalmente no que tange às regras de reajustes previstas no Plano Real. A Emissora está fazendo provisionamento para a hipótese de indeferimento do recurso. Vide "Atividades da Emissora" – "Introdução".

VI. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O quadro a seguir representa a posição de transações com partes relacionadas em 31 de dezembro de 1999.

	<u>Lightel</u>	<u>SKTI US, LLC</u>	<u>Williams</u>	<u>Total</u>
Saldos				
Débitos com empresas ligadas	87.336	-	3.561	90.897
Transações				
Encargos financeiros	(13.401)	-	(64)	(13.465)
Assistência técnica	-	14.681	-	14.681
Projeto de exploração da Concessão	9.057	-	-	9.057

O valor a pagar à Lightel é subdividido em três saldos, os quais estão sujeitos aos seguintes encargos:

- *capital de giro*: encargos financeiros baseados na remuneração da taxa média de aplicações no mercado;
- *repasse de linha de crédito*: taxas pré-fixadas, que variaram entre 23% e 44% ao ano;
- *contas a pagar*: variação cambial do dólar norte-americano.

O valor de despesas de assistência técnica refere-se a contrato de assessoria técnica prestada à Emissora durante o desenvolvimento do projeto. O contrato prevê pagamentos trimestrais, equivalentes a US\$850.000,00.

O saldo a pagar à Williams refere-se a pagamentos por conta do contrato de assistência técnica com a SKTI-US, LLC, em 1998, a ser reembolsado pela Emissora, sujeito à variação cambial do dólar norte-americano.

ANEXO A – ATAS QUE DELIBERARAM SOBRE A EMISSÃO

ANEXO A – ATAS QUE DELIBERARAM SOBRE A EMISSÃO

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.C.G.C. (M.F.) Nº 02.445.817/0801-07
NIRE Nº 33300260650

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 01. Data, hora e local: Realizada em 28 de janeiro de 1999, às 15 horas, na sede social localizada na Rua Mena Barreto, nº 42, 7º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **02. Convocação:** Através do Presidente do Conselho de Administração, a todos os acionistas. **03. Presenças:** Representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença refletida nos livros da Sociedade. Em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **04. Mesa Diretora:** Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Sr. Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Gunnar Birger Vinof Vikberg, para atuar como Secretário. **05. Deliberações:** Após examinadas e discutidas as matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade: a. Aprovar e ratificar a composição atual do Conselho de Administração da Sociedade, cujos membros foram eleitos em Assembleia Geral de constituição, realizada em 26 de março de 1998, ratificando igualmente todos os atos praticados anteriormente pelos mesmos relativamente à composição feita. b. Alterar o que se contém no item "a" do artigo 7º do Estatuto Social da Sociedade, para estabelecer que as ações preferenciais terão o direito a dividendos de 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, sendo consequentemente alterado o teor do referido item "a" do artigo 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(a) participação nos lucros que sejam distribuídos pela Sociedade como dividendos, os quais serão 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, em conformidade com as disposições do Artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, assim como em aumentos de capital resultantes da capitalização de reservas e de lucros; e" c. Alterar o que se contém no artigo 9º do Estatuto Social da Sociedade, para estabelecer que o Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, sendo consequentemente alterado o teor do referido artigo que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, todos acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma assembleia geral designará aquele que ocupará o cargo de Presidente." d. Alterar o artigo 10 do Estatuto Social para estabelecer que em caso de vaga de qualquer cargo o Conselho de Administração, na primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento os acionistas deverão discutir o assunto, podendo os acionistas eleger ou não o(s) conselheiro(s) que preencherá(ão) o cargo(s) em caráter definitivo até o término do respectivo mandato, sendo consequentemente alterado o teor do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10 - Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, na primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento os acionistas deverão discutir o assunto, podendo os acionistas eleger ou não o(s) conselheiro(s) que preencherá(ão) o cargo(s) em caráter definitivo até o término do respectivo mandato." e. Alterar o que se contém no item "f" do artigo 11º do Estatuto Social da Sociedade, a fim de mencionar as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, sendo consequentemente alterado o teor do referido item "f" do artigo 11º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(f) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite autorizado, fixando o preço de emissão das mesmas, que será sempre o mesmo para todas as ações da mesma espécie emitidas na mesma ocasião, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.457/97" f. Alterar o que se contém no parágrafo 2º, do artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade, para excluir a exigência de manifestação de concordância por parte dos conselheiros à dispensa de convocação prévia por escrito, sendo consequentemente alterado o teor do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração e os membros presentes tenham assinado a referida ata." g. Aprovar o orçamento anual da Sociedade para o ano de 1999, conforme cópia que fica arquivada na Sociedade. h. Aprovar todas as transferências de ações da Sociedade ocorridas entre 26 de março de 1998 até 28 de janeiro de 1999, refletidas nos livros de Registro de Ações Nominativas e de Registro de Transferência de Ações Nominativas, ratificando todos os atos anteriormente praticados neste sentido, aprovando consequentemente a admissão dos novos acionistas à Sociedade e as respectivas participações acionárias correntes, conforme refletido nos referidos livros. i. Ratificar todas as resoluções e atos aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade, realizadas nas seguintes datas e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro: 26 de março de 1998; 1 de abril de 1998; 15 de abril de 1998; 3 de junho de 1998; 29 de julho de 1998; 18 de setembro de 1998; 3 de novembro de 1998; 4 de novembro de 1998; 17 de novembro de 1998; 24 de novembro de 1998; 25 de novembro de 1998; 30 de novembro de 1998; 1 de dezembro de 1998; 10 de dezembro de 1998; 29 de dezembro de 1998, e 14 de janeiro de 1999, cujas atas se encontram lavradas no livro próprio da Sociedade. j. Alterar o que se contém no artigo 2º do Estatuto Social da Sociedade para permitir que, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, a Sociedade possa constituir subsidiárias no Brasil ou no exterior, sendo consequentemente alterado o teor do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Mena Barreto, nº 42 - 1º ao 8º andar - CEP 22271-100, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, podendo manter filiais ou escritórios em qualquer localidade do País e, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, constituir subsidiárias no Brasil ou no exterior." k. Alterar o que se contém na alínea (b) do artigo 3º do Estatuto Social da Sociedade, para incluir no objeto da Sociedade a organização de

seja otimizado, por exemplo); (viii) responsável pela emissão de fiscais e contábeis de acordo com os padrões contábeis gerais e nos Estados Unidos da América, exigidos por lei ou por qualquer informações à Comissão de Valores Mobiliários, aos investidores mantendo o registro da Empresa atualizado e atentando para vigências no que concerne ao relacionamento com o mercado; (x) os planos de segurança física patrimonial que garantam a segurança das instalações, frente a possíveis atos ilegais praticados por ter a guarda da documentação da Sociedade, definindo os meios de microfílm, garantindo a rápida localização e disponibilidade de. **Quarto - Compete ao Diretor de Operações Comerciais:** (i) defender a Sociedade nas negociações que se estabeleçam; (ii) liderar a produtos e serviços que satisfaçam de forma rentável as necessidades dos clientes; (iii) realizar as previsões de demanda que sejam planejamento das ações comerciais, para estimar resultados; (iv) e realizar o acompanhamento das políticas, critérios, e proceder maximizar a eficiência dos processos comerciais (contratação, fazendo aos clientes um tratamento correto e homogêneo; (v) administrar e o atendimento e assistência aos clientes, inclusive visitas a todas as lojas; (vi) administrar e supervisionar o serviço SAC de e (vii) administrar e coordenar o processo de administração da carteira no que diz respeito a prevenção e correção de fraudes, coleta de crédito, e o acerto de contas com outras operadoras de serviços (viii) administrar e supervisionar os armazéns, o fornecimento de produtos e sua distribuição; (ix) administrar os assuntos regulat a celebração e o cumprimento de acordos, normas e regulamentos e outros órgãos correlatos, e ainda contratos de "roaming" e de in. **Quinto - Compete ao Diretor de Marketing:** (i) desenvolver estratégias e serviços que satisfaçam de forma rentável as necessidades e ex (ii) administrar, dirigir, supervisionar e implementar planos de "ma e (iii) dirigir e supervisionar as atividades e operações de "mar. **Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor de Talentos Humanos e Qu** relações da Sociedade com os empregados diretamente, ou através sindicatos, negociar os correspondentes acordos coletivos e demais de trabalho, seguir a correta interpretação e aplicação do negoci administrar o pagamento dos salários, outras remunerações, previl relacionados, e em geral, todos aqueles que fazem parte dos "g definir as políticas salariais, de formação, de seleção e de promo desenvolver as normas e procedimentos correspondentes, da aplicação; (iv) planejar e implantar os procedimentos de gestão de de atuação em caso de acidentes e incidentes, promovendo a c utilização das normas de segurança; (v) cumprir as exigências lei do trabalho, e gerenciar os planos de saúde dos empregados e si a melhor qualidade, dentro de limites de custo aceitáveis; e (vi) e e planos de desenvolvimento profissional dos empregados da. **Sétimo - Compete ao Diretor Técnico:** (i) erigir e manter uma rede c celular; (ii) garantir a precisão do tráfego para o sistema de fal pela Sociedade; (iii) analisar o tráfego para identificar áreas de aprin e implantar expansões futuras de forma contínua; e (v) garantir a m do equipamento. **Parágrafo Oitavo - A representação da Socied** dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer re autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como aut economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Di ou a um procurador, desde que tal procurador tenha sido investido p. Nos termos do que se contém na alínea "I", do artigo 11, Sociedade, aprovar e autorizar a Diretoria, em favor da Sociedade de Financiamento ("Secured Loan Agreement") com as empresas E AB ("Ericsson AB"), ou sua afiliada, e outras empresas que empréstimos à Sociedade como parte no Contrato de Financiame Cayman International ("ATL-Cayman"), e uma entidade que po previstas no "Secured Loan Agreement" para desempenhar as garantias ("Collateral Agent"), ou sua afiliada ou sucessora (o "Ericsson AB e suas sucessoras, como agente administrativo (o "A cujo Contrato de Financiamento dispõe sobre os termos e condiç a ATL-Cayman poderá tomar empréstimos por meio de "Vend Additional Advances" até o montante, aproximadamente, (quinhentos e vinte e um milhões de dólares norte-america; substancialmente na forma do Contrato apresentado aos acionis todos os documentos pertinentes, anexos ou não ao Contrato, sub dos documentos apresentados aos acionistas da Sociedade, limitando aos seguintes: (i) "Assignment and Acceptance", a ser cel com ATL-Cayman, o Agente Administrativo e o Agente de Ga Guaranty", a ser celebrado entre a Sociedade, o Agente Adminis "Company Pledge Agreement", a ser celebrado entre a Soci Garantias; (iv) "Agency Agreement", a ser celebrado entre a Soc ou uma afiliada como o "Paying" e "Issuing Agent" assim definidos (v) "Note Purchase Agreement", a ser celebrado pela Sociedad Citibank N.A.; (vi) o modelo de contrato "Intercreditor Agreement Sociedade, ATL-Cayman, Agente Administrativo, os Lenders e c (vii) "Voting Agreement", a ser celebrado entre Lightel - S/A Tecr SKTI-US, LLC, Williams International ATL Limited (para os fins dest a Sociedade, ATL-Cayman, Ericsson AB e outras empresas qu empréstimos à Sociedade juntamente com Ericsson AB os "Joint

o de todos os documentos imente aplicados no Brasil quer acionista; (ix) prestar serviços e aos acionistas, para as disposições legais; (x) estabelecer e executar a segurança dos trabalhadores e terceiros; e (xi) assegurar a conservação (originals) de arquivos. **Parágrafo** defender os interesses da e a implantação de novos e expectativas e expectativas sejam necessárias para o (iv) estabelecer implantar adimentos comerciais que o, faturamento, cobrança), administrar e coordenar as clientes corporativos, em de atendimento ao cliente, inteira de clientes, incluindo l de faturas, aprovação de ços de telecomunicações; à Sociedade a demanda ulatórios, supervisionando ntos expedidos pela Anatel e interconexão. **Parágrafo** alegias de novos produtos, expectativas dos clientes, "marketing" da Sociedade, "marketing" da Sociedade. "Qualidade" (i) conduzir as través de seus respectivos nais aspectos das relações egociado e acordado. (ii) evidência social, impostos e "gastos de pessoal". (iii) moção dos empregados, dar instruções para sua o das atividades de risco e a cultura de prevenção e legais quanto a medicina e seus dependentes, com i) estabelecer as políticas da Sociedade. **Parágrafo** te celular de comunicação faturamento selecionado mramento, (iv) planejar manutenção e segurança edade, um Juízo ou fora repartições públicas ou utarquias sociedades de "Diretor, individualmente, do de poderes especiais." 1. do Estatuto Social da ide, a celebrar o Contrato a Ericsson Radio Systems ue venham a conceder imento, ("Lenders"), ATL-ossua as qualificações as funções de agente de "Agente de Garantias"), "Agente Administrativo"), ações mediante os quais idor Supply Advances" e i, de US\$ 521.000.000 ncanos) (o "Contrato"), estas da Sociedade, e de abastancionalmente na forma k, incluindo mas não se eledrado pela Sociedade Garantias (iii) "Company ativo e os Lenders; (iii) oedade e o Agente de oedade e Citibank N A is no "Agency Agreement; ide com ATL-Cayman e ml" a ser celebrado pela o Agente de Garantias, onologia da Informação, ste tem os "Acionistas"), ue venham a conceder e Lenders") e os Lenders.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - Sob a denominação de ATL ALGAR TELECOM LESTE S.A., está constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Mena Barreto, 42 - 1º ao 8º andar, CEP 22271-100, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, podendo manter filiais ou escritórios em qualquer localidade do País e, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, constituir subsidiárias no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto: (a) a prestação de serviços de telecomunicações no País, inclusive serviços de telefonia móvel celular, como atividade principal, (b) a compra, venda, importação, exportação e distribuição, por conta própria ou de terceiros, em comissão ou consignação, no País, de equipamentos e máquinas para a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, peças e seus componentes e quaisquer produtos relacionados a telecomunicações e a informática; e, sujeito aos termos do artigo 2º, a organização de subsidiárias, incorporação ou participação em outras empresas; e (c) a prestação, no País, de serviços de assistência técnica relacionados aos produtos e serviços com os quais opere. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II. - Do Capital. Artigo 5º** - O capital subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 568.120.000,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 14.203.000 (quatorze milhões, duzentos e três mil) ações nominativas sem valor nominal, das quais 4.734.334 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro) são ações ordinárias e 9.468.666 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta seis) são ações preferenciais. **Parágrafo 1º** - A sociedade está autorizada a aumentar seu capital subscrito até o limite de 30.000.000 (trinta milhões) de ações, das quais 10.000.000 (dez milhões) serão ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) serão ações preferenciais com as mesmas características das ações descritas acima, todas elas nominativas sem valor nominal. **Parágrafo 2º** - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 3º** - Todas as despesas de desdobramento ou substituição de tais títulos correrão por conta do acionista. **Parágrafo 4º** - A emissão e colocação de ações para integralização em dinheiro ou em crédito junto à sociedade, até o limite aqui autorizado, serão feitas por deliberação do Conselho de Administração, o qual fixará o preço de emissão das ações, preço esse que será sempre o mesmo para todas as ações da mesma espécie emitidas na mesma ocasião, observadas as disposições previstas em lei. **Parágrafo 5º** - A emissão e colocação de ações para integralização com qualquer tipo de bens sujeitos a avaliação dependerá sempre de autorização prévia da assembleia geral, que fixará as condições para a subscrição e integralização. **Parágrafo 6º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 7º** - A Sociedade poderá proceder à emissão pública ou privada de notas promissórias comerciais, debêntures, ações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários permitidos em lei, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da lei. **Artigo 6º** - Conforme o Artigo 17, letra (g), do presente Estatuto, qualquer aumento do capital que implique mudança no controle acionário da sociedade será submetido pela Diretoria à aprovação prévia da autoridade competente. **Artigo 7º** - Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurados os seguintes direitos: (a) participação nos lucros que sejam distribuídos pela sociedade como dividendos, os quais serão 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, em conformidade com as disposições do Artigo 17, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, assim como em aumentos de capital resultantes da capitalização de reservas e de lucros; e (b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade. **Parágrafo Único** - Devido às características do dividendo aos quais as ações preferenciais têm direito (dividendo obrigatório), as disposições do Artigo 111, Parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.404/76 não se aplicam às mesmas. **CAPÍTULO III. - Da Administração. Artigo 8º** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, conforme disposto na lei e previsto no presente Estatuto. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos, individualmente, mediante a assinatura de termo de posse no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" ou no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", conforme o caso, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo 2º** - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e o Conselho de Administração, em reunião, distribuirá essa remuneração entre seus membros e os Diretores. **Conselho de Administração. Artigo 9º** - O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, todos acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma assembleia geral designará aquele que ocupará o cargo de Presidente. **Artigo 10** - Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, na primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento, os acionistas deverão discutir o assunto, podendo os acionistas eleger ou não o(s) conselheiro(s) que preencherá(ão) o(s) cargo(s) em caráter definitivo até o término do respectivo mandato. **Parágrafo 1º** - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido poderá indicar, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará. **Parágrafo 2º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário previstas neste Artigo, o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reuniões do Conselho, por si e pelo Conselheiro representado. **Artigo 11** - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente: (a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, (b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-

Certifico que a presente é fiel cópia da ata original
da reunião do Conselho de Administração da Gunnar Birger Vinof Vikberg S.A. realizada em 26 de janeiro de 1999 (ass.) Luiz Alexandre Garcia, Gunnar Birger
Vinof Vikberg, Aristeu da Silva Grillo, Geraldo Batista Caetano, Nelson Cascelli
e Joao Carlos de Carvalho Medeiros-95.439-OAB/RJ

na lei; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros papéis e outros documentos da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos, (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou necessário; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite autorizado, fixando o preço de emissão das mesmas, que será sempre o mesmo para todas as ações da mesma espécie emitidas na mesma ocasião, observadas as disposições do Artigo 179 da Lei nº 6.404/76, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.457/97, (g) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela sociedade; (h) apresentar à assembleia geral propostas de distribuição de lucros sociais e de alterações estatutárias; (i) fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros e a assinatura de contratos com terceiros; (j) deliberar sobre a abertura de filiais ou escritórios em qualquer localidade do País; (l) aprovar planos operacionais e orçamentos da sociedade; (m) formular a estratégia operacional nas regiões onde uma concessão tiver sido outorgada à sociedade para a prestação de serviços de telecomunicações; e (n) mediante prévia delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI e VIII do artigo 59, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação de seu Presidente ou de quaisquer outros dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas no livro adequado. Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração e os membros presentes tenham assinado a referida ata. Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que, na ocasião, estiver devidamente representado ou tiver enviado seu voto por escrito. Artigo 13 - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu representante, também o voto de desempate. Diretoria - Artigo 14 - A Sociedade terá uma Diretoria constituída de 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. Dentre os Diretores, um será o Diretor-Presidente, um o Diretor Vice-Presidente de Operações, um o Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com o Mercado, um o Diretor de Operações Comerciais, um o Diretor de Marketing, um o Diretor de Talentos Humanos e Qualidade, e um o Diretor Técnico. Artigo 15 - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. Artigo 16 - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vaga. Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído. Artigo 17 - Compete à Diretoria a administração e condução dos negócios da sociedade e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. A Diretoria terá poderes suficientes para, entre outros atos, (a) zelar pela observância da lei e do presente Estatuto, (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (c) administrar e supervisionar os negócios da sociedade de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) zelar pelo cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais da sociedade provenientes de concessão a ela outorgada para a prestação de serviços de telecomunicações; (f) zelar pelo cumprimento dos prazos e outras medidas necessárias para a renovação de concessão outorgada à sociedade; (g) submeter à aprovação da autoridade competente a transferência direta de concessão para outra entidade e/ou a transferência indireta de tal concessão para outra entidade, como qualquer alienação de ações e/ou qualquer aumento de capital que implique mudança no controle acionário da sociedade, obedecendo ao Decreto nº 2.056/96; e (h) outorgar procurações. Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: (i) conduzir e supervisionar os negócios da Sociedade em conformidade com as diretrizes gerais formuladas pelos acionistas e pelo Conselho de Administração e conforme estabelecido no Estatuto Social da Sociedade, (ii) reportar aos acionistas da Sociedade as atividades da Sociedade e o cumprimento do Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios então vigente; (iii) coordenar as atividades dos Diretores dentro do escopo de suas respectivas atribuições; (iv) desenvolver estratégias, orientações e procedimentos de negócios; (v) executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; (vi) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e (vii) suspender qualquer decisão da Diretoria, quando considerá-la contrária à Lei, ao Estatuto ou inconsistente com os interesses sociais ou com as diretrizes dos acionistas ou do Conselho de Administração, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração e sugerir o seu encaminhamento à Assembleia Geral, se for o caso. Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações: (i) supervisionar e assegurar a execução de operações lucrativas e a manutenção da rede de telefonia celular do Rio de Janeiro banda B, TOMA de baixo custo e alta qualidade em níveis de confiabilidade compatível com os melhores padrões internacionais; (ii) supervisionar e

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

C.G.C. (M.F.) Nº 02.445.817/0001-07

NIRE Nº 33300260650

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada no dia 28 de janeiro de 1999

-continuação-

assegurar o emprego de pessoal técnico qualificado para trabalhar exclusivamente na organização, até o nível orçado para este fim, incluindo a operação e manutenção do sistema de celular e supervisionar o serviço de assistência ao consumidor prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana; (iii) supervisionar e assegurar a interação com o planejamento e serviço de Informação (ou tecnologia) para a revisão e aprovação de crescimento, interconexão e funcionalidade dos softwares aplicáveis; (iv) supervisionar e assegurar a implementação de sistemas e sites para o uso de consumidores à medida que a construção progride; e (v) supervisionar os diretores de Operações Comerciais, de Marketing, de Talentos Humanos e Qualidade, e Técnico, e outros diretores que se fizerem necessários para o cumprimento das atribuições acima; e (vi) outras atribuições assim requeridas pelo Diretor-Presidente e pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro** - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com o Mercado: (i) administrar, organizar, e dirigir uma área financeira em constante expansão para acomodar o crescimento futuro e a crescente complexidade da situação financeira associada com aquisições, programas de investimento e o processo orçamentário e de projeção e consequentes empréstimos e financiamentos; (ii) como parte da equipe senior de administração, trabalhar junto aos altos executivos e os representantes dos acionistas para interpretar e analisar informações financeiras com base nas quais uma estratégia financeira corporativa possa ser estabelecida e uma ideia das opções financeiras possa ser apresentada, bem como uma bem fundamentada análise financeira das oportunidades de negócio e riscos possa ser formulada; (iii) fundamentalmente, integrar a função financeira em toda a Sociedade; (iv) no contexto de negócios relacionados aos serviços de telefonia, caracterizado por transações de altos volumes e um mensurável número de clientes, desenvolver e implementar de forma pró-ativa um programa de controle de custos; (v) assumir responsabilidade pela política de crédito e cobrança, justificar opções de contabilização e supervisionar a administração de contas a receber (associada com a tradicional função "certeza de receitas") para assegurar exatidão e aplicação das faturas e notas de cobrança das empresas e clientes; (vi) otimizar o fluxo de caixa; (vii) ter uma visão pró-ativa relativamente a identificação e solução de questões financeiras em bases prioritárias (trabalhando de perto com as autoridades locais para assegurar que o tratamento tributário seja otimizado, por exemplo); (viii) responsável pela emissão de todos os documentos fiscais e contábeis de acordo com os padrões contábeis geralmente aplicados no Brasil e nos Estados Unidos da América, exigidos por lei ou por qualquer acionista; (ix) prestar informações à Comissão de Valores Mobiliários, aos investidores e aos acionistas, mantendo o registro da Empresa atualizado e atendendo para as disposições legais vigentes no que concerne ao relacionamento com o mercado; (x) estabelecer e executar os planos de segurança física patrimonial que garantam a segurança dos trabalhadores e das instalações, frente a possíveis atos ilegais praticados por terceiros; e (xi) assegurar a guarda da documentação da Sociedade, definindo os meios de conservação (originais, microfimes), garantindo a rápida localização e disponibilidade aos usuários. **Parágrafo Quarto** - Compete ao Diretor de Operações Comerciais: (i) defender os interesses da Sociedade nas negociações que se estabeleçam; (ii) liderar a implantação de novos produtos e serviços que satisfaçam de forma rentável as necessidades e expectativas dos clientes; (iii) realizar as previsões de demanda que sejam necessárias para o planejamento das ações comerciais, para estimar resultados; (iv) estabelecer, implantar e realizar o acompanhamento das políticas, critérios, e procedimentos comerciais que maximizem a eficiência dos processos comerciais (contratação, faturamento, cobrança), dando aos clientes um tratamento correto e homogêneo; (v) administrar e coordenar as vendas e o atendimento e assistência aos

clientes, inclusive clientes corporativos, em todas as lojas; (vi) administrar e o serviço SAC de atendimento ao cliente; (vii) administrar e coordenar a administração da carteira de clientes, incluindo no que diz respeito a prevenção de fraudes, coleta de faturas, aprovação de crédito, e o acerto de contas operadoras de serviços de telecomunicações; (viii) administrar e supervisionar os assuntos regulatórios, supervisionando a celebração e o cumprimento de acordos, normas e regulamentos expedidos pela Anatel e outros órgãos ainda contratos de "roaming" e de interconexão. **Parágrafo Quinto** - Compete ao Diretor de Marketing: (i) desenvolver estratégias de novos produtos e serviços que de forma rentável as necessidades e expectativas dos clientes; (ii) administrar e supervisionar e implementar planos de "marketing" da Sociedade; e supervisionar as atividades e operações de "marketing" da Sociedade. **Parágrafo Sexto** - Compete ao Diretor de Talentos Humanos e Qualidade: (i) conduzir a Sociedade com os empregados diretamente, ou através de seus respectivos negociadores, os correspondentes acordos coletivos e demais aspectos das negociações, seguir a correta interpretação e aplicação do negociado e administrar o pagamento dos salários, outras remunerações, previdência e outros relacionados, e em geral, todos aqueles que fazem parte dos "gastos de pessoal"; (ii) definir as políticas salariais, de formação, de seleção e de promoção dos empregados, desenvolver as normas e procedimentos correspondentes, dar instrução e aplicação; (iii) planejar e implantar os procedimentos de gestão das atividades de atuação em caso de acidentes e incidentes, promovendo a cultura de utilização das normas de segurança; (iv) cumprir as exigências legais quanto ao trabalho, e gerenciar os planos de saúde dos empregados e seus dependentes, a melhor qualidade, dentro de limites de custo aceitáveis; e (v) estabelecer e planos de desenvolvimento profissional dos empregados da Sociedade. **Sétimo** - Compete ao Diretor Técnico: (i) erigir e manter uma rede celular de telefonia; (ii) garantir a precisão do tráfego para o sistema de faturamento pela Sociedade; (iii) analisar o tráfego para identificar áreas de aprimoramento e implantar expansões futuras de forma contínua; e (iv) garantir a manutenção do equipamento. **Parágrafo Oitavo** - A representação da sociedade, em nome, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, e economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor, individualmente ou a um procurador, desde que tal procurador tenha sido investido de poderes para tanto. **Artigo 18** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor escolhido em tal ocasião. **Parágrafo 1º** - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dois Diretores. Para que possam validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores presentes na ocasião. **Parágrafo 2º** - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes na ocasião. **Parágrafo 3º** - Em caso de empate, também o voto de desempate será o do Diretor-Presidente. **Parágrafo 4º** - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá ser substituído por outro Diretor, indicado pelo Conselho de Administração, para exercer as funções e poderes do Diretor ausente ou impedido. O substituto exercerá todas as funções e poderes do Diretor substituído. **Parágrafo Único** - O substituto poderá ser escolhido entre os demais Diretores que, nesse caso, votará nas reuniões da Diretoria em nome do Diretor que estiver substituindo. **Artigo 20** - As escrituras de qualquer natureza, inclusive de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que tais procuradores tenham sido investidos de poderes especiais para tanto.

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

CGC/MF nº 02.445.817/0001-07

NIRE nº 33300260650

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 1º de março de 1999, às dez horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Barreto 42, 7º andar. 02. PRESENCAS: Compareceram todos os membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia. 03. MESA DIRETORA: Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Sr. Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Gunnar Birger Vinof Vilberg, para atuar como Secretário. 04. DELIBERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram: I. Definir, por delegação dos acionistas da Companhia, deliberada na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de janeiro de 1999 ("Assembleia"), aprovar as condições da emissão das debêntures aprovada na Assembleia ("Debêntures"), da seguinte forma: (i) Data de Emissão, Prazo e Vencimento. A data de emissão das Debêntures será 1º de março de 1999 ("Data de Emissão"), com prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de março de 2009; (ii) Colocação. As Debêntures serão objeto da distribuição pública, observado o disposto na legislação vigente; (iii) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Prazo de Subscrição. As Debêntures serão subscritas em até 10 (dez) dias contados da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, respeitando-se o deferimento do pedido de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e o prazo máximo de colocação de 6 (seis) meses a contar da data de deferimento do pedido de registro na CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos, disponibilizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos. A integralização será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal (conforme deliberado pela Assembleia) acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) e que se refere o inciso (v) abaixo, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio ou deságio; (iv) Resgate Antecipado. Nas datas de repactuação da Remuneração, a Emissora reserva-se o direito de promover o resgate antecipado das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do valor nominal acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada pro-rata temporis, a partir da data do último pagamento da Remuneração, e de prêmio de 1% (um por cento), devendo a Emissora publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo neste último caso, mediante sorteio nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis; (v) Remuneração. Sobre o valor nominal das Debêntures incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pós-fixada ou pré-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(ais) serão definidos pelo Conselho de Administração da Companhia ("Remuneração"). Para o primeiro "período de incidência da Remuneração", assim entendido o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada, fica desde logo definida a taxa pré-fixada de 25% (vinte e cinco por cento) efetiva ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até o dia 31 de março de 2000, a ser paga trimestralmente durante este período, admitindo-se o pagamento da Remuneração em períodos superiores ao trimestral para fins de capitalização dos períodos de pagamento da Remuneração, salvo no que se refere ao primeiro pagamento da Remuneração que, para fins de adequação, será efetuado em 30 de junho de 1999 e abrangerá o período que se inicia na Data de Emissão e termina em 30 de junho de 1999. Além da Remuneração aqui prevista, a Emissora pagará aos debenturistas em 30 de setembro de 1999 uma amortização no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das Debêntures; (vi) Repactuação. O Conselho de Administração deverá deliberar e comunicar aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do encerramento de cada "período de incidência da Remuneração" as condições de Remuneração aplicáveis ao "período de incidência da Remuneração" subsequente. A Emissora obriga-se a resgatar ou adquirir, a seu exclusivo critério, as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração pelo valor nominal, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição ou resgate; e (vii) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa. II. Aprovar a minuta da "Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL - Algar Telecom Leste S.A." nos termos da minuta anexa (Anexo I) ("Escritura de Emissão"); III. Autorizar (i) a contratação da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para atuar como agente fiduciário; e (ii) a contratação do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Banco Citibank S.A. e BankBoston Banco Múltiplo S.A. para atuarem como coordenadores da distribuição das Debêntures; e IV. Autorizar a Diretoria a praticar todos os demais atos necessários à assinatura da Escritura de Emissão e ao fechamento da operação de colocação das Debêntures, inclusive (i) contratar outras instituições financeiras para auxiliar na distribuição das Debêntures e o banco mandatário; e (ii) observar as deliberações tomadas na Assembleia e nesta reunião do Conselho de Administração, negociar com as instituições financeiras contratadas, para efetuar a distribuição das Debêntures, e zelando para que sejam cumpridas junto aos órgãos governamentais competentes todas as providências que se fizerem necessárias à elevação das deliberações ora adotadas. 05. ENCERRAMENTO: Unanimemente aprovadas as matérias em discussão e, nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavatura deste ato que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 1º de março de 1999. (ass.) Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, Nelson Cascellli Reis, Secretário, Gunnar Birger Vinof Vilberg, Geraldo Batista Cabano e Aristeu da Silva Grillo. Cópia que a presente é fiel cópia da original, lavada no livro próprio de Companhia. NELSON CASCELLLI REIS - SECRETÁRIO. Visto: Mariana Carvalho Medeiros - 85.469 - CARRUJ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIDÃO: Cópia que este documento foi arquivado sob o nº 975097 e data de 18 de março de 1999 apostos mecanicamente. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.
CGC/MF nº 02.445.817/0001-07 - NIRE nº 33300260650
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 10 de março de 1999, às dez horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mena Barreto 42, 7º andar. 02. PRESENCAS: Compareceram todos os membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia. 03. MESA DIRETORA: Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Sr. Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Aristeu da Silva Grillo, para atuar como Secretário. 04. DEBATERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram: A. Retificar a ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, datada de 1º de março de 1999, relativamente à emissão das debêntures da Companhia, para deliberar no seguinte sentido: I. Definir, por delegação dos acionistas da Companhia, deliberada na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de janeiro de 1999 ("Assembleia"), aprovar as condições da emissão das debêntures aprovada na Assembleia ("Debêntures"), da seguinte forma: (i) Data de Emissão, Prazo e Vencimento: A data da emissão das Debêntures será 1º de março de 1999 ("Data de Emissão"), com prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de março de 2009; (ii) Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, observado o disposto na legislação vigente; (iii) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Subscrição: Observado o disposto no "Contrato de Melhores Esforços de Colocação e Distribuição de 35.000 Debêntures da Primeira Emissão da ATL - Algar Telecom Leste S.A." a ser firmado entre a Companhia e os Coordenadores, as Debêntures deverão ser colocadas em até 10 (dez) dias contados da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, respeitando-se o deferimento do pedido de registro na CVM e o prazo máximo de colocação de 6 (seis) meses a contar da data de deferimento do pedido de registro na CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizados pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP. A integralização será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"). As debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal acrescido da remuneração a que se refere o inciso V abaixo, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio ou deságio. As Debêntures não colocadas no prazo de 6 (seis) meses contados da data de deferimento do pedido de registro na CVM deverão ser canceladas pela Companhia; (iv) Resgate Antecipado: Nas datas de repactuação da Remuneração, a Emissora reserva-se o direito de promover o resgate antecipado das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do valor nominal acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada pro-rata temporis, a partir da data do último pagamento da Remuneração, e de prêmio de 1% (um por cento), devendo a Emissora publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo neste último caso, mediante sorteio nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis. O disposto neste inciso não se aplica aos resgates a que se refere o inciso vi abaixo; (v) Remuneração: Sobre o valor nominal das Debêntures incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pós-fixada ou pré-fixada, acrescida ou não de sobre taxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos pelo Conselho de Administração da Companhia ("Remuneração"). Para o primeiro "período de incidência de Remuneração", assim entendido o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada, fica desde logo definida a taxa pré-fixada de 25% (vinte e cinco por cento) efetiva ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até o dia 31 de março de 2000, a ser paga trimestralmente durante este período, salvo no que se refere ao primeiro pagamento de Remuneração que, para fins de adequação, será efetuado em 30 de junho de 1999 e abrangerá o período que se inicia na Data de Emissão e termina em 30 de junho de 1999. Os demais pagamentos de Remuneração ocorrerão em 30 de setembro de 1999, 31 de dezembro de 1999 e 31 de março de 2000; (vi) Repactuação: O Conselho de Administração deverá deliberar e comunicar aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do encerramento de cada "período de incidência de Remuneração" as condições aplicáveis ao "período de incidência de Remuneração" subsequente; A Emissora obriga-se a resgatar ou adquirir, a seu exclusivo critério, as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração pelo valor nominal, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição ou resgate que deverá ocorrer na data de encerramento de cada "período de incidência de Remuneração". O resgate a que se refere esse inciso não será acrescido de prêmio de qualquer natureza; e (vii) Forma: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelares ou certificados, obrigando-se a Companhia a emitir o respectivo certificado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento de solicitação neste sentido enviada pelo debenturista. 05. Aprovar a "Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL - Algar Telecom Leste S.A." nos termos da minuta anexa (Anexo I) (a "Escritura de Emissão"); (II. Autorizar (i) a contratação da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para atuar como agente fiduciário; e (ii) a contratação do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Banco Citibank S.A. e BankBoston Banco Múltiplo S.A. para atuarem como coordenadores da distribuição das Debêntures; e IV. Autorizar a Diretoria a praticar todos os demais atos necessários à assinatura da Escritura de Emissão e ao fechamento da operação de colocação das Debêntures, inclusive (i) contratar outras instituições financeiras para auxiliar na distribuição das Debêntures e o banco mandatário; e (ii) observadas as deliberações tomadas na Assembleia e nesta reunião do Conselho de Administração, negociar com as instituições financeiras contratadas, para efetuar a distribuição das Debêntures, a redação final da Escritura de Emissão, incluindo eventuais alterações que vierem a ser impostas pela CVM como condições para o deferimento do pedido de registro da emissão das Debêntures, e zelando para que sejam cumpridas junto aos órgãos governamentais competentes todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora adotadas. B. Retificar a ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, datada de 22 de fevereiro de 1999, para deliberar no seguinte sentido: I. Aprovar a assinatura do Contrato de Abertura de Linha de Crédito com o Citibank S.A. no valor principal de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para capital de giro da Companhia, em conformidade com o que se contém na alínea "f", do artigo 11, do seu Estatuto Social. 06. ENCERRAMENTO: Unanimemente aprovadas as matérias em discussão e nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura deste ato que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 10 de março de 1999. (ass.) Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, Aristeu da Silva Grillo, Secretário, Gunnar Birger Vinof Vilberg, Gerardo Barthelema Caetano e Nelson Cascaelli Reis. Certifico que a presente é fiel cópia da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia. ARISTEU DA SILVA GRILLO - Secretário, Visto; Mariane Carvalho Medeiros - 95.489 OAB/RJ - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o registro sob nome ATL - Algar Telecom Leste S/A, número 986523 e data de 13 de maio de 1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

CGC/MF Nº 02.445.817/0001-07

NIRE Nº 33300260660

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

01. Data, hora e local: Realizada no dia 25 de maio de 1999, às 15 horas, na sede social localizada na Rua Mena Barreto, n.º 42, 7º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 02. Convocação: Através do Presidente do Conselho de Administração, a todos os acionistas. 03. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença anexada aos livros da Sociedade. Em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 04. Mesa Diretora: Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Sr. Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Gunnar Birger Vinof Vilkberg, para atuar como Secretário. 05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias de ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade: a. Aprovar a minuta da "Primeira Re-qualificação de Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL - Algar Telecom Leste S.A." na forma aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data; e b. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora adotadas. c. Acolher o pedido de renúncia do Conselheiro, Sr. Artur de Silva Grillo, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a José Andreas, 1.035, apto. 501, portador da carteira de identidade nº 4.449.079 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.504.526-04 e, em sua substituição, nomear o Sr. José Mauro Leal Costa, brasileiro, casado, físico, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a Av. Comendador Alexandrino Garcia, 2688 - Distrito Industrial, portador da carteira de identidade nº 2.609.581 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.342.678-68, o qual declara que não se encontra impedido legalmente de exercer o cargo para o qual foi eleito, conforme o artigo 147 da Lei 6.404/76; d. Reafirmar a qualificação do membro do Conselho de Administração, que consta na ata de assembléia geral de constituição, realizada em 26 de março de 1998, para fazer constar que o Sr. Gunnar Birger Vinof Vilkberg é cidadão sueco, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a Rua Princesa Isabel, 134, apto. 1000, portador da carteira de identidade RNE nº W248.031-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 24.197.347-34. 06. Encerramento: Unanimemente aprovadas as matérias em discussão e, nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1999. (ass.) Luiz Alexandre Garcia, Gunnar Birger Vinof Vilkberg, José Mauro Leal Costa, Geraldo Batista Castano, Nelson Cascaes Reis, p. Ligthal S.A. Tecnologia da Informação - Gunnar Birger Vinof Vilkberg, Geraldo Batista Castano, p. SKTI - US, LLC. - Jo Hwang Suh, p. WTIWane International ATL Limited - Hércules Calestouckci e p. John Representações Ltda. - Hércules Calestouckci. Certifico que a presente é fiel cópia da ata original, lavrada no livro próprio da Sociedade. GUNNAR BERGER VINOF VILKBERG - SECRETÁRIO. Visto: Mariane Carvalho Medeiros - 95.489 OAB/RJ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o registro sob nome ATL - Algar Telecom Leste S.A., número 990205 e data de 27 de maio de 1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

01. Data, hora e local: Realizada no dia 25 de maio de 1999, às 14 horas, na sede social localizada na Rua Mons. Barreto, nº 42, 7º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 02. Presença: Compareceram todos os membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia. 03. Mesa Diretora: Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Sr. Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Gunnar Birger Vinof Vilkberg, para atuar como Secretário. 04. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram: (A) Retificar a ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 1999, relativamente à emissão de Debêntures pela Companhia, para que as deliberações constantes do inciso I do Item 4 - Deliberações, passem a constar com a seguinte redação: "1. Definir, por delegação dos acionistas da Companhia, deliberada na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de janeiro de 1999 ("Assembleia"), as condições da emissão das debêntures aprovada na Assembleia ("Debêntures"), da seguinte forma: (i) Data de Emissão, Prazo e Vencimento. A data de emissão das Debêntures será 1ª de março de 1999 ("Data de Emissão"), com prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1ª de março de 2009; (ii) Colocação. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, observado o disposto na legislação vigente; (iii) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Subscrição. Observado o disposto no "Contrato de Garantia Fidejussória e de Melhores Esforços de Colocação e Distribuição de 35.000 Debêntures da Primeira Emissão da ATL - Algar Telecom Leste S.A." a ser firmado entre a Emissora e os coordenadores da emissão, os coordenadores prestarão garantia fidejussória de colocação de até 20.000 (vinte mil) Debêntures e emvidarão seus melhores esforços para colocar o saldo remanescente de 15.000 (quinze mil) Debêntures em até 10 (dez) dias contados da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, respeitando-se o deferimento do pedido de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e o prazo máximo de colocação de 6 (seis) meses a contar da data de deferimento do pedido de registro na CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP. A integralização será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal (conforme deliberado pela Assembleia) acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) a que se refere o inciso (v) abaixo, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio ou deságio. As Debêntures não colocadas no prazo de subscrição de 6 (seis) meses contados da data de deferimento do pedido de registro na CVM deverão ser canceladas pela Emissora; (iv) Resgate Antecipado. Sem prejuízo do disposto no inciso (vi) abaixo e independentemente do ali disposto, nas datas de resgate, a Emissora reserva-se o direito de promover o resgate antecipado das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do valor nominal acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada pro-rata temporis, a partir da data do último pagamento da Remuneração, e de prêmio de 1% (um por cento), devendo a Emissora publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sortio nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis. O disposto neste inciso não se aplica a qualquer outro resgate; (v) Remuneração. Sobre o valor nominal inicial, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pós-fixada ou pré-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos pelo Conselho de Administração da Emissora ("Remuneração"). Entende-se por "período de incidência da Remuneração" o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inserida. Para o primeiro "período de incidência da Remuneração", que se inicia na Data de Emissão e termina em 31 de março de 2000, fica desde logo definida a taxa pré-fixada de 15% (quinze por cento) efetiva ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até o dia 31 de março de 2000, a ser paga trimestralmente durante este período, salvo no que se refere ao primeiro pagamento de Remuneração que, para fins de adequação, será efetuado em 30 de setembro de 1999, e abrangerá o período que se inicia na Data de Emissão e termina em 30 de setembro de 1999. Os demais pagamentos de Remuneração ocorrerão em 31 de dezembro de 1999 e 31 de março de 2000; (vi) Resgate Antecipado. O Conselho de Administração da Emissora deverá deliberar e comunicar aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento de cada "período de incidência da Remuneração" as condições aplicáveis ao "período de incidência da Remuneração" subsequente. Sem prejuízo do disposto no inciso (iv) acima, a Emissora obriga-se a adquirir ou resgatar as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora, pelo valor nominal acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição ou resgate, que deverá ocorrer na data de encerramento do respectivo "período de incidência da Remuneração". A aquisição ou resgate a que se refere esta cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza; e (vii) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cauletas ou certificados, obrigando-se a Emissora a emitir o respectivo certificado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da solicitação nesta sentido enviada por debenturista;" (B) Aprovar os demais termos da emissão constantes da minuta de "Primeira Remanifestação da Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL - Algar Telecom Leste S.A." que, rubricada pelos presentes, fica arquivada na sede da Companhia; (C) Autorizar a contratação do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Banco Citibank S.A. e BankBoston Banco Múltiplo S.A. para atuarem como coordenadores da distribuição das Debêntures nos termos do "Contrato de Garantia Fidejussória e de Melhores Esforços de Colocação e Distribuição de 35.000 Debêntures da Primeira Emissão da ATL - Algar Telecom Leste S.A."; (D) Ratificar as deliberações da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 1999, não alteradas pela presente Reunião do Conselho de Administração; e (E) Ratificar as decisões anteriores tomadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria para a elaboração e a execução dos procedimentos necessários à emissão das Debêntures, bem como autoriza-los a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas. (F) Retificar a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de abril de 1999, relativamente ao que se contém na alínea "b" das Deliberações, para que passe a constar a seguinte redação: "b. Com o Citibank S.A. no valor principal de até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais); e" (G) Ratificar as deliberações da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de abril de 1999, não alteradas pela presente Reunião do Conselho de Administração. 05. Encerramento: Unanimemente aprovadas as matérias em discussão e, nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavatura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: Rio de Janeiro, 25 de maio de 1999. (Ass.) Luiz Alexandre Garcia, Presidente do Conselho de Administração, Gunnar Birger Vinof Vilkberg, Secretário, José Mauro Leal Costa, Geraldo Batista Cavatini e Nelson Cascaes Reis. Certifico que a presente é fiel cópia da ata original, lavrada no livro próprio da Sociedade. GUNNAR BIRGER VINOF VILKBERG - SECRETÁRIO. Visto: Mariana Carvalho Medeiros - 95.488 OAB/RJ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o registro sob nome ATL - Algar Telecom Leste S.A., número 860204 e data de 27 de maio de 1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

ANEXO B – ESCRITURA DE EMISSÃO

PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO DA ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO
DE 35.000 DEBÊNTURES SIMPLES DA
PRIMEIRA EMISSÃO DA ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A.

Pelo presente instrumento, a EMISSORA, ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mena Barreto 42, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 02.445.817/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, e o AGENTE FIDUCIÁRIO, nomeado nesta Escritura de Emissão e nela interveniente, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (“Debêntures”), OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas 500, Bl. 13, Gr. 205, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu contrato social, vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente instrumento de rerratificação da Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A. (“Escritura de Emissão”), que passa, para todos os fins de direito, a constar com as seguintes cláusulas e condições:

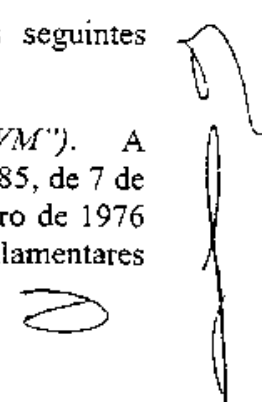
I

DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas autorizações deliberadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias da Emissora realizadas em 28 de janeiro de 1999 e em 25 de maio de 1999, e nas Reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 1º de março de 1999, 10 de março de 1999 e em 25 de maio de 1999.

II

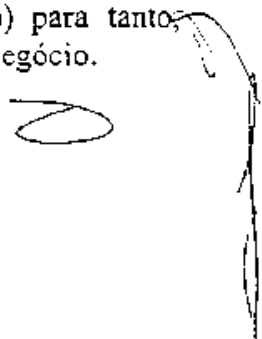
DOS REQUISITOS

- 2.1 A emissão de Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:
- I. *Registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).* A emissão será registrada na CVM, na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei n.º 6.404/76”), e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 

- II. *Arquivamento e Publicação das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias e das Reuniões do Conselho de Administração.* A ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de janeiro de 1999 foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Jucerja") em 8 de fevereiro de 1999 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Diário Comercial" em 12 de fevereiro de 1999; a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 1999 foi arquivada na Jucerja em 27 de maio de 1999 e publicada no DOERJ, no jornal "Diário Comercial" e na Gazeta Mercantil em 28 de maio de 1999; a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de março de 1999 foi arquivada na Jucerja em 18 de março de 1999 e publicada no DOERJ e na Gazeta Mercantil em 26 de março de 1999 e no jornal "Diário Comercial" em 27 de maio de 1999; a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 1999 foi arquivada na Jucerja em 13 de maio de 1999 e publicada no DOERJ e na Gazeta Mercantil em 18 de maio de 1999 e no jornal "Diário Comercial" em 27 de maio de 1999; e a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 1999 foi arquivada na Jucerja em 27 de maio de 1999 e publicada no DOERJ, na Gazeta Mercantil e no jornal "Diário Comercial" em 28 de maio de 1999; e
- III. *Registro da Escritura de Emissão.* A presente Escritura de Emissão será registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro.

III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 3.1 Os recursos obtidos mediante a colocação pública das Debêntures serão destinados ao pagamento da 2ª (segunda) parcela do preço da concessão da Exploração do Serviço Móvel Celular na Área de Concessão 3, com a utilização, em caráter de exclusividade, da subfaixa "B" de frequências, correspondente à área geográfica dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da qual a Emissora foi a licitante vencedora da Concorrência Pública objeto do Edital n.º 001/96-SFO/MC ("Concessão"), ou para a liquidação dos adiantamentos que vierem a ser concedidos à Emissora pelos Coordenadores (conforme definido abaixo) para tanto, conforme o caso, além de outras atividades inerentes ao seu negócio.
- 

IV

DA EMISSÃO

- 4.1 *Colocação e Procedimento.* O lançamento será público, com a conseqüente intermediação de instituições financeiras, para negociação no mercado de balcão não organizado, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes das instituições financeiras coordenadoras da distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.
- 4.2 *Quantidade de Títulos.* Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, em uma única série.
- 4.3 *Valor Nominal.* O valor nominal das Debêntures será R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal"). As Debêntures podem ser colocadas com ágio ou deságio sobre o Valor Nominal.
- 4.4 *Valor da Emissão.* O valor total da emissão será de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.
- 4.5 *Séries.* A emissão terá uma única série.
- 4.6 *Negociação.* A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto ("ANDIMA"), e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP").

V

DO TÍTULO

- 5.1 *Tipo e Forma.* As Debêntures serão do tipo simples, não conversíveis em ações, emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, obrigando-se a Emissora a emitir o respectivo certificado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento de solicitação neste sentido enviada por debenturista.
 - 5.2 *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirográfica.
 - 5.3 *Data de Emissão.* A data de emissão será o dia 1º de março de 1999 ("Data de Emissão").
- 
- 

- 5.4 *Prazo e Data de Vencimento.* O prazo das Debêntures será de 120 (cento e vinte) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de março de 2009.
- 5.5 *Remuneração.* Sobre o Valor Nominal incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pós-fixada ou pré-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivo(s) percentual(is) serão definidos pelo Conselho de Administração da Emissora ("Remuneração").
- 5.5.1 Entende-se por "período de incidência de Remuneração" o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada.
- 5.5.2 Para o primeiro "período de incidência de Remuneração", que se inicia na Data de Emissão e termina em 31 de março de 2000, fica desde logo definida a taxa pré-fixada de 15% (quinze por cento) efetiva ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada *pro-rata temporis* desde a Data de Emissão até o dia 31 de março de 2000, a ser paga trimestralmente durante este período, salvo no que se refere ao primeiro pagamento de Remuneração que, para fins de adequação, será efetuado em 30 de setembro de 1999, e abrangerá o período que se inicia na Data de Emissão e termina em 30 de setembro de 1999. Os demais pagamentos de Remuneração ocorrerão em 31 de dezembro de 1999 e 31 de março de 2000.
- 5.5.3 Se na data de apuração do valor de quaisquer obrigações a serem liquidadas não se conheça determinada taxa pós-fixada aplicável à determinação da Remuneração em um determinado "período de incidência de Remuneração" por esta ainda não ter sido divulgada, será aplicado o último valor da taxa pós-fixada aplicável que estiver disponível naquela data, calculado exponencialmente por dias úteis (tendo como base o número de dias determinado pela taxa pós-fixada aplicável), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte dos debenturistas, quando da divulgação da taxa pós-fixada aplicável. Para os fins desta Cláusula, entende-se por data de apuração o segundo dia útil anterior à data de pagamento de qualquer das obrigações da Emissora prevista nesta Escritura de Emissão.
- 5.5.4 Na hipótese de extinção da taxa pós-fixada aplicável à determinação da Remuneração em um determinado "período de incidência de Remuneração" ou se, pela superveniência de normas legais ou regulamentares ou decisão judicial, esta não mais puder ser utilizada para os fins aqui previstos e/ou como base de remuneração nas emissões de debêntures, passará a ser utilizado, em substituição, o critério legal que venha a ser determinado por tais normas legais ou regulamentares, ou decisão judicial, conforme o caso. Caso essas normas legais ou regulamentares, ou decisão judicial não venham a determinar o critério

legal a ser utilizado em substituição à tal taxa pós-fixada aplicável à determinação da Remuneração em um determinado "período de incidência de Remuneração", ou ainda, se os critérios de sua apuração forem alterados, o Agente Fiduciário convocará, de imediato, assembléia geral de debenturistas para, juntamente com a Emissora, determinarem, no prazo de até 30 (trinta) dias, um novo critério para a determinação da Remuneração das Debêntures que reflita as condições da Remuneração originalmente pactuadas para o respectivo "período de incidência de Remuneração". Caso a Emissora e os debenturistas não cheguem a um acordo com relação ao novo critério de determinação da Remuneração das Debêntures no prazo acima mencionado, as Debêntures detidas por aqueles debenturistas que não concordarem com o novo critério de determinação da Remuneração das Debêntures proposto pela Emissora deverão ser adquiridas ou resgatadas pela Emissora pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração a que fizeram jus até a data do efetivo pagamento do valor da aquisição ou resgate. A aquisição ou resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza. Para se evitar dúvidas, o termo "taxa pós-fixada" utilizado nesta Cláusula 5.5.4 e na Cláusula 5.5.3 acima inclui as taxas flutuantes.

5.5.5 Para fins de cálculo da Remuneração a ser paga aos debenturistas na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula 5.5.4 acima, fica desde já acordado que a partir da data de convocação da assembléia geral ali prevista, as Debêntures pagarão remuneração equivalente à taxa percentual da Remuneração que as Debêntures fizeram jus no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior à convocação da referida assembléia, calculado *pro-rata temporis* até a data em que os debenturistas e a Emissora chegarem a um acordo quanto à nova Remuneração, ou até a data de pagamento do valor da aquisição ou resgate, conforme o caso.

5.6 *Repactuação.* O Conselho de Administração da Emissora deverá deliberar e comunicar aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento de cada "período de incidência de Remuneração" as condições aplicáveis ao "período de incidência de Remuneração" subsequente, incluindo:

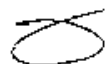
- I. o prazo do "período de incidência de Remuneração" subsequente;
- II. o tipo e o(s) percentual(is) da Remuneração a vigorar durante o "período de incidência de Remuneração" subsequente;
- III. a existência ou não de amortização das Debêntures durante o "período de incidência de Remuneração" subsequente;
- IV. a periodicidade de pagamento da Remuneração e da amortização, se houver; e

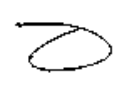
V. os novos parâmetros (*ratios*) aplicáveis aos Limites e Índices previstos nas alíneas (b) e (c) do inciso VIII da Cláusula 6.1 abaixo.

5.6.1 As condições fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora de acordo com o disposto na Cláusula 5.6 acima serão comunicadas aos debenturistas na forma da Cláusula 5.14 abaixo, concedendo-se o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da comunicação, para que os debenturistas que não aceitarem as condições fixadas manifestem sua não aceitação, por meio da CETIP, cabendo ao Conselho de Administração da Emissora fixar na referida comunicação o prazo máximo para a manifestação dos debenturistas, que não poderá exceder a data de encerramento do respectivo "período de incidência de Remuneração".

5.6.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.8 abaixo, a Emissora obriga-se a adquirir ou resgatar as Debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora e que se manifestaram de acordo com o disposto na Cláusula 5.6.1 acima, pelo Valor Nominal acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva aquisição ou resgate, que deverá ocorrer na data de encerramento do respectivo "período de incidência de Remuneração". A aquisição ou resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza.

5.7 *Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Subscrição.* Observado o disposto no "Contrato de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação e Distribuição de 35.000 Debêntures da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A." a ser firmado entre a Emissora e os Coordenadores, os Coordenadores prestarão garantia firme de colocação de até 20.000 (vinte mil) Debêntures e envidarão seus melhores esforços para colocar o saldo remanescente de 15.000 (quinze mil) Debêntures em até 10 (dez) dias contados da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, respeitando-se o deferimento do pedido de registro na CVM e o prazo máximo de colocação de 6 (seis) meses a contar da data de deferimento do pedido de registro na CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração a que se refere a Cláusula 5.5.2 acima, calculada *pro-rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio ou deságio. As Debêntures não colocadas no prazo de subscrição de 6 (seis) meses contados da data de deferimento do pedido de registro na CVM deverão ser canceladas pela Emissora.



- 5.8 *Resgate Antecipado.* Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.6.2 acima e independentemente do ali disposto, nas datas de repactuação, a Emissora reserva-se o direito de promover o resgate antecipado das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada *pro-rata temporis*, a partir da data do último pagamento da Remuneração, e de prêmio de 1% (um por cento), devendo a Emissora publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei n.º 6.404/76 e demais normas aplicáveis. O disposto nesta Cláusula não se aplica aos resgates a que se referem as Cláusulas 5.5.4 e 5.6.2 acima.
- 5.9 *Aquisição Facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora, incluindo aquelas que vierem a ser adquiridas nos termos das Cláusulas 5.5.4 e/ou 5.6.2 acima, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
- 5.10 *Multa de Mora e Juros Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso serão acrescidos de Remuneração, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 5.11 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos.* Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.10 acima, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
- 5.12 *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes ao principal e à Remuneração a que fazem jus as Debêntures, serão efetuados pela Emissora, por intermédio do SND, administrado pela ANDIMA, e operacionalizado pela CETIP, e no Banco Citibank S.A., para os debenturistas que não estiverem vinculados ao SND.
- 
- 

- 5.13 *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 5.14 *Publicidade.* Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, exceto pelo anúncio de início de distribuição que será publicado no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, e/ou no jornal "Folha de São Paulo", edição nacional.
- 5.15 *Vencimento Antecipado.* Observado o disposto na Cláusula 5.15.1 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal acrescido da Remuneração (e, se for o caso, dos juros de mora e da multa moratória, calculados de acordo com o disposto na Cláusula 5.10 acima), calculados exponencialmente por dias decorridos, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na ocorrência dos seguintes eventos:
- I. protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), ou a constituição da Emissora em mora por atraso no pagamento de obrigações de mesmo valor, salvo se o protesto ou constituição em mora tiver sido efetivado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado, ou ainda, se o valor dos títulos protestados, ou da obrigação que esteja em atraso, for objeto de depósito em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência;
 - II. decretação de falência da Emissora;
 - III. pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora;
 - IV. falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação relevante prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 5 (cinco) dias úteis, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, incluindo o pagamento do Valor Nominal, da Remuneração, dos valores decorrentes dos resgates a que se referem as Cláusulas 5.5.4, 5.6.2 e 5.8 acima, se houver, e de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão;
 - V. vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em razão de inadimplemento contratual, ou cujo montante possa, de

qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta emissão;

VI. a alteração do controle acionário da Emissora sem que tenham sido constituídas garantias adicionais à presente emissão, em forma e condições que venham a ser ajustadas entre a Emissora e os debenturistas, desde que a decisão quanto à declaração de vencimento antecipado tenha sido aprovada por debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação reunidos em assembléia convocada especialmente para este fim;

VII. na hipótese prevista da alínea (d) do inciso VII da Cláusula 6.1 abaixo; e

VIII. demais casos previstos nesta Escritura de Emissão ou em lei.

5.15.1 Ocorrendo os eventos previstos nos incisos I, III a VI, e/ou VIII da Cláusula 5.15 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 7.5.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da sua ocorrência, assembléia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembléia de debenturistas, assim for aprovado por unanimidade de votos dos debenturistas titulares de todas as Debêntures em circulação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures previsto na Cláusula 5.15 acima, ficando isento das responsabilidades decorrentes do não cumprimento daquela obrigação; caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 5.15 acima.

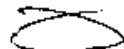
5.15.2 Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal acrescido da Remuneração, calculados *pro-rata temporis* até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante da Cláusula 11.1 abaixo, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, pelo pagamento dos encargos previstos na Cláusula 5.10 acima.

VI

DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

6.1 A Emissora está adicionalmente obrigada a:

1. fornecer ao Agente Fiduciário:



- (a) dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre civil, cópia dos demonstrativos financeiros relativos ao trimestre civil findo;
 - (b) trimestralmente, declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo no que se refere à manutenção dos Limites e Índices, e de que o disposto na Cláusula 9.1 abaixo continua válido e em pleno vigor, a ser entregue juntamente com os demonstrativos financeiros a que se refere a alínea (a) acima;
 - (c) as informações previstas na Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM;
 - (d) imediatamente, qualquer informação que razoavelmente lhe venha a ser solicitada; e
 - (e) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário;
- II. não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou qualquer outra participação estatutária em lucros, se estiver por mais de 15 (quinze) dias em mora relativamente ao pagamento de quaisquer obrigações referentes às Debêntures;
- III. submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- IV. efetuar e manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas, pelo menos semestralmente, as Demonstrações Financeiras previstas no artigo 176 da Lei n.º 6.404/76, bem como observar as disposições contidas na Instrução CVM n.º 207, de 1º de fevereiro de 1994;
- V. estruturar e manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituições financeiras autorizadas para que prestem esse serviço;
- VI. efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos nos termos da Cláusula 7.2.2 abaixo;
- 
- 

VII. observar os seguintes limites e índices econômico-financeiros (“Limites e Índices”):

- (a) a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, na data do último balanço trimestral ou anual a relação entre a Dívida Líquida Consolidada e a Capitalização Total (conforme definidos abaixo) deve ser menor ou igual a 70% (setenta por cento);
- (b) a partir de 31 de dezembro de 1999, na data do último balanço trimestral a relação entre a Dívida Líquida Consolidada e EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses deve ser menor ou igual a 9 (nove) vezes, sendo que (i) no primeiro trimestre do ano de 2000 o EBITDA apurado será multiplicado por quatro; (ii) no primeiro semestre do ano de 2000 e nos semestres subsequentes o EBITDA acumulado no respectivo semestre será multiplicado por dois e (iii) no terceiro trimestre do ano de 2000 e nos trimestres subsequentes utilizar-se-á o EBITDA acumulado nos três trimestres imediatamente anteriores ao respectivo trimestre e no respectivo trimestre;
- (c) a partir de 31 de dezembro de 1999, na data do último balanço trimestral a relação entre EBITDA e Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas (conforme definido abaixo) deve ser maior ou igual a 1 (uma) vez.

Onde:

“Dívida Líquida Consolidada” significa o somatório das dívidas (i) contraídas pela Emissora e/ou suas subsidiárias junto a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo instituições financeiras; e/ou (ii) contraídas pela Emissora e/ou suas subsidiárias decorrentes de emissões de títulos e valores mobiliários de renda fixa emitidos no mercado de capitais brasileiro e/ou internacional, em ambos os casos utilizadas para pagamento de dívidas já existentes, capital de giro e outras atividades inerentes ao seu negócio (“Dívida Total Consolidada”), e descontadas as dívidas subordinadas de acionistas, as Disponibilidades Financeiras Consolidadas da Emissora e/ou suas subsidiárias e os montantes a pagar em decorrência da Concessão e/ou do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo), descritas no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo de suas Demonstrações Financeiras.

“Capitalização Total” significa o somatório de Dívida Total Consolidada e do Capital Social acrescido das reservas da Emissora.

“Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas” significa o somatório dos custos de emissão de dívida, juros pagos a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo instituições financeiras, despesas financeiras que não impactam o caixa, comissões, descontos e outras taxas para empréstimos bancários ou cartas de crédito, despesas com *hedge*, despesas com arrendamento mercantil, dividendos de ações preferenciais em mãos de terceiros, despesas com garantias a outras obrigações da Emissora e/ou de suas subsidiárias, descontadas das receitas provenientes de aplicações financeiras da Emissora e de *hedge*.

“Disponibilidades Financeiras Consolidadas” significa caixa mais aplicações em certificados de depósito bancários e em fundos de investimento que tenham, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos seus recursos aplicados em títulos e valores mobiliários de renda fixa.

“EBITDA” significa o somatório (sem qualquer duplicidade) de (i) Resultado Operacional para determinado período (ajustado pelos ganhos ou perdas extraordinários), mais (ii) os seguintes fatores que foram deduzidos para fins de determinação do Resultado Operacional: (a) Depreciação e Amortização Consolidados ocorridos naquele mesmo período; (b) Receitas Financeiras provenientes de outras atividades inerentes ao seu negócio.

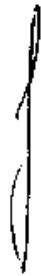
Com relação ao disposto neste inciso, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- (a) o Agente Fiduciário, tendo recebido os demonstrativos financeiros a que se refere a alínea (a) do inciso I da Cláusula 6.1 acima, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, verificar o cumprimento, pela Emissora, dos Limites e Índices aplicáveis, comunicando aos debenturistas os eventuais desenquadramentos verificados, bem como qualquer outra inadimplência que vier a ser comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário nos termos da alínea (b) do inciso I da Cláusula 6.1 acima;
- (b) a Emissora, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, deverá enviar ao Agente Fiduciário informações que comprovem o cumprimento, pela Emissora, dos Limites e Índices;
- (c) a Emissora poderá solicitar aos debenturistas por, no máximo, 2 (duas) vezes consecutivas, autorização para manter-se desenquadrada dos Limites e Índices por um

determinado período de tempo. Caso haja desenquadramento dos Limites e Índices sem que tal solicitação tenha sido aprovada pelos debenturistas reunidos em assembléia convocada especialmente para este fim, a Emissora, desde que não tenha se desenquadrado em nenhum momento anterior sem autorização dos debenturistas, terá o prazo de 15 (quinze) dias para enquadrar-se nos Limites e Índices contado da data de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário. Havendo o enquadramento dos Limites e Índices pela Emissora no prazo concedido pelo Agente Fiduciário, a Emissora deverá enviar imediatamente declaração de enquadramento ao Agente Fiduciário; e

- (d) não havendo o enquadramento dos Limites e Índices após o prazo previsto na alínea (c) acima, o Agente Fiduciário deverá convocar assembléia para que seja aprovado por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, sob pena de em não havendo a aprovação, acarretar a declaração de vencimento antecipado das Debêntures em circulação, o novo nível de desenquadramento dos Limites e Índices, por prazo a ser determinado na assembléia de debenturistas, findo o qual a Emissora deverá enviar imediatamente ao Agente Fiduciário declaração de enquadramento nos Limites e Índices, sob pena de em não o fazendo acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, por decisão dos debenturistas reunidos em assembléia convocada especialmente para este fim;

VIII. manter sempre válida, em vigor e em perfeita ordem a Concessão, cumprindo todos os termos e condições previstos no "Contrato de Concessão de Exploração de Serviços de Telecomunicações de Telefonia Móvel Celular entre a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e a Companhia de Telecomunicações ASQ, para a Área de Concessão 3" – Contrato de Concessão n.º 008/98 – ANATEL, firmado pela Emissora (cuja antiga denominação era Companhia de Telecomunicações ASQ) e a Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL") em 2 de abril de 1998 ("Contrato de Concessão") e na legislação em vigor, inclusive efetuando tempestivamente todos os pagamentos decorrentes da Concessão e/ou do Contrato de Concessão e impostos pelo edital de licitação, pelo Contrato de Concessão, pela ANATEL, pelo Ministério das Comunicações ou por decisão judicial;



- IX. não alterar o controle acionário da Emissora sem que tenham sido constituídas garantias adicionais à presente emissão, em forma e condições que venham a ser ajustadas entre a Emissora e os debenturistas;
- X. comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ao Agente Fiduciário qualquer descumprimento, pela Emissora, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão de natureza pecuniária ou não (inclusive no que se refere ao cumprimento dos Limites e Índices) e/ou de quaisquer contratos que a Emissora seja parte, incluindo, mas sem se limitar, aos seguintes contratos:
- (a) *Secured Loan Agreement*, firmado em 11 de março de 1999 entre a Emissora e a Ericsson Project Finance AB e ATL – Cayman International e de todos os contratos anexos;
 - (b) Contrato de Abertura de Crédito, a ser firmado entre a Emissora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
 - (c) Contrato de Concessão;
 - (d) Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 12 junho de 1998 entre a Emissora e a AMDOCS (UK) Limited; e
 - (e) Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Equipamentos de Telefonia, firmado em 30 de junho de 1998 entre a Emissora e a Lucent Technologies Brasil Ltda.;
- XI. comunicar ao Agente Fiduciário qualquer alteração na classificação do *rating* concedida à presente emissão ou à Emissora, bem como do início de qualquer processo de revisão destes *ratings*; e
- XII. não conceder empréstimos ou financiamentos a terceiros, incluindo para suas empresas controladas, coligadas ou controladora.

VII

DO AGENTE FIDUCIÁRIO

- 7.1 A Emissora nomeia e constitui agente fiduciário da emissão objeto da presente Escritura de Emissão, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de Agente Fiduciário e interveniente, que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos debenturistas perante a Emissora declarando:



- I. sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei n.º 6.404/76, para exercer a função que lhe é conferida;
- II. aceitar a função que lhe foi conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- III. aceitar integralmente a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições; e
- IV. não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983.

7.1.1 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data da assinatura desta Escritura de Emissão ou eventual aditamento, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição e/ou vencimento das Debêntures.

7.2 Será devido ao Agente Fiduciário a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração paga da seguinte forma:

- I. parcelas anuais equivalentes a R\$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a primeira ser paga nesta data e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
- II. a título de implantação do serviço, o valor equivalente a R\$1.000,00 (um mil reais), a ser pago 2 (dois) dias após a aceitação da proposta de serviços;
- III. as remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.
- IV. as parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir de 1º de fevereiro de 1999 até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas *pro-rata* dia se necessário.
- V. as remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou

reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora.

- VI. todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.
- VII. em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 10% e juros de mora na forma definida para as obrigações tratadas nesta Escritura de Emissão;
- VIII. as remunerações serão acrescidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Contribuição ao Fundo de Participação do Programa de Integração Social – PIS e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

7.2.1 O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante crédito na conta corrente que vier a ser indicada pelo Agente Fiduciário.

7.2.2 A Emissora obriga-se a efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos, sendo que o crédito do Agente Fiduciário por despesas que tenha incorrido para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos debenturistas que não tenha sido saldado na forma deste inciso, será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento. As despesas a que se refere esta Cláusula compreenderão, inclusive, às seguintes despesas relacionadas com:

- I. publicação de relatórios, avisos e notificações conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas, por lei e regulamentos aplicáveis;
- II. extração de certidões;
- III. despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções;
- IV. procedimentos judiciais ou administrativos promovidos pelo Agente Fiduciário para resguardar os interesses dos debenturistas; e
- V. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.

7.3 Nas hipóteses de ausência, impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembléia dos debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 8 (oito) dias antes do término final do prazo acima citado, caberá então à Emissora efetua-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha. A substituição do Agente Fiduciário observará as seguintes condições:

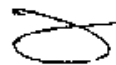
- I. nos casos de vacância, mediante nomeação pela Emissora e aprovação dos debenturistas, e aditamento à presente Escritura de Emissão;
- II. é facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, em assembléia dos debenturistas especialmente convocada para esse fim;
- III. a substituição do Agente Fiduciário fica condicionada à comunicação prévia à CVM;
- IV. em caso de renúncia do Agente Fiduciário, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja escolhida pela Emissora e aprovada pelos debenturistas e assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário;

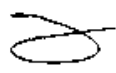
- V. a substituição não implicará em remuneração proporcional superior à ora avençada. O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após a nomeação, comunicá-la aos debenturistas, na forma do inciso XXII da Cláusula 7.4 abaixo; e
- VI. serão efetuados os pagamentos observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços.

7.4 São deveres do Agente Fiduciário:

- I. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos serviços; e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e/ou previdenciários;
- III. verificar trimestralmente o cumprimento, pela Emissora, dos Limites e Índices, bem como solicitar à Emissora informações que comprovem o cumprimento, pela Emissora, dos Limites e Índices;
- IV. proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- V. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- VI. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- VII. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- VIII. promover nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- IX. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

- X. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- XI. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- XII. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- XIII. convocar, quando necessário, no prazo de até 3 (três) dias, a assembléia de debenturistas, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a Emissora deva efetuar suas publicações;
- XIV. comparecer à assembléia dos debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- XV. elaborar relatório anual destinado aos debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- (a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
 - (b) alterações estatutárias ocorridas no período;
 - (c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora;
 - (d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - (e) resgate, repactuação e pagamento da Remuneração das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
 - (f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
 - (g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;



- (h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, especialmente aquelas previstas nos incisos VII (Limites e Índices), VIII, IX, X e XI da Cláusula 6.1 acima;
 - (i) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário; e
 - (j) o resultado apurado com a aplicação dos Índices e Limites.
- XVI. colocar o relatório de que trata o inciso XV acima à disposição dos debenturistas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações enviadas pela Emissora necessárias à elaboração do referido relatório, sem, contudo, exceder o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento do respectivo exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- (a) na sede da Emissora;
 - (b) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;
 - (c) na CVM;
 - (d) nas Bolsas de Valores, quando for o caso; e
 - (e) na instituição que liderou a colocação das Debêntures;
- XVII. publicar, nos órgãos da imprensa onde a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XV acima encontra-se à disposição nos locais indicados no inciso XVI acima;
- XVIII. manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- XIX. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, inclusive a alínea (e) do inciso I, e os incisos VII, VIII, IX, X e XI da Cláusula 6.1 acima e a Cláusula 9.1 abaixo;
- XX. notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que o Agente Fiduciário tomou, ou, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar, deveria ter tomado, conhecimento de qualquer inadimplemento ou de qualquer fato que possa vir a acarretar o inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo os eventos
- 
- 

previstos na Cláusula 5.15 acima, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que a notificação discriminará as providências judiciais e extrajudiciais que o Agente Fiduciário tenha tomado para acautelar e proteger os interesses da comunhão dos debenturistas. Comunicação de igual teor deve ser enviada:

- (a) à CVM;
- (b) às Bolsas de Valores, quando for o caso; e
- (c) à Emissora; e

XXI. coordenar, em ocorrendo o resgate antecipado parcial das Debêntures a que se refere a Cláusula 5.8 acima, o sorteio das Debêntures a serem resgatadas.

7.5 No caso de inadimplemento da Emissora, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, devendo para tanto:

- I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- II. requerer a falência da Emissora;
- III. tomar qualquer providência necessária para que os debenturistas realizem seus créditos; e
- IV. representar os debenturistas em processo de falência ou concordata da Emissora, salvo deliberação em contrário da assembléia de debenturistas.

7.5.1 O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos I a III da Cláusula 7.5 acima se, convocada a assembléia de debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das Debêntures em circulação. Na hipótese do inciso IV da Cláusula 7.5 acima, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.



VIII

DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 8.1 Os titulares das Debêntures desta emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia Especial a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
- 8.2 A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação e pela CVM.
- 8.3 Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei n.º 6.404/76, sobre a Assembléia Geral de Acionistas.
- 8.4 A Assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 8.5 Ressalvadas as disposições expressas previstas nesta Escritura de Emissão ou em lei, e salvo no que se refere a modificações nas condições das Debêntures que dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, metade das Debêntures em circulação mais uma Debênture, as demais deliberações a serem tomadas em assembléia geral de debenturistas dependerão da aprovação da maioria absoluta de votos dos debenturistas presentes na assembléia, excluindo-se, em qualquer caso, para efeito de quorum, os votos em branco e as Debêntures pertencentes à Emissora, qualquer de suas subsidiárias, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou diretores, conselheiros ou acionistas de quaisquer destas empresas.
- 8.6 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembléias dos Debenturistas.
- 8.7 O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembléia e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

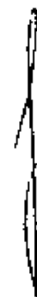
IX

DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

- 9.1 A Emissora neste ato declara que:
 1. é uma sociedade comercial devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima de capital aberto de acordo com as leis brasileiras;



- II. as pessoas que a representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes bastante para tanto;
 - III. todas as autorizações societárias necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
 - IV. a Concessão, encontra-se válida, eficaz e em pleno vigor, conforme originalmente outorgada;
 - V. os termos desta Escritura de Emissão não contrariam (a) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) seja parte ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados; (b) qualquer lei, decreto, regulamento a que a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Emissora (ou suas controladoras, suas controladas ou suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades;
 - VI. esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação exequível, válida e eficaz da Emissora; e
 - VII. está adimplente com o cumprimento dos contratos a que se refere o inciso X da Cláusula 6.1 acima.
- 9.1.1 A Emissora obriga-se de forma irrevogável e irretroatável a indenizar os Debenturistas, o Agente Fiduciário e os Coordenadores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pelos Coordenadores em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula.
- 9.1.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.1.1 acima, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.



X

DAS DESPESAS

- 10.1 Correrão por conta da Emissora todos os custos com o registro e publicação dos atos necessários à colocação das Debêntures da presente emissão, tais como a Escritura de Emissão e as atas das Assembléias Gerais Extraordinárias e das Reuniões do Conselho de Administração.

XI

DAS NOTIFICAÇÕES

- 11.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

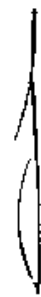
I. Para a Emissora:

ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A.
Rua Mena Barreto 42
22271-100 Rio de Janeiro, RJ
At.: Diretor de Relações com o Mercado
Telefone: (021) 528 9002
Fac-símile: (021) 528 9009

II. Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. das Américas 500, Bl. 13, Gr. 205
22640-100 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. José Alexandre Costa de Freitas
Telefone: (021) 493 7003
Fac-símile: (021) 493 4746

- 11.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fac-símile deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.



XII

DO FORO

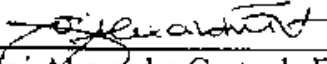
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1999

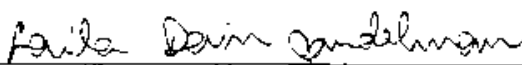
ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


José Alexandre Costa de Freitas
Procurador

**23.º INDICADOR
VIDE VERSO**

Testemunhas


Nome: LAÍLA DAIN GANDELMAN
Id.: CPF 09601549-0


Nome: Nelo K. R. Aguiar
Id.: 74864-2.701/27

180 Ofício de Notas - BARRA - Notário: LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA
Av. Armando Lombardi, 749 lj 219 - RJ - Tel. 493-1326 - MO 181980

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
JOSE ALEXANDRE COSTA DE FREITAS-88/143-#

=====

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1999 às 14:09:26
1- Em Testemunho da verdade.
JORGE FONSECA - Notário - JFS - 1

Rt. = 1,00 - P/Firma 0,17 - P/Proc. 0,22 - Total 581,39



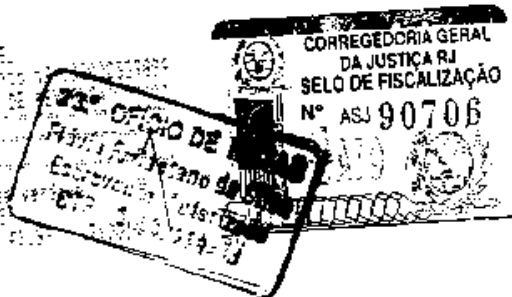
59 Ofício de Notas - Suc. Zetafoneiro-Elmano Jardim Jr.
 R. Real Brandeja, 175 Loja 1/11 - Fone: 266-2403 NO 280599170660
 Reconheço por semelhança, as firmas de: JULIO CESAR PINTO, CARLOS
 HENRIQUE MOREIRA, as quais conferem com os padrões arquivados na
 Carteira.

Valores 1 Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1999
 Firmas R\$:... 0,171 Em testemunho da verdade.
 P. Dados R\$:... 1,721
 Total R\$:... 3,784 Atenciosos da Leão's Contap - Substituto

JOSE MARIA GONDIM
 1957-05-23 72,455



59 Ofício de Notas - Suc. Zetafoneiro-Elmano Jardim Jr.
 R. Real Brandeja, 175 Loja 1/11 - Fone: 266-2403 NO 280599170660
 Reconheço por semelhança, as firmas de: JULIO CESAR PINTO, CARLOS
 HENRIQUE MOREIRA, as quais conferem com os padrões arquivados na
 Carteira.



OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

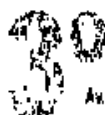
Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 8º - Andar - Rio de Janeiro - RJ

CEP.: 20020-010

Antônio Marina Peixoto Filho
Oficial
Alexandre Augusto Feijó Nicolau
Substituto



REGISTRO AUXILIAR



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 8º Andar - Rio de Janeiro - RJ
 Cep.: 20020-010

NÚMERO

FICHA

980

01

DATA: 15 de abril de 1999.

EMIÇÃO DE DEBÊNTURES: (Protocolo nº 172.281, de 15/03/99) Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples, figurando como Emissora ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., Companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mano Herculano nº 42, inscrita no CEC/MF sob o número 07.445.017/0001-07, representada na forma de sociedade anônima, e como Agente Fiduciário, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 1155, conjunto 1901, inscrita no CEC/MF sob o nº 36.113.576/0001-91. A Escritura de Emissão foi celebrada com base na autorização deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 28 de janeiro de 1999, e no Parecer do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1º de março de 1999, e serão registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na forma da Lei nº 6.395, de 07 de dezembro de 1974, e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei nº 6.404/76), e demais disposições legais e regulamentares pertinentes. As Atas da Assembleia Geral Extraordinária e da Reunião do Conselho de Administração que deliberaram sobre a emissão de Debêntures serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e no jornal "Gazeta Mercantil" edição nacional e no jornal "O Globo". - **DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos obtidos com a venda das Debêntures serão utilizados para o pagamento da segunda parcela do preço da concessão de exploração de serviços de telecomunicações de telefonia móvel celular de Banda B de Região 1, da qual a Emissora foi a licitante vencedora da Concorrência Pública objeto do Edital nº 001/96-SPO/MC ("Concessão"), ou para a liquidação dos adiantamentos que vierem a ser concedidos à Emissora pelas Coordenadoras (conforme definido abaixo); para tanto, conforme o caso, além de outras atividades inerentes ao seu negócio. **DA EMISSÃO:** Colocação e Procedimento. O lançamento será público, com a consequente intermediação de instituições financeiras, para negociação no mercado de balcão não organizado, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, inexistindo resseguros antecipados, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes das instituições financeiras coordenadoras da distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures. Quantidade de Títulos. Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, em uma única série. Valor nominal. O valor nominal das Debêntures será R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal"). As Debêntures podem ser colocadas com ação ou deságio sobre o Valor Nominal. Valor da Emissão. O valor total da emissão será de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data da Emissão. Séries.

Continua no verso

30

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 507 - 8º - Andar - Rio de Janeiro - RJ

CEP.: 20020-010

Antônio Marina Peixoto Filho
Oficial
Alexandre Augusto Feljó Nicolau
Substituto



REGISTRO AUXILIAR

30

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 507 - 8º Andar - Rio de Janeiro - RJ

Cep.: 20020-010

NÚMERO

980

FICHA

01

DATA: 15 de abril de 1999.

EMISSION DE DEBENTURES: (Protocolo nº 172.291, de 19/03/99) Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples, figurando como Emissora ATU - ALGAR TELECOM LESTE S.A., Companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mano Barreto nº 42, inscrita no CGC/MF sob o número 02.415.812/0001-07, representada na forma de seu estatuto social, e como Agente Fiduciário, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 1155, conjunto 1201, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.119.876/0001-91. A Emissão de Emissão foi celebrada com base na autorização deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 28 de Janeiro de 1999, e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1º de março de 1999, e serão registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na forma da Lei nº 6.395, de 07 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei nº 6.404/76), e demais disposições legais e regulamentares pertinentes. As Atas da Assembleia Geral Extraordinária e da Reunião do Conselho de Administração que deliberaram sobre a emissão de Debêntures serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e no jornal "Gazeta Mercantil" edição nacional e no jornal "O Globo". - **DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos obtidos com a venda das Debêntures serão utilizados para o pagamento da segunda parcela do preço da concessão de exploração de serviços de telecomunicações no telefonia móvel celular de Banda B da Região 3, da qual a Emissora foi a licitante vencedora da Concorrência Pública objeto do Edital nº 001/96-SPO/MC ("Concessão"), ou para a liquidação dos Adiantamentos que vierem a ser concedidos à Emissora pelas Coordenadoras (conforme definido abaixo); para tanto, conforme o caso, além de outras atividades inerentes ao seu negócio. **DA EMISSÃO:** Colocação e Procedimento. O lançamento será público, com a consequente intermediação de instituições financeiras, para negociação no mercado de balcão não organizado, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no Artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, inexistindo reservas antecipadas, limites mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes das instituições financeiras coordenadoras da distribuição das Debêntures. **Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, em uma única série. **Valor Nominal:** O valor nominal das Debêntures será R\$10.000,00 (dez mil reais), no Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal"). As Debêntures podem ser colocadas com acréscimo ou deságio sobre o Valor Nominal. **Valor da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data da Emissão. Séries.

Continua no verso

REGISTRO AUXILIAR

NÚMERO	FICHA
980	01
VERSÃO	

Série. A emissão terá uma única série. Negociação. A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto ("ANIMA"), e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP"). DO TÍTULO: Tipo e Forma. As Debêntures serão do tipo simples, não conversíveis em ações, emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cédulas ou certificados, obrigando-se a Emissora a emitir o respectivo certificado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da solicitação neste sentido enviada por debenturista. Espécie. As Debêntures serão de espécie quinquagratária. Data de Emissão. A data de emissão será o dia 1º de março de 1999 ("Data de Emissão"). Prazo e Data de Vencimento. O prazo das Debêntures será de 120 (cento e vinte) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de março de 2004. Remuneração. Sobre o Valor Nominal incidirá, a partir da Data de Emissão, uma taxa de remuneração pré-fixada ou pró-fixada, acrescida ou não de sobretaxa, cujo período de incidência, intervalo de pagamento e respectivos (percentuais) serão definidos pelo Conselho de Administração da Emissora ("Remuneração"). Focando-se por "período de incidência de Remuneração" o espaço de tempo durante o qual a respectiva Remuneração permanece inalterada. Para o primeiro "período de incidência de Remuneração", que se inicia na Data de Emissão e termina em 31 de março de 2000, fica desde logo definida a taxa pré-fixada de 25% (vinte e cinco por cento) efetiva anualmente, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até o dia 31 de março de 2000, a ser paga trimestralmente durante este período, salvo no que se refere ao primeiro pagamento de Remuneração que, para fins de adequação, será efetivado em 30 de junho de 1999, e abrangerá o período que se inicia na Data de Emissão e termina em 30 de junho de 1999. Os demais pagamentos de Remuneração ocorrerão em 30 de setembro de 1999, 31 de dezembro de 1999 e 31 de março de 2000. - fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes da presente Escritura de Emissão. - Cópia das cláusulas e condições, as constantes do título. Rio de Janeiro, 19/04/1999.-----

O GERAL

RE-RATIFICAÇÃO DE DEBÊNTURES: (Protocolo nº 173.027, de 31/03/1999) De acordo com o Instrumento Particular datado de 26-05-1993, hoje arquivado, a EMISSORA ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., e o AGENTE INDICADO OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificados, re-ratificaram a escritura contida na ficha nº 02

30

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ

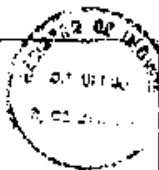
CEP: 20020-010

Antônio Marins Pelxoto Filho

Oficial

Alexandre Augusto Feijó Nicolau

Substituto



REGISTRO AUXILIAR

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20020-010

NÚMERO

980

FICHA

02

particular da emissão de debêntures simples da primeira emissão da ATI - ALGAR TELECOM LESTE S.A., registrada em 15-04-1999, que passa, para todos os fins de direito, a constar com as seguintes cláusulas e condições: "da autorização - A presente escritura de emissão é celebrada com base nas autorizações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Emissora, realizadas em 20 de janeiro de 1999 e em 25 de maio de 1999, e nas Reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 1º de março de 1999, 10 de março de 1999 e em 25 de maio de 1999. Dos Requisitos - Arquivamento e Publicação das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias e das Reuniões do Conselho de Administração - A ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 1999, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Jucerja") em 26 de fevereiro de 1999 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Diário Comercial" em 12 de fevereiro de 1999; a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 1999, foi arquivada na Jucerja em 27 de maio de 1999 e publicada no DOERJ, no jornal "Diário Comercial" e na Gazeta Mercantil em 28 de maio de 1999; a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de março de 1999, foi arquivada na Jucerja em 18 de março de 1999 e publicada no DOERJ e na Gazeta Mercantil em 26 de março de 1999 e no jornal "Diário Comercial" em 27 de maio de 1999; a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 1999 foi arquivada na Jucerja em 13 de maio de 1999 e publicada no DOERJ e na Gazeta Mercantil em 18 de maio de 1999 e no jornal "Diário Comercial" em 27 de maio de 1999; e a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 1999 foi arquivada na Jucerja em 27 de maio de 1999 e publicada no DOERJ, na Gazeta Mercantil e no jornal "Diário Comercial" em 28 de maio de 1999; Da destinação dos Recursos - os recursos obtidos mediante a colocação pública das Debêntures serão destinados ao pagamento da 2ª (segunda) parcela do preço da concessão na Exploração do Serviço Móvel Celular na Área de Concessão B, com a utilização, em caráter de exclusividade, da subfaixa "B" de frequências, correspondente à área geográfica dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da qual a Emissora foi a licitante vencedora da Concorrência Pública objeto do Edital nº 091/96-SPO/MC ("Concessão"), e para a liquidação dos adiantamentos que vierem a ser concedidos à Emissora pelos Concededores para tanto, conforme o caso, alien de outras atividades inerentes ao seu negócio. Do Título - Remuneração - Para o primeiro "período de incidência de Remuneração", que se inicia na Data de Emissão e termina em 31 de março de 2000, fica desde logo definida a taxa pré-fixada de 15% (quinze por cento) efetiva ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada pro-rata temporis desde a Data de Emissão até o dia 31 de março de 2000, continua no verso

REGISTRO AUXILIAR

NÚMERO	FICHA
980	02
VERSO	

31 de março de 2000, a ser paga trimestralmente durante este período, salvo no que se refere ao primeiro pagamento de remuneração que, para fins de adequação, será efetuado em 30 de setembro de 1999, e abrangerá o período que se inicia na Data de Emissão e termina em 30 de setembro de 1999. Os demais pagamentos de Remuneração ocorrerão em 31 de dezembro de 1999 e 31 de março de 2000." Fica expressamente ratificada, para todos os fins, todas as demais cláusulas constantes da ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, objeto desta ficha auxiliar. Rio de Janeiro, 04 de junho de 1999.

O OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS - 3º OFÍCIO

CERTIDÃO:

Certifico que a presente cópia e reprodução autêntica da Ficha Auxiliar a que se refere, extrai-se dos termos do Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei Nº 5035 de 1973.

Rio de Janeiro,

O Oficial



ANEXO C – INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN - DA EMISSORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

PROTOCOLO

Data de Término do Preenchimento: 24/02/1999

Responsável: David Tavares Neves Nunes

DDD e Telefone: 021 5289045

Julio Cesar Pinto
Diretor de Relações com o Mercado

ASSINATURA

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIACÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	3 - CDD 02.445.817/0001-07
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ATL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES ASQ		
6 - NIRE 85297627		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Mena Barreto, 42		2 - BAIRRO OU DISTRITO Botafogo	
3 - CEP 22271-100	4 - MUNICÍPIO Rio de Janeiro		
5 - CDD 021	7 - TELEFONE 528-9002	8 - TELEFONE 528-9045	9 - TELEFONE 528-9153
11 - CDD 021	12 - FAX 528-9027	13 - FAX -	14 - FAX -
15 - E-MAIL david.nunes@atl.com.br			

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

1 - NOME Luz Nelson Halmebeck de Assis				
2 - CARGO Assessor da Presidência				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Mena Barreto, 42 7º andar			4 - BAIRRO OU DISTRITO Botafogo	
5 - CEP 22271-100	6 - MUNICÍPIO Rio de Janeiro			
8 - CDD 021	9 - TELEFONE 528-9071	10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -	12 - TELEX
13 - CDD 021	14 - FAX 528-9009	15 - FAX 528-9027	16 - FAX -	
17 - E-MAIL luz.nelson@atl.com.br				

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

8 - ITEM	9 - MUNICÍPIO	20 - UF	21 - CDD	22 - TELEFONE	23 - TELEFONE
01				-	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
AN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Julio Cesar Pinto					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Mena Samelo, 42 7º andar					3 - BA, RAO OU DISTRITO Botafogo
4 - CEP 22271-100	5 - MUNICÍPIO Rio de Janeiro				6 - UF RJ
7 - DDD 021	8 - TELEFONE 528-9002	9 - TELEFONE 528-9010	10 - TELEFONE -	11 - TELEX	
12 - DDD 021	13 - FAX 528-9009	14 - FAX 528-9027	15 - FAX -		
16 - E-MAIL julio.pinto@atl.com.br					

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 25/03/1998	2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/1998
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/1999	4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/1999
5 - NOMENCLATURA SOCIAL DO AUDITOR ARTHUR ANDERSEN S/C	6 - CÓDIGO CVM -

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO				
☐ BVBAAL	☐ BVMESEB	☐ BVPP	☐ BVRJ	☐ BVST
☐ BVES	☐ BVPP	☐ BVRC	☐ BOVESPA	
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Balcão não Organizado				
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional				
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1990100 - Telecomunicações				
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Prestação de Serviços de Telecomunicações				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

01.07 - CONTROLE AÇÃOÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE AÇÃOÁRIO		
Privada Nacional		
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA		
☒ Ações	☐ Ações Resgatáveis	☐ Debêntures Simples
☐ Debêntures Conversíveis em Ações	☐ Partes Beneficiárias	☐ Bônus de Subscrição

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS AÇÃOISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	O GLOBO	RJ
02	Gazeta Mercantil	RJ

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO

1 - DATA	2 - ASSINATURA
24/02/1999	

SERVICO PUBLICO FUNDIAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CVC
009099-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445 B17/0001-07

02.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - NOME	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DE ADM. NIS. TRAZIDOR	7 - FUNÇÃO
01	Euz Alexandre Garcia	946.661.628-00	26/03/1998	3 anos	2	Presidente do Conselho de Administração
02	Guimar B.iger MacF. Vinberg	324.197.317-34	26/03/1998	3 anos	2	Conselheiro
03	Gerardo Batista Caelano	120.819.258-87	26/03/1998	3 anos	2	Conselheiro
04	Antonio da Silva Gado	121.534.528-04	26/03/1998	3 anos	2	Conselheiro
05	Henron Calceoli Reis	213.197.656-72	26/03/1998	3 anos	2	Conselheiro
06	Carlos Henrique Moreira	005.215.077-19	26/03/1998	3 anos	1	Diretor Presidente
07	João Cesar Pello	205.088.377-72	03/06/1998	3 anos	1	Diretor Adm. e Financeiro e de Relações
08	Roseli Luz Oliveira de Souza	268.429.477-15	03/06/1998	3 anos	1	Diretor de Operações Comerciais
09	Brian Edward Schuker	012.275.208-62	29/07/1998	3 anos	1	Diretor de Marketing
10	Trizze Fomian Gomes	233.635.148-04	28/01/1999	3 anos	1	Diretor de Talentos Humanos e Qualidade

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

CONSELHEIROS

Luiz Alexandre Garcia - Presidente do Conselho

Experiência Profissional

Assessor da Vice Presidência Executiva	Algar S.A. Empr e Participações	1996 à
Gerente de Vendas	Group Bull	1994 à 1995
Coordenador Deptº Telefonia Celular	CTBC Telecom	1993 à 1994
Project Manager	Ericsson do Brasil	1992 à 1993
Management Trainee	Ericsson Radio Systems INC.	1991 à 1992

Formação Acadêmica

Especialização em Marketing	American University of Paris	1995
Master Business Administration	Catholic University of America	1991
Economista	Universidade Gama Filho	1986

Gunnar Vilkberg - Conselheiro

Experiência Profissional

Vice Presidente Executivo	Grupo Algar	1997 à
Presidente	Viking Consultoria	1990 à 1997
Superintendente e Vice Presidente	XEROX do Brasil S.A.	1975 à 1989
Diretor Geral	Ericsson do Brasil	1968 à 1975
Engenheiro Chefe	LM Ericsson	1953 à 1967

Formação Acadêmica

Engenheiro Eletrônico	Instituto Real Engenharia - Stockholm	1954
Mestrado	Inede Laujanne - Suíça	1967

Nelson Caselli - Conselheiro

Experiência Profissional

Diretor Novos Negócios	Lightel S.A.	1998 à ...
Diretor Superintendente	CTBC Telecom	1991 à 1998
Diretor de Operações	CTBC Telecom	1987 à 1991
Gerente Regional	CTBC Telecom	1985 à 1987
Gerente Deptº de Tráfego	CTBC Telecom	1981 à 1985
Engenheiro	CTBC Telecom	1979 à 1981

Representação por Exigência CVM Nº GZA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Formação Acadêmica

Engenheiro Elétrico	Inst. Nacional de Tecnologia - INATEL	1978
Master Business Administration	Amaro	1995
Case Study	Harvard	1996 à 1998
Program Executive Development	IMD - Suíça	1998

Aristeu da Silva Grillo - Conselheiro

Experiência Profissional

Diretor de Relações com Mercado	Lightel S.A.	1999 à ...
Diretor Financeiro	Lightel S.A.	1996 à 1998
Assessor da Presidência	Soares Industrial S.A.	1994 à 1995
Diretor Sócio	Factor Associados	1992 à 1996
Diretor Financeiro	United Distributors Brasil	1990 à 1992
Diretor Financeiro	Cinter International	1985 à 1990

Formação Acadêmica

Advogado	PUC - Campinas	1974
Administrador de Empresas	PUC - Campinas	1976
Especialização em Finanças	Fundação Getúlio Vargas	1980

Geraldo Batista Cretano - Conselheiro

Experiência Profissional

Diretor de Financiamento e Tesouraria	Grupo Algar	1998 à ...
Diretor de Controladoria	Grupo Algar	1997 à 1998
Diretor Financeiro	Grupo Algar	1995 à 1996
Contador e Diretor Financeiro	CTBC Telecom	1970 à 1994

Formação Acadêmica

Administrador de Empresas	Universidade Federal de Uberlândia	1977
Bacharel em Ciências Contábeis	Universidade Federal de Uberlândia	1975

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

DIRETORES

Carlos Henrique Moreira – Diretor Presidente
Admissão: 05/04/1998

Experiência Profissional

_ Vice-Presidente Executivo	XEROX do Brasil	1980 à 1998
_ Diretor Executivo	Standard Elétrica S/A	1974 à 1979
_ Diretor Executivo de Operações	EMBRATEL	1967 à 1974
_ Diretor Técnico – INTELSAT	C.N.T.	1965 à 1967
_ Engenheiro Chefe	Cia Internacional do Brasil	1960 à 1965
_ Engenheiro	IBM	1960

Formação Acadêmica

Engenheiro Eletrônico	Instituto Tecnológico de Aeronáutica	1959
-----------------------	--------------------------------------	------

Júlio César Pinto – Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com o Mercado
Admissão: 01/06/1998

Experiência Profissional

_ Diretor Executivo Financeiro	Globex Utilidades S.A.	1996 à 1998
_ Tesoureiro	Araeruz Celulose S.A.	1989 à 1996
_ Controlador Financeiro Regional	XEROX do Brasil S.A.	1979 à 1989

Formação Acadêmica

Bacharel em Ciências Contábeis	Faculdade Moraes Junior	1976
--------------------------------	-------------------------	------

José Luiz Oliveira de Souza - Diretor de Operações Comerciais
Admissão: 11/05/1998

Experiência Profissional

_ Diretor	Stelar Telecom Ltda - Grupo Odebrecht	1996 à 1998
_ Diretor Técnico	Iratel Itamarati Telecomunicações S.A.	1994 à 1996
_ Diretor de Sistemas Privados	Northern Telecom	1991 à 1994

Representação por Exigência CVM Nº C2A-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A. 02.445.817/0001-07

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Diretor Superintendente	Batik Equipamentos S.A.	1986 à 1991
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento	Avel - Ampere Volt Eletrônica Ltda	1982 à 1986
Coordenador de Produção	CP&D - Telebrás - Campinas	1978 à 1982

Formação Acadêmica

Engenheiro de Telecomunicação	Universidade Gama Filho	1973
OS VS Operations Systems and Cobol	ICAI - Madrid - Spain	1977
Processamento de Dados	Unicamp	1980

Brian Edward Schicker - Diretor de Marketing

Admissão: 12/09/1998

Experiência Profissional

Gerente de Projeto - Celular Banda B	Consórcio Algar	1997 à 1998
Gerente de Vendas/Marketing	CTBC Telecom	1996 à 1997
Gerente de Distribuição	Telecom Mobile Communications	1994 à 1996
Gerente de Vendas	Telecom Cellular Ltd	1988 à 1994
Gerente de Vendas	Telecom New Zealand Ltd	1984 à 1988

Formação Acadêmica

Administração	Victoria University of Wellington	1975
School Certificate	Francis Douglas College	1964

Jorge Fornari Gomes - Diretor de Talentos Humanos e Qualidade

Admissão: 01/07/98

Experiência Profissional

Vice Presidente de RH, Adm e Qualidade	American Express	1986 à 1998
Gerente Desenv. Organiz e Gerencial	Johnson & Johnson	1979 à 1985
Gerente de Recursos Humanos	CESP - Centrais Elétricas de SP	1975 à 1979
Professor Universitario	Fundação Getúlio Vargas	1978 à 1982

Formação Acadêmica

MBA em Administração	Fundação Getúlio Vargas	1982
Bacharel em Administração	Fundação Getúlio Vargas	1973

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
E DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
CVM - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
E DIRETOR**

Serviço Público Federal
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
IAN - Informações Anuais
Data Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº 35/98

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CAGE
99999-9	ATI - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

7 - EVENTO BASE	8 - DATA DO EVENTO	9 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	10 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	11 - AÇÕES EMITIDAS COM DIREITO A VOTO
ACE	28/01/1999	0	0	SIM/NÃO
7 - AÇÕES EMITIDAS COM DIREITO A VOTO				
ON, PN				

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

1 - TÍTULO		2 - NOME RAZÃO SOCIAL		3 - CATEGORIA		4 - NACIONALIDADE		5 - UF											
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (mil)		7 - %		8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (mil)		9 - %		10 - TOTAL DE AÇÕES (mil)		11 - %		12 - COMP. CAP. SOC. (mil)		13 - PAZ. NO ACORDO DE ACIONISTAS		14 - CONTROLAÇÃO		15 - UF	
01		Ignitel S.A. Tecnologia da Informação		71.208.516.0001/74		Brasileira		SIM		MG									
		3.314		70,00		6.628		70,00		9.942		70,00		24/11/1998					
02		SKTILLC				Americana		NAO											
		1.420		30,00		0		0,00		1.420		10,00		24/11/1998					
03		Williams International Telecom Limited				Americana		NAO											
		0		0,00		2.841		30,00		2.841		20,00		24/11/1998					
97		AÇÕES EM TESOURARIA																	
		0		0,00		0		0,00		0		0,00							
98		OUTROS																	
		0		0,00		0		0,00		0		0,00							
99		TOTAL																	
		4.734		100,00		9.469		100,00		14.203		100,00							

Data Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - DATA DE CRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
93990-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-87		24/11/1998

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

ITEM	7 - CONTROLADORA - RPT. SINDICATA	8 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	9 - AÇÕES PREFERENCIAIS % (Unidades)	10 - AÇÕES COMIS. TOTAL (Unidades)	11 - 12 - COUP. CAP. SOC.	13 - CNPJ	14 - NACIONALIDADE	15 - DATA DE CRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
01	Lightel S.A. Tecnologia da Informação							
0101	Alexandino Garcia Neto	27.319	9,59	0	0,00	27.319	7,47	MG
0102	Carmem Silvia Garcia	27.319	9,59	0	0,00	27.319	7,47	MG
0103	Eliuza Garcia Mello	57.532	20,19	0	0,00	57.532	15,72	MG
0104	Luiz Alberto Garcia	57.532	20,19	0	0,00	57.532	15,72	MG
0105	Luiz Alexandre Garcia	50.391	17,68	0	0,00	50.391	13,77	MG
0106	Ana Maria Pereira Garcia	50.391	17,68	0	0,00	50.391	13,77	MG
0107	International Finance Corporation	0	0,00	21.990	27,17	21.990	6,01	
0108	Williams International Telecom Limited	14.249	5,00	58.930	72,83	73.179	20,00	
0109	Outros	244	0,08	0	0,00	244	0,07	

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01 01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CVC
99999-9	ATI - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

03 03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - TÍTULO		2 - CONTROLADORA IMESTRADORA		3 - DATA DE CRIAR CAP SOCIAL	
01		Light S.A. Tecnologia da Informação		24/11/1998	
1 - TÍTULO	2 - NOME RAZÃO SOCIAL	3 - OFFICCO	4 - NACIONALIDADE	5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - AÇÕES SCOTAS TOTAL (Unidades)	10 - AÇÕES CAP SOC (Unidades)	11 - %
0101	Alexandru Garcia Neto	0	0,00	27 319	7,47
					266 621 836,87
0102	Carmem Silvia Garcia	0	0,00	27 319	7,47
					360 542 166,00
0103	Eleuza Garcia Melgaço	0	0,00	57 532	15,72
					232 334 606,78
0104	Luiz Alberto Garcia	0	0,00	57 531	15,72
					004 953 606,00
0105	Luiz Alexandre Garcia	0	0,00	50 391	13,77
					546 861 806,00
0106	Ana Maria Pereira Garcia	0	0,00	50 391	13,77
					498 618 406,72
0107	International Finance Corporation	21 990	27,17	21 990	6,01
0108	William's International Telecom Limited	58 930	72,83	73 179	20,00
0109	Outros	0	0,00	244	0,07

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº 03/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CUC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

01.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM	2 - CONTROLADORA INVESTIDORA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL
01	Lightel S.A. Tecnologia da Informação	24/11/1998
1 - ITEM	2 - NOME RAZÃO SOCIAL	3 - CP/EGC
01	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02
0199	TOTAL	365.896

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/90

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÍRCULO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CVC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.B17/0001-07

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - TIPO	2 - CONTROLADORA/INVESTIDORA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL
02	SKT111C	24/11/1998

1 - TIPO	2 - NOME RAZÃO SOCIAL	3 - CÍRCULO	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS COTAS (Unidades)	7 - N.º 8 - AÇÕES PREFERENCIAIS % (Unidades)	10 - AÇÕES SOCIAIS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP. CAP. SOC.

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - Código IVM 99999 9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A	3 - CVC 02.445.817/0001-07
---------------------------	---	-------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 03	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Williams International Telecom Limited	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 24/11/1998
----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME RAZÃO SOCIAL		3 - CPM/CVC		4 - NACIONALIDADE		5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS. COTAS (Emissões)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Emissões)	9 - %	10 - AÇÕES COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP. CAP. SOC	

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 24/11/1998

1 - ITEM	2 - ESPECIE DAS AÇÕES	3 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	4 - VALOR NOMINAL (Reais)	5 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	6 - SUBSCRITO (Reas Mil)	7 - INTEGRALIZADO (Reas Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA	40,0000000000	4.734.334	189.373	189.373
02	PREFERENCIAIS	INOMINATIVA	40,0000000000	9.468.666	378.747	378.747
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			14.203.000	568.120	568.120

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A	3 - CGC 02.445.817/0001-07
---------------------------	---	-------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

ITEM	1 - DATA DA ALTERAÇÃO	2 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	3 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	4 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	6 - PRECIFICAÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	24/11/1998	568.120	568.000	Subscrição Particular em Dinheiro	14.200	40.000000000000

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
30.000	0	25/03/1998

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - TEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
01	PREFERENCIAIS		20.000
02	ORDINÁRIAS		10.000

Representação por Exigência CVM Nº CEA-1 nº 35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CVMEX-2 L.V.44	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CVMEX
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - % TIPO DIVIDENDO FIJO	6 - % TIPO DIVIDENDO MINIMO	7 - % TIPO DIVIDENDO CUMULATIVO	8 - BASE DE CÁLCULO	9 - PREV. REEMBOLSO DE CAPITAL	10 - PRAZO	11 - DIREITO A VOTO
01	ORDINÁRIA		33,33	0,00	25,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	NÃO	NÃO	SIM
02	PREFERENCIAL		66,67	0,00	25,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	NÃO	NÃO	NÃO

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATORIO (% DO LUCRO)
28/01/1999	25,00

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	3 - CGC 02.445.817/0001-07
---------------------------	--	-------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO		0

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A ATL Algar Telecom Leste S.A. (criada originalmente como Companhia de Telecomunicação ASQ) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída, em 26 de março de 1998, pelas empresas Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, SK Telecom International Inc. (anteriormente denominada Korea Mobile Telecom International, Inc.) e Construtora Queiroz Galvão S.A.. A Sociedade tem como principais objetivos a prestação de serviços de telefonia móvel celular e de serviços de assistência técnica relacionados a exploração do serviço de telecomunicação, e compra e venda, importação e distribuição de equipamentos para a transmissão, emissão ou recepção de sons e imagens e informações de qualquer natureza.

Em 01 de abril de 1998, a Sociedade foi declarada vencedora da licitação para a exploração da telefonia móvel celular Banda B para a área de concessão 3, compreendendo os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, pelo prazo de 15 anos, renovável por iguais períodos, a partir de 3 de abril de 1998, sujeita a fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e subordinada às normas que regulamentam a exploração do serviço móvel celular.

O preço de aquisição da concessão foi de R\$1.509.000, sendo a primeira parcela no valor de R\$603.600 quitada em 2 de abril de 1998, correspondendo a 40% do total. Os 60% restantes deverão ser pagos em três parcelas iguais, sucessivas e anuais, a partir de 7 de abril de 1999, no valor unitário de R\$301.800, atualizadas pela variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% a.m., a contar da data de recebimento da documentação e habilitação e propostas, ocorrida em 7 de abril de 1997.

Em 02 de Outubro de 1998 a Lightel S.A. - Tecnologia da Informação adquiriu a totalidade da participação então detida na Sociedade pela Construtora Queiroz Galvão S.A. Em 24 de novembro de 1998 a Williams International Telecom Limited(empresa do Grupo Williams Company Ltd., acionista da Lightel S.A. - Tecnologia da Informação) adquiriu participação no capital da Sociedade, através da conversão de contrato de mútuo em aumento de capital.

Os recursos para o pagamento da primeira parcela foram obtidos através de adiantamento para futuro aumento de capital efetuados pelos acionista controlador Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, no montante de R\$397.600, Williams Company Ltd. no montante de R\$113.600, e SKTI LLC, no valor de R\$56.800.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Reapresentação por Exigência CVM Nº GZA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
09.01 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	

ÁREA 3 - RIO DE JANEIRO & ESPÍRITO SANTO

A ATL detém a concessão para a exploração da Banda B de serviço móvel celular na área 3, composta pelos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. De acordo com o IBGE a população desta área era de aproximadamente 16.2 milhões de habitantes em 1997. A área total de concessão é de cerca de 90 mil km², perfazendo uma densidade demográfica de 180 habitantes por Km². A população está concentrada na Área do Grande Rio (cerca de 9.6 milhões habitantes) e Grande Vitória (1.1 milhões).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Estado do Rio de Janeiro tem sido, tradicionalmente, muito dependente da economia da cidade do Rio de Janeiro, a antiga capital do país (até 1959), que ainda é a sede de muitas empresas estatais e órgãos governamentais. A região metropolitana do Rio responde por mais de 84% da economia do Estado, com uma renda per capita, em 1997, por volta de R\$ 7.600, comparada com R\$ 4.600 no interior (média de cerca de R\$ 7.000 para o Estado). Os serviços respondem por quase 60% do PIB estadual, a indústria responde por 39% e a agricultura por apenas 1%, devido a uma taxa de urbanização de 95%, a maior entre todos os Estados do país. O PIB total em 1997 é de aproximadamente R\$ 90 bilhões, 12% do PIB total do Brasil (versus 8% da população).

ESPÍRITO SANTO

A economia do Estado de Espírito Santo é bem mais descentralizada e rural que a do Rio. Cerca de 28% de sua população total, de 2,9 milhões de habitantes, ainda vive em áreas rurais. A região da Grande Vitória responde por apenas 37% da população total.

As exportações de produtos agrícolas e florestais são importantes promotores da economia, bem como minerais e outras mercadorias vindas do interior do Brasil. As principais atividades econômicas estão sob controle de um pequeno número de corporações.

A economia tem tido crescimento estável devido ao aumento do comércio internacional e a projetos específicos liderados por três empresas: CST, CVRD e Aracruz. Como a economia do Estado é dependente das exportações, o efeito da atual crise global não será tão

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

dramático em 1999 porque são esperados incentivos governamentais exportações.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-C7
--	--------------------

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

Como a empresa ainda está a menos de 3 meses em operação, não foram registrados em nossos sistema nenhum efeito sazonal. Historicamente sabemos que o setor de telecomunicações apresenta um maior faturamento no 2º e 4º trimestres do ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº OEA-1 nº35/99

01 01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999 B	ATL - ALCAR TELECOMUNIC. S.A.	02 445 817/0001-07

10 01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1 - ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Serviço Móvel Celular	72,00
02	Venda de Aparelhos e Acessórios	28,00

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº25/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

A ATL oferece o serviço móvel celular de telefonia para a população dos 2 estados contidos na sua área de concessão. A tecnologia da ATL é 100% digital e segue o protocolo TDMA IS - 136 revisão A.

Atualmente estão sendo oferecidos 3 tipos de planos de serviço para os clientes pessoas físicas (Básico, Especial e Pré-pago) e mais 1 plano para clientes pessoa jurídica. Os serviços podem ser pré-pagos, através da compra de cartões e inserção de créditos na conta de cada cliente, ou pós-pagos, com emissão de conta e pagamento a posteriori. O sistema de billing pós-pago utilizado foi fornecido pela Amdocs, o mesmo utilizado pela operadora de banda B de São Paulo. O sistema pré-pago é gerenciado por uma plataforma da Corsair, empresa líder de seu segmento. Os clientes dos planos pós-pagos podem realizar roaming em toda o país

Além do serviço pré-pago, a ATL também oferece os seguintes serviços adicionais para os clientes do plano Especial:

- Secretária Eletrônica (Secretária ATL)
- Identificador de Chamadas (Quem fala?)
- Transferência (Siga-me)
- Chamada em Espera
- Conferência
- Conta Detalhada

- (i) A ATL visa atingir todos os segmentos da população de sua área de concessão. No segmento de pessoas físicas, a ATL atua através de varejistas credenciados (Casas Bahia, Casa & Video, Tele Rio, Sendas, Bom Marche, Armazem, Pianna, Mesbla) e 8 lojas próprias. Os varejistas comercializam o kit FastFone, um kit que já vem com aparelho habilitado inicialmente no plano pré-pago, carregador, bateria e crédito em ligações. A maioria dos varejistas também comercializa os cartões pré-pago. Nas lojas próprias são vendidos FastFones, acessórios, cartões pré-pago e são realizadas conexões de aparelhos. Os varejistas são responsáveis por cerca de 90% das vendas totais da ATL. No segmento de pessoas jurídicas, a ATL atua através de sua força direta de vendas no RJ e ES.
- (ii) A ATL não paga nenhum tipo de comissão para a rede credenciada de varejistas, que obtém uma margem em cada FastFone vendido, em torno de 20% do preço de venda. Além

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

- disto, foi criado um fundo de propaganda cooperado com os varejistas para comunicar de forma conjunta as ofertas da ATL
- (iii) Atualmente a ATL conta com mais de 300.000 clientes, 3 meses após o lançamento. A taxa de crescimento atual é de cerca de 50 mil clientes / mês. A ATL cobre atualmente 84% da população do estado do RJ e 57% do estado do ES. Até o final de 1999 planejamos expandir a cobertura do estado do RJ para 92% e 68% no ES, atendendo a todos os requerimentos obrigatórios da Anatel para a área 3.
- (iv) Os aparelhos TDMA vendidos como FastFone tem preços variando entre R\$ 400 e R\$ 700, com habilitação de R\$ 80 incluída. Também são comercializados nas lojas ATL e em alguns varejistas aparelhos não habilitados, como o Startac da Motorola, por cerca de R\$1400. Por trabalhar com tecnologia TDMA a ATL tem uma vantagem competitiva frente a concorrência que utiliza tecnologia digital CDMA, cujos aparelhos tem preços mais elevados.
- (v) Os planos básico, especial e pré-pago receberam aprovação / homologação da Anatel, assim como o plano corporativo ATL 200. As tarifas do plano básico são 24% mais baratas que a concorrência. O plano pré-pago não conta com assinatura mensal e o cliente paga somente pelas chamadas realizadas. Após 3 meses de operação comercial a ATL já é a operadora brasileira com maior número de clientes pré-pagos e uma das maiores do mundo neste tipo de serviço.
- (vi) O tráfego na rede está dentro do planejado e a ATL está trabalhando continuamente para expandir a capacidade de sua rede, de forma a oferecer um serviço de qualidade para seus clientes. Os impostos sobre os serviços no RJ são mais elevados que no ES, porém esta diferença tende a diminuir uma vez que o Governo do Estado do RJ decidiu reduzir a alíquota do ICMS para o mesmo nível do ES até o ano 2000 (25%). Isto irá aumentar a utilização e a penetração do serviço celular no Estado, uma vez que tornará o serviço mais acessível

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO	

Reapresentação por Exigência CVM Nº GZA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

1 - COMERCIALIZAÇÃO

O processo de comercialização da companhia foi elaborado a partir da venda do Aparelho Celular já habilitado em nossa Rede. A empresa desenvolveu um processo inédito de comercialização do Serviço Celular, o "Fast Fone", visando agilizar o processo de atendimento e habilitação.

A companhia estabeleceu um acordo com os fabricantes de aparelhos, no qual, os aparelhos homologados pela ATL (digital TDMA IS-136) já saem das fábricas pré - programados com um número definido. Por outro lado, o número interno do aparelho (ESN - Eletronic Serial Number) já está atribuído ao número do telefone em nossa Central. Com isso, o cliente basta escolher o modelo que lhe agrada, pagar e sair falando.

O sucesso deste processo pode ser medido por alguns indicadores, como: nos dois primeiros dias de comercialização a ATL já tinha cerca de 45 000 assinantes, na primeira semana este número chegou a 100.000 e até final de fevereiro, cerca de 2 meses e meio após o lançamento, estima-se em 250 000 assinantes.

O cliente quando compra um Fast Fone é automaticamente identificado como um assinante do plano pré - pago que não utiliza conta e necessita da compra de um cartão para poder utilizar os nossos serviços.

A companhia também oferece mais 2 planos de serviços com conta mensal (pós - pago) e a qualquer momento o cliente pode solicitar a mudança de plano pré - pago para pós - pago sem que haja prejuízo dos créditos já adquiridos. Para facilitar essa mudança a companhia coloca dentro do Kit Fast Fone um encarte de boas vindas (Welcome Pack), com um formulário para solicitação de mudança de plano, cadastramento e solicitação de débito automático.

A companhia também possibilita que o cliente compre o aparelho homologado em qualquer outro lugar e somente solicite a ativação do serviço.

2 - DISTRIBUIÇÃO

A ATL desenvolveu um modelo pioneiro de distribuição através de grandes redes varejistas tornando seus produtos e serviços facilmente acessíveis ao público em geral. O Fast Fone possibilitou que redes não especializadas fizessem parte da cadeia de distribuição de celulares vendendo o Fast Fone da mesma forma como vendem um eletrodoméstico comum.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Além disso a ATL até o presente conta com 8 lojas próprias onde além da venda de aparelhos e acessórios é feito o atendimento personalizado dos clientes.

A rede de distribuição da ATL será continuamente expandida para acomodar uma base crescente de clientes utilizando múltiplos tipos de canais, como:

- Lojas Próprias da ATL
- Vendas Diretas ATL (mercado corporativo)
- Revenda Autorizada
- Agentes Credenciados
- Internet
- Telemarketing (através do Serviço de Atendimento ao Cliente)

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

A ATL tem uma notável oportunidade para estabelecer uma forte posição neste mercado, no mercado competitivo que se estabeleceu.

A atual concorrente - Telefônica Celular que comprou a Telerj celular - tem hoje como principal força a sua ampla cobertura analógica. A ATL está investindo pesadamente para fornecer uma cobertura digital com qualidade superior em áreas fundamentais.

Por outro lado, a Telefônica Celular tem enormes desafios a enfrentar seja na mudança de cultura da sua organização, antes estatal, seja na modernização de sua infra-estrutura e aumento de capacidade. Para disponibilizar linhas adicionais e melhorar seus serviços a Telefônica precisa rapidamente migrar muitos dos seus atuais usuários analógicos para sua nova rede digital que ainda está em fase de construção. Para tal, investimentos substanciais terão que ser feitos tanto na construção da rede digital quanto na mudança da imagem extremamente negativa junto ao público dos serviços prestados no passado quando a empresa ainda era estatal.

A estratégia básica da ATL para 1999 se concentra no aproveitamento da oportunidade atual de capturar a demanda reprimida existente, particularmente no Rio de Janeiro. No médio prazo o objetivo é estabelecer uma forte identidade de marca e procurar sempre a liderança nas áreas mais importantes para os nossos clientes.

A ATL oferecerá alta qualidade e cobertura confiável em amplitude, acesso fácil aos serviços, valor pelo dinheiro para cada segmento chave e excelente serviço ao cliente. Isso resultará na maximização do crescimento e na minimização da taxa de cancelamento (Churn).

A ATL será vista como uma empresa que compreende as necessidades dos clientes em serviços celulares, se empenha para atendê-las, e é simples de se lidar, sem burocracias. Com foco no cliente e controle rígido de custos, a ATL buscará superar as expectativas de rentabilidade de seus acionistas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO EVNI	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CVC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02 445.B170001-07

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - TIPO	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)
	7 - ÁREA CONSTRUIDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)
14 - OBSERVAÇÃO	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA
	11 - ALUGADO DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO
		13 - TERMINO/EXTINÇÃO
01 - IMÓVEL		RUA MENA BARRETO, 42
RIO DE JANEIRO	RJ	4.400
		4.400
		24
		SIM
		NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-37
14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	

Reapresentação por Exigência CVM N° GEA-1 n°35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

A ATL assinou um contrato com a Ericsson do Brasil S/A, tendo como objeto o fornecimento, ao longo de 5 (cinco) anos, de um sistema Celular, totalmente digitalizado, aderente ao padrão TDMA IS-136. Além disso, o fornecimento de serviços de operação e manutenção da rede celular por um período de 2 (dois) anos. Com esse contrato ficou estabelecido que a Ericsson, durante o primeiro ano do projeto, é responsável pela implementação dos investimentos na modalidade Turn-Key, incluindo as seguintes atividades:

- Gerenciamento do Projeto de Turn-Key
- Projeto da Rede Celular
- Seleção, qualificação e aquisição de Sites
- Obras civis
- Logística
- Fornecimento de equipamentos e serviços
- Instalação e testes
- Treinamento
- Suporte Técnico

A configuração da Rede Celular da ATL, ao final do projeto, estará integrada por 8 Centrais de Comutação e Controle (CCC), interligadas entre si e interconectadas com a rede de telefonia pública Fixa e Celular, mediante sistemas de transmissão via Microondas, Fibras Ópticas ou linhas físicas com modems HDSL. As CCC's estão interligadas entre as Estações Rádio Base (ERB's), utilizando o mesmos meios de transmissão, as quais disponibilizam os sinais de rádio necessários para estabelecer as comunicações com as estações móveis dos usuários do sistema celular.

A ATL estenderá o serviço celular digital padrão D-AMPS IS-136 à toda a sua área de concessão que abrange os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Com isso, a empresa disponibilizará uma gama de novos serviços dentre os quais podem-se destacar: O Identificador de Chamadas (BINA), Voice-mail, Fax- mail, ATL express (serviço de mensagens curtas), etc.

Ao final do projeto a ATL terá implantado um sistema celular com a capacidade de 1.500.000 (Um milhão e Quinhentos Mil) usuários nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, assegurando os padrões de desempenho da rede celular estabelecidos no contrato de concessão com a Anatel.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM N° GEA-1 n°35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR
ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Reapresentação por Exigência CVM N° GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.617/0001-07
--	--------------------

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

O projeto de investimento representa o total do contrato de Turn-key com a Ericsson, o qual possui os seguintes valores:

Valore em milhares de Reais

CCC / HLR	54.973
ERB	80.761
Equip. de Energia	17.232
Infraestrutura	81.982
Construção Civil	14.336
Serviços (implantação)	50.423
Documentação	304
Software	53.733
Operação e Manutenção	16.943
TOTAL	370.687

A ATL caracteriza-se por ser uma empresa com uma forte geração operacional de caixa. As necessidades de fundos para cobrir o projeto de investimento e mais os gastos pré-operacionais estão sendo atendidas por linhas de financiamento de longo prazo da Ericsson e do BNDES. A ATL precisa levantar fundos para o pagamento da 2ª parcela da Licença (contrato de concessão com a Anatel). Até o final do ano de 1999, a empresa deverá se endividar até 11,7 vezes da sua geração de caixa operacional.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1995

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS	

A Companhia não gera problemas ambientais em função de suas atividades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
999999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VALOR (Reais Mil)
01	TRABALHISTA	0.00	0.00	NÃO	0
02	FISCAL/TRIBUTARIA	0.00	0.00	NÃO	0
03	OUTRAS	0.00	0.00	NÃO	0

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	

	Lightel S.A. Tecnologia da Informação	SK Telecom International, Inc	Williams International Telecom Limited	Total
Saldos-				
Débitos com empresas ligadas	87.236	-	3.561	90.897
Transações-				
Encargos financeiros	(13.401)	-	(64)	(13.465)
Assistência técnica	-	14.681	-	14.681
Projeto de exploração da concessão	9.057	-	-	9.057

O valor a pagar à Lightel S.A. - Tecnologia da Informação é sub-dividido em três saldos, os quais estão sujeitos aos seguintes encargos:

- Capital de giro: encargos financeiros baseados na remuneração da taxa média de aplicações no mercado;
- Repasse de linha de crédito: taxas pré-fixadas, que variaram entre 23% e 44% ao ano;
- Contas a pagar: variação cambial do dólar norte-americano

O valor de despesas de assistência técnica refere-se à contrato de assessoria técnica prestada à Sociedade durante o desenvolvimento do projeto, e pelos próximos cinco anos, conforme descrito na Nota (5). O contrato prevê pagamentos trimestrais, equivalentes a US\$850.

O saldo a pagar à Williams International Telecom Limited refere-se a pagamentos por conta do contrato de assistência técnica com a SK Telecom International Inc., em 1998, a ser reembolsado pela Sociedade, sujeito à variação cambial do dólar norte-americano.

Cabe ressaltar ainda, que possuímos contratos Roaming e de Interconexão com todas as operadoras de telefonia fixa e móvel no Brasil, e com a Embratel. O contrato prevê que ao final de cada mês todas as operadoras devem informar o tempo de utilização de sua rede, por operadora, sendo feito então um encontro de contas e a liquidação financeira da operação. Esse trabalho é executado, hoje, em sua grande maioria através da Embratel, que presta esse serviço para as operadoras.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
LAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
18.01 - ESTATUTO SOCIAL	

Visto: Mariane Carvalho Medeiros
95.489 OAB/RJ

Reapresentação por Exigência CVM N° GZA-1 n°35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ANEXO

ATL ALGAR TELECOM LESTE S.A.

CGC/MF N.º 02.445.817/0001-07

N.I.R.E. N.º 33300260650

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de ATL ALGAR TELECOM LESTE S.A., está constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Mena Barreto, 42 – 1º ao 8º andar, CEP 22271-100, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, podendo manter filiais ou escritórios em qualquer localidade do País e, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, constituir subsidiárias no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto:

(a) a prestação de serviços de telecomunicações no País, inclusive serviços de telefonia móvel celular, como atividade principal;

(b) a compra, venda, importação, exportação e distribuição, por conta própria ou de terceiros, em comissão ou consignação, no País, de equipamentos e máquinas para a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, peças e seus componentes e quaisquer produtos relacionados a telecomunicações e a informática; e, sujeito aos

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

termos do artigo 2º, a organização de subsidiárias, incorporação ou participação em outras empresas; e

(c) a prestação, no País, de serviços de assistência técnica relacionados aos produtos e serviços com os quais opere.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. - Do Capital

Artigo 5º - O capital subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 568.120.000,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 14.203.000 (quatorze milhões, duzentos e três mil) ações nominativas sem valor nominal, das quais 4.734.334 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro) são ações ordinárias e 9.468.666 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta seis) são ações preferenciais.

Parágrafo 1º - A sociedade está autorizada a aumentar seu capital subscrito até o limite de 30.000.000 (trinta milhões) de ações, das quais 10.000.000 (dez milhões) serão ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) serão ações preferenciais com as mesmas características das ações descritas acima, todas elas nominativas sem valor nominal

Parágrafo 2º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - Todas as despesas de desdobramento ou substituição de tais títulos correrão por conta do acionista.

Parágrafo 4º - A emissão e colocação de ações para integralização em dinheiro ou em créditos junto à sociedade, até o limite aqui autorizado, serão feitas por deliberação do Conselho de Administração, o qual fixará o preço de emissão das ações,

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

preço esse que será sempre o mesmo para todas as ações da mesma espécie emitidas na mesma ocasião, observadas as disposições previstas em lei.

Parágrafo 5º - A emissão e colocação de ações para integralização com qualquer tipo de bens sujeitos a avaliação dependerá sempre de autorização prévia da assembléia geral, que fixará as condições para a subscrição e integralização.

Parágrafo 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do Artigo 171 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 7º - A Sociedade poderá proceder à emissão pública ou privada de notas promissórias comerciais, debêntures, ações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários permitidos em lei, mediante deliberação da Assembléia Geral, nos termos da lei.

Artigo 6º - Conforme o Artigo 17, letra (g), do presente Estatuto, qualquer aumento do capital que implique mudança no controle acionário da sociedade será submetido pela Diretoria à aprovação prévia da autoridade competente.

Artigo 7º - Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurados os seguintes direitos:

(a) participação nos lucros que sejam distribuídos pela sociedade como dividendos, os quais serão 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, em conformidade com as disposições do Artigo 17, inciso I da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.457, de 5 de maio de 1997, assim como em aumentos de capital resultantes da capitalização de reservas e de lucros; e

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº 35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
18.01 - ESTATUTO SOCIAL	

(b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade.

CAPÍTULO III. - Da Administração

Artigo 8º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, conforme disposto na lei e previsto no presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos, individualmente, mediante a assinatura de termo de posse no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" ou no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", conforme o caso, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e o Conselho de Administração, em reunião, distribuirá essa remuneração entre seus membros e os Diretores.

Conselho de Administração

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, todos acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma assembleia geral designará aquele que ocupará o cargo de Presidente.

Artigo 10 - Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, na primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento, os acionistas deverão discutir o assunto, podendo os acionistas eleger ou não o(s) conselheiro(s) que preencherá(ão) o(s) cargo(s) em caráter definitivo até o término do respectivo mandato.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido poderá indicar, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário previstas neste Artigo, o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reuniões do Conselho, por si e pelo Conselheiro representado.

Artigo 11 - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- (b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificamente previstas no presente Estatuto ou na lei;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou necessário;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite autorizado, fixando o preço de emissão das mesmas, que será sempre o mesmo para todas as ações da mesma espécie emitidas na mesma ocasião, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei n.º 6.404/76, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.457/97;

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-C7

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

(g) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela sociedade;

(h) apresentar à assembleia geral propostas de distribuição de lucros sociais e de alterações estatutárias;

(i) fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a assinatura de contratos com terceiros;

(j) deliberar sobre a abertura de filiais ou escritórios em qualquer localidade do País;

(l) aprovar planos operacionais e orçamentos da sociedade;

(m) formular a estratégia operacional nas regiões onde uma concessão tiver sido outorgada à sociedade para a prestação de serviços de telecomunicações;

(n) mediante prévia delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

(o) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação de seu Presidente ou de quaisquer outros dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas no livro adequado.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração e os membros presentes tenham assinado a referida ata.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que, na ocasião, estiver devidamente representado ou tiver enviado seu voto por escrito.

Artigo 13 - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu representante, também o voto de desempate.

Diretoria

Artigo 14 - A Sociedade terá uma Diretoria constituída de 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. Dentre os Diretores, um será o Diretor Presidente, um o Diretor Vice Presidente de Operações, um o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com o Mercado, um o Diretor de Operações Comerciais, um o Diretor de Marketing, um o Diretor de Talentos Humanos e Qualidade, e um o Diretor Técnico.

Artigo 15 - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 16 - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vaga.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-I nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 17 - Compete à Diretoria a administração e condução dos negócios da sociedade e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. A Diretoria terá poderes suficientes para, entre outros atos:

- (a) zelar pela observância da lei e do presente Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar e supervisionar os negócios da sociedade de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (e) zelar pelo cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais da sociedade provenientes de concessão a ela outorgada para a prestação de serviços de telecomunicações;
- (f) zelar pelo cumprimento dos prazos e outras medidas necessárias para a renovação de concessão outorgada à sociedade;
- (g) submeter à aprovação da autoridade competente a transferência direta de concessão para outra entidade e/ou a transferência indireta de tal concessão para outra entidade, como qualquer alienação de ações e/ou qualquer aumento de capital que implique mudança no controle acionário da sociedade, obedecendo ao Decreto nº 2.056/96; e
- (h) outorgar procurações.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: (i) conduzir e supervisionar os negócios da Sociedade em conformidade com as diretrizes gerais formuladas pelos acionistas e pelo Conselho de Administração e conforme estabelecido no Estatuto Social da Sociedade; (ii) reportar aos acionistas da Sociedade as atividades da Sociedade e o cumprimento do Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios então vigente; (iii) coordenar as atividades dos Diretores dentro do escopo de suas respectivas atribuições; (iv) desenvolver estratégias, orientações e procedimentos de negócios; (v) executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) suspender qualquer decisão da Diretoria, quando considerá-la contrária à Lei, ao Estatuto ou inconsistente com os interesses sociais ou com as diretrizes dos acionistas ou do Conselho de Administração, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração e sugerir o seu encaminhamento à Assembleia Geral, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Vice Presidente de Operações: (i) supervisionar e assegurar a execução de operações lucrativas e a manutenção da rede de telefonia celular do Rio de Janeiro banda B, TDMA de baixo custo e alta qualidade em níveis de confiabilidade compatível com os melhores padrões internacionais; (ii) supervisionar e assegurar o emprego de pessoal técnico qualificado para trabalhar exclusivamente na organização, até o nível orçado para este fim, incluindo a operação e manutenção do sistema de celular e supervisionar o serviço de assistência ao consumidor prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana; (iii) supervisionar e assegurar a interação com o planejamento e serviço de Informação (ou tecnologia) para a revisão e aprovação de crescimento, interconexão e funcionalidade dos softwares aplicáveis; (iv) supervisionar e assegurar a implementação de sistemas e sites para o uso de consumidores à medida que a construção progride; e (v) supervisionar os diretores de Operações Comerciais, de Marketing, de Talentos Humanos e Qualidade, e Técnico, e outros diretores que se fizerem necessários para o cumprimento das atribuições acima; e (vi) outras atribuições assim requeridas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com o Mercado: (i) administrar, organizar, e dirigir uma área financeira em constante expansão para acomodar o crescimento futuro e a crescente complexidade da situação financeira associada com aquisições, programas de investimento e o processo orçamentário e de projeção e consequentes empréstimos e financiamentos; (ii) como parte da equipe senior de administração, trabalhar junto aos altos executivos e os representantes dos acionistas para interpretar e analisar informações financeiras com base nas quais uma estratégia financeira corporativa possa ser estabelecida e uma idéia das opções financeiras possa ser apresentada, bem como uma bem fundamentada análise financeira das oportunidades de negócio e riscos possa ser formulada; (iii) fundamentalmente, integrar a função financeira em toda a Sociedade; (iv) no contexto de negócios relacionados aos serviços de telefonia, caracterizado por transações de altos volumes e um mensurável número de clientes, desenvolver e implementar de forma pro-ativa um programa de controle de custos; (v) assumir responsabilidade pela política de

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

crédito e cobrança, justificar opções de contabilização e supervisionar a administração de contas a receber (associada com a tradicional função "certeza de receitas") para assegurar exatidão e aplicação das faturas e notas de cobrança das empresas e clientes; (vi) otimizar o fluxo de caixa; (vii) ter uma visão pró-ativa relativamente a identificação e solução de questões financeiras em bases prioritárias (trabalhando de perto com as autoridades locais para assegurar que o tratamento tributário seja otimizado, por exemplo); (viii) responsável pela emissão de todos os documentos fiscais e contábeis de acordo com os padrões contábeis geralmente aplicados no Brasil e nos Estados Unidos da América, exigidos por lei ou por qualquer acionista; (ix) prestar informações à Comissão de Valores Mobiliários, aos investidores e aos acionistas, mantendo o registro da Empresa atualizado e atentando para as disposições legais vigentes no que concerne ao relacionamento com o mercado (x) estabelecer e executar os planos de segurança física patrimonial que garantam a segurança dos trabalhadores e das instalações, frente a possíveis atos ilegais praticados por terceiros; e (xi) assegurar a guarda da documentação da Sociedade, definindo os meios de conservação (originais, microfímes), garantindo a rápida localização e disponibilidade aos usuários.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Operações Comerciais: (i) defender os interesses da Sociedade nas negociações que se estabeleçam; (ii) liderar a implantação de novos produtos e serviços que satisfaçam de forma rentável as necessidades e expectativas dos clientes; (iii) realizar as previsões de demanda que sejam necessárias para o planejamento das ações comerciais, para estimar resultados; (iv) estabelecer, implantar e realizar o acompanhamento das políticas, critérios, e procedimentos comerciais que maximizem a eficiência dos processos comerciais (contratação, faturamento, cobrança), dando aos clientes um tratamento correto e homogêneo; (v) administrar e coordenar as vendas e o atendimento e assistência aos clientes, inclusive clientes corporativos, em todas as lojas; (vi) administrar e supervisionar o serviço SAC de atendimento ao cliente; (vii) administrar e coordenar o processo de administração da carteira de clientes, incluindo no que diz respeito a prevenção e correção de fraudes, coleta de faturas, aprovação de crédito, e o acerto de contas com outras operadoras de serviços de telecomunicações; (viii) administrar e supervisionar os armazéns, o fornecimento à Sociedade, a demanda de produtos e sua distribuição; (ix) administrar os assuntos regulatórios, supervisionando a celebração e o cumprimento de acordos, normas e regulamentos expedidos pela Anatel e outros órgãos correlatos, e ainda contratos de "roaming" e de interconexão.

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor de Marketing: (i) desenvolver estratégias de novos produtos e serviços que satisfaçam de forma rentável as necessidades e expectativas dos clientes; (ii) administrar, dirigir, supervisionar e implementar planos de "marketing" da Sociedade; e (iii) dirigir e supervisionar as atividades e operações de "marketing" da Sociedade.

Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor de Talentos Humanos e Qualidade: (i) conduzir as relações da Sociedade com os empregados diretamente, ou através de

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-I nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

seus respectivos sindicatos, negociar os correspondentes acordos coletivos e demais aspectos das relações de trabalho, seguir a correta interpretação e aplicação do negociado e acordado; (ii) administrar o pagamento dos salários, outras remunerações, previdência social, impostos relacionados, e em geral, todos aqueles que fazem parte dos "gastos de pessoal"; (iii) definir as políticas salariais, de formação, de seleção e de promoção dos empregados, desenvolver as normas e procedimentos correspondentes, dar instruções para sua aplicação; (iv) planejar e implantar os procedimentos de gestão das atividades de risco e de atuação em caso de acidentes e incidentes, promovendo a cultura de prevenção e utilização das normas de segurança; (v) cumprir as exigências legais quanto a medicina do trabalho, e gerenciar os planos de saúde dos empregados e seus dependentes, com a melhor qualidade, dentro de limites de custo aceitáveis; e (vi) estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional dos empregados da Sociedade.

Parágrafo sétimo - Compete ao Diretor Técnico: (i) erigir e manter uma rede celular de comunicação celular; (ii) garantir a precisão do tráfego para o sistema de faturamento selecionado pela Sociedade; (iii) analisar o tráfego para identificar áreas de aprimoramento; (iv) planejar e implantar expansões futuras de forma contínua; e (v) garantir a manutenção e segurança do equipamento

Parágrafo Oitavo - A representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor, individualmente, ou a um procurador, desde que tal procurador tenha sido investido de poderes especiais.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor escolhido em tal ocasião.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dois Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores em exercício nessa ocasião.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Reapresentação por Exigência CVM Nº GZA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 19 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá, mediante aprovação do Conselho de Administração, indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Parágrafo Único - O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, nesse caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

Artigo 20 - As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade serão obrigatoriamente assinados: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que tais procuradores tenham sido investidos de poderes especiais e expressos.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar, em casos especiais, a outorga de procuração a terceiros, para, individualmente, praticar quaisquer atos da competência da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo dos poderes ou deveres conferidos pelo presente Estatuto ou pela Diretoria a si mesma ou a qualquer Diretor.

Artigo 21 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano, observados os limites estipulados pelo Conselho de Administração, pela assembléia geral, pelo presente Estatuto e pela lei.

Artigo 22 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião,

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

obedecidos os limites fixados pelo Conselho de Administração, pela assembleia geral, pelo presente Estatuto e pela lei.

CAPÍTULO IV. - Das Assembleias Gerais

Artigo 23 - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Artigo 24 - As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

CAPÍTULO V. - Do Conselho Fiscal

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado de acordo com os Artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI. - Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros

Artigo 26 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 28 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, determinados pelas demonstrações financeiras, após as deduções legais, terão a destinação integral

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

que for aprovada pela assembléia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. A declaração e o pagamento de dividendos não serão retidos injustificadamente.

Parágrafo Único - Observado o disposto no Artigo 17, I, da Lei nº 6.404/76, aos acionistas é assegurado o direito de receber um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) a quota destinada à constituição de reserva legal, conforme previsto em lei; e (b) a importância destinada à formação de reservas para contingências, conforme previsto em lei, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Artigo 29 - A sociedade pode levantar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, inclusive mensais. Quando esses balanços indicarem a existência de lucro líquido, o Conselho de Administração poderá deliberar em favor da distribuição de dividendos, observadas as disposições legais pertinentes. O Conselho de Administração poderá também, a qualquer tempo, aprovar a distribuição de dividendos por conta de reservas de lucros ou lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII - Da Liquidação

Artigo 30 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembléia geral estabelecer a forma de sua liquidação e nomear um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais

Artigo 31 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO IX - Disposições Transitórias

Reapresentação por Exigência CVM Nº GZA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 32 - Enquanto as disposições limitando a participação de capital estrangeiro no capital votante da sociedade estiverem em vigor, quer tais disposições constem da legislação, de editais de licitação ou de contratos de concessão dos quais a sociedade seja parte, a Sociedade observará esses limites.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/1998

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Todas as exigências contidas na GEA-1 nº35/99.

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
59999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

VERIFICAÇÃO DE ERROS

GRUPO	QUADRO	CAMPO	TIPO DE ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
01	02	10	02	Telex da Sede vazio
01	02	13	02	Fax da Sede vazio
01	02	14	02	Fax da Sede vazio
01	03	10	02	Telefone do departamento de acionistas vazio
01	03	11	02	Telefone do departamento de acionistas vazio
01	03	12	02	Telex do departamento de acionistas vazio
01	03	15	02	Fax do departamento de acionistas vazio
01	03	19	02	Município Vazio - item nº 01
01	03	20	02	UF Vazio - item nº 01
01	03	21	02	DDD Vazio - item nº 01
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 01
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 01
01	03	19	02	Município Vazio - item nº 02
01	03	20	02	UF Vazio - item nº 02
01	03	21	02	DDD Vazio - item nº 02
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 02
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 02
01	03	19	02	Município Vazio - item nº 03
01	03	20	02	UF Vazio - item nº 03
01	03	21	02	DDD Vazio - item nº 03
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 03
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 03
01	03	19	02	Município Vazio - item nº 04
01	03	20	02	UF Vazio - item nº 04
01	03	21	02	DDD Vazio - item nº 04
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 04
01	03	22	02	Telefone Vazio - item nº 04
01	04	10	02	Telefone do DRM vazio
01	04	11	02	Telex do DRM vazio
01	04	15	02	Fax do DRM vazio
01	05	06	02	Código do Auditor Independente vazio
01	08	01	02	Data de Aviso aos Acionistas sobre disponibilidade da DFS VAZIA
01	08	02	02	Data da Ata da AGO que aprovou as DFS vazia
01	08	03	02	Data da Convocação da AGO para aprovação da DFS vazia
01	08	04	02	Data da Publicação das Demonstrações Financeiras vazia
03	01	03	02	Quantidade de Pessoas Físicas e Jurídicas vazia
03	01	04	02	Quantidade de Investidores Institucionais vazia
03	02	03	02	CPF/CGC vazio - item nº 02
03	02	05	02	UF vazia - item nº 02

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
S9999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.917/0001-07

VERIFICAÇÃO DE ERROS

GRUPO	QUADRO	ITEM	TIPO DE ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
03	02	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 02
03	02	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 02
03	02	03	02	CPF/CGC vazio - item nº 03
03	02	05	02	UF vazia - item nº 03
03	02	06	02	Quantidade de Ações Ordinárias vazia - item nº 03
03	02	07	02	Percentual de Ações Ordinárias vazia - item nº 03
03	02	06	02	Quantidade de Ações Ordinárias em Tesouraria vazia - item nº 97
03	02	07	02	Percentual de Ações Ordinárias em Tesouraria vazia - item nº 97
03	02	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais em Tesouraria vazia - item nº 97
03	02	09	02	Percentual de Ações Preferenciais em Tesouraria vazia - item nº 97
03	02	10	02	Quantidade de Ações em Tesouraria Total vazia - item nº 97
03	02	11	02	Percentual de Ações em Tesouraria Total vazia - item nº 97
03	02	06	02	Quantidade de Ações Ordinárias vazia - item nº 98
03	02	07	02	Percentual de Ações Ordinárias vazia - item nº 98
03	02	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 98
03	02	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 98
03	02	10	02	Quantidade de Ações Total vazia - item nº 98
03	02	11	02	Percentual de Ações Total vazia - item nº 98
03	03	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 0101
03	03	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 0101
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0101
03	03	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 0102
03	03	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 0102
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0102
03	03	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 0103
03	03	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 0103
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0103
03	03	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 0104
03	03	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 0104
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0104
03	03	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 0105
03	03	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 0105
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0105
03	03	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 0106
03	03	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 0106
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0106
03	03	03	02	CPF/CGC vazio - item nº 0107
03	03	04	02	Nacionalidade vazia - item nº 0107
03	03	05	02	UF vazia - item nº 0107

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

VERIFICAÇÃO DE ERROS

GRUPO	QUADRO	CAMPO	TIPO DE ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
03	03	06	02	Quantidade de Ações Ordinárias/Cotas vazia - item nº 0107
03	03	07	02	Percentual de Ações Ordinárias vazia - item nº 0107
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0107
03	03	03	02	CPF/CGC vazio - item nº 0108
03	03	04	02	Nacionalidade vazia - item nº 0108
03	03	05	02	UF vazia - item nº 0108
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0108
03	03	03	02	CPF/CGC vazio - item nº 0109
03	03	04	02	Nacionalidade vazia - item nº 0109
03	03	05	02	UF vazia - item nº 0109
03	03	08	02	Quantidade de Ações Preferenciais vazia - item nº 0109
03	03	09	02	Percentual de Ações Preferenciais vazia - item nº 0109
03	03	14	02	Data da Composição do Capital vazia - item nº 0109
04	01	04	02	Nominativa/Eshtural vazio - item nº 03
04	01	05	02	Valor Nominal vazio - item nº 03
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 03
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 03
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 03
04	01	04	02	Nominativa/Eshtural vazio - item nº 04
04	01	05	02	Valor Nominal vazio - item nº 04
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 04
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 04
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 04
04	01	04	02	Nominativa/Eshtural vazio - item nº 05
04	01	05	02	Valor Nominal vazio - item nº 05
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 05
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 05
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 05
04	01	04	02	Nominativa/Eshtural vazio - item nº 06
04	01	05	02	Valor Nominal vazio - item nº 06
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 06
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 06
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 06
04	01	04	02	Nominativa/Eshtural vazio - item nº 07
04	01	05	02	Valor Nominal vazio - item nº 07
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 07
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 07
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 07
04	01	04	02	Nominativa/Eshtural vazio - item nº 08

Reapresentação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

VERIFICAÇÃO DE ERROS

GRUPO	QUADRO	CAMPO	TIPO DE ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
04	01	05	02	Valor Nominal vazia - item nº 08
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 08
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 08
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 08
04	01	04	02	Nominativa/Escritural vazia - item nº 09
04	01	05	02	Valor Nominal vazia - item nº 09
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 09
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 09
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 09
04	01	04	02	Nominativa/Escritural vazia - item nº 10
04	01	05	02	Valor Nominal vazia - item nº 10
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 10
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 10
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 10
04	01	04	02	Nominativa/Escritural vazia - item nº 11
04	01	05	02	Valor Nominal vazia - item nº 11
04	01	06	02	Quantidade de Ações Vazia - item nº 11
04	01	07	02	Subscrito Vazio - item nº 11
04	01	08	02	Integralizado Vazio - item nº 11
04	03		02	Bonificação / Desdobramento ou Grupamento de Ações nos Três Últimos Anos não preenchido
04	04	02	02	Valor vazia
04	05	03	02	Classe de Ações Vazia - item nº 01
05	01		02	Ações em Tesouraria não preenchido
05	02		02	Partes Beneficiárias, Bônus de Subscrição ou Opção de Compra de Ações não preenchido
06	01		02	Proventos Distribuídos nos Três Últimos Anos não preenchido
06	02		02	Dividendos Retidos nos três Últimos Anos não preenchido
06	03	03	02	Classe da Ação Vazia - item nº 02
07	01	02	02	Valor da Remuneração Global dos Administradores Vazia
07	01	03	02	Periodicidade Vazia
07	02	01	02	Data de Término do Último Exercício Social Vazia
07	02	02	02	Data de Término do Penúltimo Exercício Social Vazia
07	02	03	02	Data de Término do Antepenúltimo Exercício Social Vazia
07	03		02	Participações em Sociedades Controladas e/ou Coligadas não preenchido
08	01		02	Características da Emissão Pública ou Particular de Debêntures não preenchido
10	02		02	Matérias Primas e Fornecedores não preenchido
10	03		02	Clientes Principais por Produtos e/ou Serviços não preenchido
10	04		02	Pedidos em Carteira nos Três Últimos Anos não preenchido
10	01		02	Principais Patentes, Marcas Comerciais e Franquias não Preenchido
14	02		02	Informações Recomendáveis, mas não obrigatórias não Preenchido

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

VERIFICAÇÃO DE ERROS

GRUPO	QUADRO	CAMPO	TIPO DE ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
14	01	04	02	% do Lucro Líquido Vazio - Item nº 01
14	01	04	02	% do Lucro Líquido Vazio - Item nº 02
14	01	04	02	% do Lucro Líquido Vazio - Item nº 03

Representação por Exigência CVM Nº GEA-1 nº35/99

61.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE AÇIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO	3
02	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	11
03	02	POSIÇÃO AÇIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO	11
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA	12
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	16
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	17
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	18
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AÇIONÁRIO AUTORIZADO	18
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	19
06	04	MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA	19
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	20
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	20
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	21
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	23
09	03	PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS	25
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	26
11	01	PROCESSO DE PRODUÇÃO	27
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	30
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	32
13	01	PROPRIEDADES	34
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	35
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	36
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	38
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	39
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	40
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	41
18	01	ESTATUTO SOCIAL	43
20	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	61
		VERIFICAÇÃO DE ERROS	62/066

ANEXO D – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP - DA EMISSORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/1998

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

PROTOCOLO

Data de Término do Preenchimento: 04/05/1999

Responsável: David Tavares Neves Nunes

DDD e Telefone: 021 5289045

NOTA: Juntamente com o DFP deve ser apresentada à CVM e às Bolsas de Valores (a estas últimas, quando se tratar de companhia aberta registrada em Bolsa) a transcrição das demonstrações financeiras divulgadas pela companhia.

Julio Cesar Pinto
Diretor de Relações com o Mercado

ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/1998

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIACÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
4 - NIRE		
65297627		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO		2 - BAIRRO OU DISTRITO	
Rua Mena Barreto, 42		Botafogo	
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO	5 - UF	
22271-100	Rio de Janeiro	RJ	
6 - COD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEX
021	528-9090	528-9045	528-9153
11 - COD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX
021	528-9027	-	-
15 - E-MAIL			
david.nunes@atl.com.br			

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME		2 - ENDEREÇO COMPLETO		3 - BAIRRO OU DISTRITO	
Julio Cesar Pinto		Rua Mena Barreto, 42 7º andar		Botafogo	
4 - CEP	5 - MUNICÍPIO	6 - UF			
22271-100	Rio de Janeiro	RJ			
7 - COD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX	
021	528-9002	528-9010	-		
12 - COD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX		
021	528-9009	528-9027	-		
16 - E-MAIL					
julio.pinto@atl.com.br					

01.04 - REFERÊNCIA DO DFP

EXERCÍCIO	1 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
1 - Último	26/03/1998	31/12/1998
2 - Penúltimo		
3 - Antepenúltimo		

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Numero de Ações (Mil)	1 31/12/1998	2	3
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	4.734	0	0
2 - Preferenciais	9.468	0	0
3 - Total	14.203	0	0
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA
Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO
Pré-Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE AÇIONÁRIO
Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE
1990100 - Telecomunicações
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL
Prestação de Serviços de Telecomunicações
6 - TIPO DE CONSOLIDAÇÃO
Não Apresentado

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLuíDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CGC	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	---------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PAGO	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/AÇÃO
----------	------------	---------------	--------------	-----------------	---------------	------------------------------

01.09 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO

1 - DATA	2 - ASSINATURA
04/05/1999	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Data-Base - 31/12/1998

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-3	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/1998	4 -	5 -
1	Ativo Total	2.011.581	0	0
1.01	Ativo Circulante	67.253	0	0
1.01.01	Disponibilidades	2.362	0	0
1.01.02	Créditos	23.179	0	0
1.01.03	Estoque	22.203	0	0
1.01.04	Outros	22.509	0	0
1.01.04.01	Impostos a Recuperar	15.117	0	0
1.01.04.02	Valores a Recuperar de Fornecedores	7.058	0	0
1.01.04.03	Outros	334	0	0
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	5	0	0
1.02.01	Créditos Diversos	0	0	0
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.02.01	Com Coligadas	0	0	0
1.02.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.03	Outros	5	0	0
1.03	Ativo Permanente	1.944.323	0	0
1.03.01	Investimentos	0	0	0
1.03.01.01	Participações em Coligadas	0	0	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	0	0	0
1.03.01.03	Outros Investimentos	0	0	0
1.03.02	Imobilizado	1.982.987	0	0
1.03.03	Diferido	61.336	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/1998	4 -	5 -
2	Passivo Total	2.011.581	0	0
2.01	Passivo Circulante	525.174	0	0
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	7.766	0	0
2.01.02	Debêntures	0	0	0
2.01.03	Fornecedores	110.097	0	0
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	12.164	0	0
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	0	0
2.01.06	Provisões	4.639	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	50.897	0	0
2.01.08	Outros	403.591	0	0
2.01.08.01	Concessão a Pagar	392.673	0	0
2.01.08.02	Outros	7.919	0	0
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	817.287	0	0
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	31.942	0	0
2.02.02	Debêntures	0	0	0
2.02.03	Provisões	0	0	0
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.02.05	Outros	785.345	0	0
2.02.05.01	Concessão a Pagar	785.345	0	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	568.120	0	0
2.05.01	Capital Social Realizado	568.120	0	0
2.05.02	Reservas de Capital	0	0	0
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0	0
2.05.03.02	Controladas/Controladas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.04.01	Legal	0	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Data-Base - 31/12/1998

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 25.02/1998 a 25.02/1999	4 -	5 -
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	0	0	0
3.02	Deduções da Receita Bruta	0	0	0
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0	0	0
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0	0
3.05	Resultado Bruto	0	0	0
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	0	0	0
3.06.01	Com Vendas	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	0	0	0
3.06.03	Financeiras	0	0	0
3.06.03.01	Receitas Financeiras	0	0	0
3.06.03.02	Despesas Financeiras	0	0	0
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	0	0	0
3.08	Resultado Não Operacional	0	0	0
3.08.01	Receitas	1	0	0
3.08.02	Despesas	(1)	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	0	0	0
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	0
3.11	IR Diferido	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0
	NUMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	14.203	0	0
	LUCRO POR AÇÃO	0.00000	0.00000	0.00000
	PREJUÍZO POR AÇÃO			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Data-Base - 31/12/1998

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.917/0001-07

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 28/03/1998 a 31/12/1998	4 -	5 -
4.01	Origens	1.385.407	0	0
4.01.01	Das Operações	0	0	0
4.01.01.01	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0
4.01.01.02	Vls. que não repr. mov. Cap. Circulante	0	0	0
4.01.02	Dos Acionistas	568.120	0	0
4.01.02.01	Integrações de Capital	568.120	0	0
4.01.03	De Terceiros	817.287	0	0
4.01.03.01	Financiamentos a Longo Prazo	735.345	0	0
4.01.03.02	Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo	31.942	0	0
4.02	Aplicações	1.944.328	0	0
4.02.01	Adições Imobilizado	1.382.987	0	0
4.02.02	Adições Diferido	61.336	0	0
4.02.03	Outros	5	0	0
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	(558.921)	0	0
4.04	Variação do Ativo Circulante	67.253	0	0
4.04.01	Ativo Circulante no Início do Exercício	0	0	0
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Exercício	67.253	0	0
4.05	Variação do Passivo Circulante	(626.174)	0	0
4.05.01	Passivo Circulante no Início do Exercício	0	0	0
4.05.02	Passivo Circulante no Final do Exercício	(626.174)	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - C.C.C.
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 26/03/1998 A 31/12/1998 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	0	0	0	0	0	0
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	568.120	0	0	0	0	568.120
5.03.01	Integralização de Capital	120	0	0	0	0	120
5.03.02	Aumento de Capital	568.000	0	0	0	0	568.000
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	0	0	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	0	0
5.07	Destinações	0	0	0	0	0	0
5.08	Outros	0	0	0	0	0	0
5.09	Saldo Final	568.120	0	0	0	0	568.120

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

09.01 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da

ATL - Algar Telecom Leste S.A.:

(1) Examinamos o balanço patrimonial da ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A. (empresa em fase de organização) em 31 de dezembro de 1998 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao período de 10 (dez) meses findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ATL - Algar Telecom Leste S.A. em 31 de dezembro de 1998, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao período de 10 (dez) meses findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 1999

(exceto pelo descrito na Nota 7, para o qual a data é de 5 de fevereiro de 1999)

ARTHUR ANDERSEN S.C - CRC25P000123 S-MG

José Carlos Amadi
Sócio-Diretor Responsável
Contador - CRC-SP-158025-T-MG-S-RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/1998

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

09.01 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO:

O mercado de Telefonia Móvel Celular na denominada Área 3, que corresponde aos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, vem experimentando um dinâmico crescimento. A existência de uma forte demanda reprimida representa uma das oportunidades mais atrativas do mercado brasileiro.

Essa demanda reprimida (lista de espera) é o resultado de um mercado monopolista regulado, de controle estatal até meados de 1998, onde a rede existente de celulares (Banda A) apresentava uma incapacidade de investimento e por decorrência de atendimento da demanda por este serviço. A isto se somam severas restrições de capacidade na rede de linhas fixas que, por sua vez, aumentaram ainda mais a demanda pelo serviço celular.

A ATL reconhece contudo que uma vez atendida a demanda reprimida, o que deve ocorrer ao longo de 1999, e a concorrência tendo sido privatizada, o crescimento e liderança da empresa estará garantido através do fornecimento de serviços de alta qualidade, com ampla cobertura, e com foco no cliente.

PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS:

Como a empresa ainda está a menos de 2 meses em operação, não foram registrados em nossos sistema nenhum efeito sazonal. Historicamente sabemos que o setor de telecomunicações apresenta um maior faturamento no 2º e 4º trimestres do ano.

PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

1 - COMERCIALIZAÇÃO

O processo de comercialização da companhia foi elaborado a partir da venda do Aparelho Celular já habilitado em nossa Rede. A empresa desenvolveu um processo inédito de comercialização do Serviço Celular, o "Fast Fone", visando agilizar o processo de atendimento e habilitação.

A companhia estabeleceu um acordo com os fabricantes de aparelhos, no qual, os aparelhos homologados pela ATL (digital TDMA IS-136) já saem das fábricas pré-programados com um número definido. Por outro lado, o número interno do aparelho (ESN - Eletronic Serial Number) já está atribuído ao número do telefone em nossa Central. Com isso, o cliente basta escolher o modelo que lhe agrada, pagar e sair falando.

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O sucesso deste processo pode ser medido por alguns indicadores, como: nos dois primeiros dias de comercialização a ATL já tinha cerca de 45 000 assinantes, na primeira semana este número chegou a 100.000 e até final de fevereiro, cerca de 2 meses e meio após o lançamento, estima-se em 250 000 assinantes.

O cliente quando compra um Fast Fone é automaticamente identificado como um assinante do plano pré - pago que não utiliza conta e necessita da compra de um cartão para poder utilizar os nossos serviços.

A companhia também oferece mais 2 planos de serviços com conta mensal (pós - pago) e a qualquer momento o cliente pode solicitar a mudança de plano pré - pago para pós - pago sem que haja prejuízo dos créditos já adquiridos. Para facilitar essa mudança a companhia coloca dentro do Kit Fast Fone um encarte de boas vindas (Welcome Pack), com um formulário para solicitação de mudança de plano, cadastramento e solicitação de débito automático.

A companhia também possibilita que o cliente compre o aparelho homologado em qualquer outro lugar e somente solicite a ativação do serviço.

2 - DISTRIBUIÇÃO

A ATL desenvolveu um modelo pioneiro de distribuição através de grandes redes varejistas tomando seus produtos e serviços facilmente acessíveis ao público em geral. O Fast Fone possibilitou que redes não especializadas fizessem parte da cadeia de distribuição de celulares vendendo o Fast Fone da mesma forma como vendem um eletrodoméstico comum.

Além disso a ATL até o presente conta com 8 lojas próprias onde além da venda de aparelhos e acessórios é feito o atendimento personalizado dos clientes.

A rede de distribuição da ATL será continuamente expandida para acomodar uma base crescente de clientes utilizando múltiplos tipos de canais, como:

- Lojas Próprias da ATL
- Vendas Diretas ATL (mercado corporativo)
- Revenda Autorizada
- Agentes Credenciados
- Internet
- Telemarketing (através do Serviço de Atendimento ao Cliente)

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO:

A ATL tem uma notável oportunidade para estabelecer uma forte posição neste mercado, no mercado competitivo que se estabeleceu.

A atual concorrente - Telefônica Celular que comprou a Telerj celular - tem hoje como principal força a sua ampla cobertura analógica. A ATL está investindo pesadamente para fornecer uma cobertura digital com qualidade superior em áreas fundamentais.

Por outro lado, a Telefônica Celular tem enormes desafios a enfrentar seja na mudança de cultura da sua organização, antes estatal, seja na modernização de sua infra-estrutura e aumento de capacidade. Para disponibilizar linhas adicionais e melhorar seus serviços a Telefônica precisa rapidamente migrar muitos dos seus atuais usuários analógicos para sua nova rede digital que ainda está em fase de construção. Para tal, investimentos substanciais terão que ser feitos tanto na construção da rede digital quanto na mudança da imagem extremamente negativa junto ao público dos serviços prestados no passado quando a empresa ainda era estatal.

A estratégia básica da ATL para 1999 se concentra no aproveitamento da oportunidade atual de capturar a demanda reprimida existente, particularmente no Rio de Janeiro. No médio prazo o objetivo é estabelecer uma forte identidade de marca e procurar sempre a liderança nas áreas mais importantes para os nossos clientes.

A ATL oferecerá alta qualidade e cobertura confiável em amplitude, acesso fácil aos serviços, valor pelo dinheiro para cada segmento chave e excelente serviço ao cliente. Isso resultará na maximização do crescimento e na minimização da taxa de cancelamento (Churn).

A ATL será vista como uma empresa que compreende as necessidades dos clientes em serviços celulares, se empenha para atendê-las, e é simples de se lidar, sem burocracias. Com foco no cliente e controle rígido de custos, a ATL buscará superar as expectativas de rentabilidade de seus acionistas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/1998

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

10.01 - RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

(Em milhares de reais, exceto se
mencionado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

(a) Geral

A ATL Algar Telecom Leste S.A. (criada originalmente como Companhia de Telecomunicação ASQ) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída, em 26 de março de 1998, pelas empresas Lightel S.A. - Tecnologia da Informação (empresa do Grupo Algar), SK Telecom Internacional Inc. (anteriormente denominada Korea Mobile Telecom International, Inc.) e Construtora Queiroz Galvão S.A.. A Sociedade tem como principais objetivos a prestação de serviços de telefonia móvel celular e de assistência técnica relacionados a exploração do serviço de telecomunicação, compra e venda, importação e distribuição de equipamentos para a transmissão, emissão ou recepção de sons e imagens e informações de qualquer natureza.

Em 01 de abril de 1998, a Sociedade foi declarada vencedora da licitação para a exploração da telefonia móvel celular Banda B para a área de concessão 3, compreendendo os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, pelo prazo de 15 anos, renovável por iguais períodos, a título oneroso, sujeita a fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e subordinada às normas que regulamentam a exploração do serviço móvel celular.

O preço de aquisição da concessão foi de R\$1.509.000, sendo a primeira parcela no valor de R\$603.600 quitada em 2 de abril de 1998, correspondendo a 40% do valor total. Os 60% restantes deverão ser pagos em três parcelas iguais, sucessivas e anuais, a partir de 2 de abril de 1999, no valor unitário de R\$301.800, atualizadas pela variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% a.m., a contar da data da entrega da documentação de habilitação e propostas, ocorrida em 2 de abril de 1997.

Em 2 de outubro de 1998, a Lightel S.A. - Tecnologia da Informação adquiriu a totalidade da participação então detida, na Sociedade, pela Construtora Queiroz Galvão S.A. Em 24 de novembro de 1998, a Williams International Telecom Limited (empresa do Grupo Williams Company Ltd., acionista da Lightel S.A. - Tecnologia da Informação) adquiriu participação no capital da Sociedade, através da conversão de contrato de mútuo em aumento de capital. A composição acionária da Sociedade resultante destas transações encontra-se descrita na Nota (7).

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Os recursos para o pagamento da primeira parcela da concessão foram obtidos através de adiantamentos para futuro aumento de capital efetuados pelo acionista controlador Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, no montante de R\$397.600, pela Williams International Telecom Limited no montante de R\$113.600, e pela SKTI LLC, no valor de R\$56.800.

A Sociedade deve manter certos índices de endividamento, conforme descrito em contratos firmados pela empresa controladora, Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, os quais estão sendo mantidos em 31 de dezembro de 1998.

(b) Regulamentação - ANATEL

Pelo Contrato de Concessão nº 008/98 - ANATEL, a Sociedade se compromete a cobrar os seguintes números de distritos, distritos sede de municípios e capitais de estados, conforme abaixo:

Ano de exploração da concessão	Descrição			Total
	Distritos	Distritos Sede de Municípios	Capitais de Estados	
Primeiro	1	7	2	10
Segundo	10	8	-	18
Terceiro	2	2	-	4
Quarto	7	11	-	18
Quinto	4	10	-	14

Adicionalmente, a Sociedade se compromete pela instalação e operacionalização da rede de telefonia dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no Contrato de Concessão.

Caso não cumpra os termos contratuais da concessão, a Sociedade incorrerá em penalidades, das quais as principais são: (i) o não pagamento das parcelas anuais da concessão na data do vencimento acarretará em multa de 10% sobre a parcela em atraso e a caducidade da concessão e, (ii) o não atendimento aos prazos no Plano de atendimento implicará em multa correspondente 0,05% da receita operacional líquida, por dia de mora, até o seu atendimento pleno.

(c) Obras em andamento

Para atendimento aos termos da concessão, a Sociedade contratou a Telefonaktiebolaget LM Ericsson e/ou afiliadas para a execução das obras através de contrato assinado em 4 de setembro de 1998, que prevê investimentos da ordem de US\$344.260 até o ano de 2003.

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

O plano de investimento prevê a colocação em operação de cerca de 1.500.000 linhas nos próximos 5 anos. O contrato previa a entrega de 245 estações radiobase e 4 centrais de comutação até 15 de dezembro de 1998, sendo de responsabilidade da Ericsson a manutenção e reparo dos equipamentos durante os primeiros 22 meses de operação.

Em conjunto com o contrato de fornecimento de equipamentos, a Sociedade está negociando financiamento, junto a Telefonaktiebolaget LM Ericsson, no valor de até US\$521.000 (sendo US\$100.000 para financiamento de capital de giro e US\$421.000 para financiamento de investimentos com a instalação de sua rede de telefonia). As principais condições do financiamento em negociação são atualização cambial pelo dólar norte-americano, acrescida da Libor mais juros de 2,50% a 5,00% ao ano. Os recursos serão liberados quando do início do faturamento dos serviços pelo fornecedor e amortizados ao final de três anos após a assinatura do contrato. As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1998 foram preparadas conforme os termos descritos acima.

(d) Fase pré-operacional

A Sociedade encontra-se em fase pré-operacional, e o início de suas operações está previsto para o mês de janeiro de 1999. Até 31 de dezembro de 1998, a ATL já havia comercializado cerca de 120 mil habilitações.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Sociedade são elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, observando as seguintes principais práticas contábeis:

- (a) Estoques -- Estão registrados pelo custo médio de aquisição, inferior ao valor de realização.
- (b) Impostos a recuperar -- Valores referentes, principalmente, a ICMS - (imposto sobre Mercadorias e Serviços sobre aquisição de estoques e bens do ativo imobilizado, e que serão compensados quando se iniciar a prestação dos serviços de telefonia.
- (c) Imobilizado -- O direito de exploração de serviço móvel celular é registrado pelo seu custo de aquisição, acrescido dos encargos financeiros incorridos até a data de entrada em operação da Sociedade - Nota 1(d). Os outros bens são registrados pelo custo de aquisição ou construção, também acrescidos dos encargos financeiros aplicáveis.

A concessão começará a ser amortizada quando do início das operações da Sociedade, pelo período remanescente aos 15 (quinze) anos a que se refere a concessão. A depreciação dos outros itens do imobilizado será calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens (Nota 4).

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

- (d) Diferido - As receitas e gastos incorridos durante o período pré-operacional estão apropriados ao diferido, e serão amortizados pelo prazo de dez anos a partir da entrada em operação da Sociedade.
- (e) Outros ativos e passivos circulantes e a longo prazo - Registrados aos valores realizáveis ou exigíveis, conhecidos e calculáveis, atualizados, quando aplicável, a taxas e índices previstos em contratos.

3. CONTAS A RECEBER

O saldo é composto por vendas de habilitações e aparelhos celulares, realizadas durante o mês de dezembro de 1998, conforme composição abaixo:

Estabelecimentos comerciais	17.314
Cartões de crédito	1.873
Lojas próprias	325
Outros	667
	<u>20.179</u>

4. IMOBILIZADO

	Vida útil estimada (anos)	
Direito de exploração de serviço móvel celular -		
Principal	15	1.509.000
Encargos financeiros	15	272.617
		<u>1.781.617</u>
Edifícios	25	4.010
Suporte e protetores	20	1.105
Equipamentos	10	3.773
Móveis e utensílios	10	1.607
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.268
Veículos	5	154
Direito de uso de software	5	1.680
Obras em andamento	-	87.003
Outros	-	770
		<u>1.892.987</u>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/1998

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS	

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Os encargos financeiros correspondentes a empréstimos destinados à aquisição de ativo imobilizado, são capitalizados, até o limite dos encargos incorridos ou início da operação dos bens.

5. DIFERIDO

O ativo diferido é composto como segue:

Projeto de exploração da concessão	9.057
Assistência técnica	14.681
Resultado líquido do período pré-operacional	37.598
	<u>61.336</u>

(a) Projeto de exploração da concessão

O saldo refere-se aos gastos incorridos com a aquisição, junto à controladora Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, de projeto de exploração da Banda B, na área de concessão 3 (Rio de Janeiro e Espírito Santo), e que será amortizado pelo prazo de dez anos, a partir do início das operações.

(b) Assistência técnica

Refere-se a contrato de assessoria técnica prestada à Sociedade pela acionista SK Telecom International Inc., durante o desenvolvimento do projeto, e que será amortizado pelo prazo de dez anos, a partir do início das operações.

(c) Resultado líquido do período pré-operacional-

Despesas pré-operacionais	83.093
Despesas financeiras	16.294
Receitas pré-operacionais	(61.789)
	<u>37.598</u>

As despesas pré-operacionais são compostas, basicamente, por custo de aparelhos celulares vendidos, gastos com pessoal e encargos, despesas comerciais, gerais e administrativas, incorridas desde a formação da Sociedade.

As despesas financeiras referem-se a financiamentos de capital de giro, não relacionados à aquisição de ativo imobilizado.

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

As receitas referem-se, basicamente, às vendas de habilitações e aparelhos realizadas até 31 de dezembro de 1998, e que foram registradas no ativo diferido, devido à condição pré-operacional da Sociedade.

6. EMPRÉSTIMOS

O saldo é composto como segue:

Credor	Saldo	Vencimento	Encargos financeiros
Curto prazo-			
Banco Modal	1.034	19.01.99	Variação cambial e juros de 18% ao ano
Banco Modal	1.027	26.01.99	Variação cambial e juros de 20,1% ao ano
Banco BMC	1.533	09.02.99	CDI e juros de 14,03% ao ano
Banco Boa Vista	4.172	01.02.99	Variação cambial e juros de 17,5% ao ano

	7.766		
	=====		
Longo prazo-			
Telefonaktiebolaget LM Ericsson			Variação cambial e juros pela Libor, acrescido de 2,5% ao ano
	31.942	3 anos	
	=====		

Os empréstimos firmados pela Sociedade foram contratados a taxas pré-fixadas e, posteriormente, foram realizados "swaps" para as taxas mencionadas acima.

O saldo a longo prazo, ainda em negociação, faz parte do contrato de fornecimento de equipamentos firmado com a Ericsson, que prevê o financiamento de até 120% do valor dos equipamentos e serviços prestados pela própria Ericsson. Esta linha de crédito ficará em aberto por três anos a partir da assinatura do contrato. O saldo de R\$31.942 está registrado nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1998, considerando os termos em negociação acordados até o momento.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$568.120, dividido em 14.203.000 ações nominativas, sem valor nominal. A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital subscrito até o limite de 30.000.000 de ações.

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Em 31 de dezembro de 1998, a composição do capital social da Sociedade é como segue:

	Quantidade de ações	
	Ordinárias Nominativas	Preferenciais Nominativas
Lightel S.A. Tecnologia da Informação	3.314.034	6.628.061
SKTI, LLC	1.420.300	-
Williams International Telecom Limited	-	2.840.600
Membros do Conselho de Administração	-	5
	<u>4.734.334</u>	<u>9.468.666</u>

Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a seus acionistas assegurada a prioridade no reembolso de capital em caso de dissolução da Sociedade.

Em 5 de fevereiro de 1999, a Williams International Telecom Limited apresentou proposta de aquisição de ações preferenciais e ordinárias de propriedade da Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, a qual foi aceita, sendo que, a partir da formalização desta operação, a participação da Williams International Telecom Limited no capital social da Sociedade passará a ser de 55%. O controle acionário da Sociedade continuará, entretanto, a ser exercido pela Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, pelo fato daquela Sociedade deter a maioria das ações ordinárias.

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

	Lightel S.A. Tecnologia da Informação	SK Telecom International, Inc	Williams International Telecom Limited	Total
Saldos-				
Débitos com empresas ligadas	87.336	-	3.561	90.897
Transações-				
Encargos financeiros	(13.401)	-	(64)	(13.465)
Assistência técnica	-	14.681	-	14.681
Projeto de exploração da concessão	9.057	-	-	9.057

O valor a pagar à Lightel S.A. - Tecnologia da Informação é sub-dividido em três saldos, os quais estão sujeitos aos seguintes encargos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM N° CVM/GEA 43/99

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/1998

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

- Capital de giro: encargos financeiros baseados na remuneração da taxa média de aplicações no mercado;

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

- Repasse de linha de crédito: taxas pré-fixadas, que variaram entre 23% e 44% ao ano;
- Contas a pagar: variação cambial do dólar norte-americano.

O valor de despesas de assistência técnica refere-se à contrato de assessoria técnica prestada à Sociedade durante o desenvolvimento do projeto, e pelos próximos cinco anos, conforme descrito na Nota (5). O contrato prevê pagamentos trimestrais, equivalentes a US\$350.

O saldo a pagar à Williams International Telecom Limited refere-se a pagamentos por conta do contrato de assistência técnica com a SK Telecom International Inc., em 1998, a ser reembolsado pela Sociedade, sujeito à variação cambial do dólar norte-americano.

9. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros da Sociedade encontram-se registrados em contas patrimoniais por valores compatíveis com os praticados pelo mercado em 31 de dezembro de 1998. A administração destes instrumentos financeiros é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Sociedade não tem a prática de operar com derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

10. BUG DO MILÊNIO

A Administração da Sociedade está em processo de implantação de sistemas eletrônicos automatizados, e os mesmos já prevêm o correto processamento das datas posteriores ao ano de 1999. A Administração da Sociedade entende que não haverá perdas financeiras decorrentes da atualização de seus sistemas eletrônicos, e que tais sistemas estarão aptos ao correto processamento de datas após 31 de dezembro de 1999.

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

(a) Mudança na política cambial do Banco Central do Brasil

Como é de conhecimento público, no final da 1ª quinzena de janeiro de 1999, o Banco Central do Brasil alterou a política cambial, extinguindo a denominada banda cambial pela qual administrava a margem de flutuação do real em relação ao dólar norte-americano, deixando ao mercado a livre negociação da taxa de câmbio. Como consequência dessa mudança, o real acumulou entre 31 de dezembro de 1998 e 28 de janeiro de 1999, uma desvalorização de 59% em relação ao dólar norte-americano (cotação do dólar norte-americano de R\$1,9206 por US\$1,00, em 28 de janeiro de 1999). Neste momento ainda não é possível determinar se a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DEF - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM N° CVM/GEA 43/99

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/1998

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07
--	--------------------

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

cotação do dólar permanecerá neste patamar, bem como as consequências do novo cenário para as operações futuras da Sociedade.

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

(b) Mudança na Legislação Fiscal

O Governo Federal introduziu as seguintes alterações na legislação tributária que irão afetar as operações futuras da Sociedade:

- A alíquota da COFINS, a partir de 1º de fevereiro de 1999, passa a ser de 3%, sendo que o adicional de 1%, efetivamente pago, poderá ser compensado com a contribuição social trimestral ou anual (inclusive com base na receita bruta);
- de 1º de maio a 31 de dezembro de 1999, a taxa da Contribuição Social será aumentada para 12%;
- A partir de 1999, passam a ser contribuintes do IOF as pessoas jurídicas que realizarem operações de mútuo entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física.

(c) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS

Por intermédio da Lei nº 3.082, de 20 de outubro de 1998, a alíquota de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS devido na prestação de serviços de comunicação no Estado do Rio de Janeiro, passa a ser o seguinte:

- 36% - de 1 de janeiro de 1999 a 31 de março de 1999;
- 35% - de 1 de abril de 1999 a 30 de junho de 1999;
- 33% - de 1 de julho de 1999 a 30 de setembro de 1999;
- 31% - de 1 de outubro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- 28% - de 1 de janeiro de 2000 a 31 de março de 2000;
- 25% - a partir de 1 de abril de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFF - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/1998

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

02.445.817/0001-07

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/1998

99999-9 ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.917/0001-07
--	--------------------

12.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Assinatura do Diretor de Relações com o Mercado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/1998

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM N° CVM/GEA 43/99

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

VERIFICAÇÃO DE ERROS

GRUPO	QUADRO	CAMPO	TIPO DE ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
01	02	10	02	Telex da Sede vazio
01	02	13	02	Fax da Sede vazio
01	02	14	02	Fax da Sede vazio
01	03	10	02	Telefone do ORM vazio
01	03	11	02	Telex do ORM vazio
01	03	15	02	Fax do ORM vazio
01	04	2/1	02	Data de início do penúltimo exercício vazio
01	04	2/2	02	Data de término do penúltimo exercício vazio
01	04	3/1	02	Data de início do antepenúltimo exercício vazio
01	04	3/2	02	Data de término do antepenúltimo exercício vazio
01	05	4/1	02	Quantidade de ações ordinárias em tesouraria no último exercício vazio
01	05	5/1	02	Quantidade de ações preferenciais em tesouraria no último exercício vazio
01	08		02	Proventos em dinheiro não preenchidos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
 Representação por Exigência CVM Nº CVM/GEA 43/99

Data-Base - 31/12/1998

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CGC
99999-9	ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	02.445.817/0001-07

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO DFP	2
01	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLUIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO	3
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	4
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	5
03	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	6
04	01	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	7
05	01	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 26/03/1998 A 31/12/1998	8
09	01	PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA	10
10	01	RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	14
11	01	NOTAS EXPLICATIVAS	27
12	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	28
		VERIFICAÇÃO DE ERROS	28

ANEXO E – BALANÇO PATRIMONIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMISSORA



**Demonstrações Contábeis Acompanhadas do
Parecer dos Auditores Independentes**

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

31 de Dezembro de 1998

ARTHUR ANDERSEN S/C

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da

ATL - Algar Telecom Leste S.A.:

(1) Examinamos os balanços patrimoniais da ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A. (empresa em fase de organização) em 26 de março e 31 de dezembro de 1998 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao período de 10 (dez) meses findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

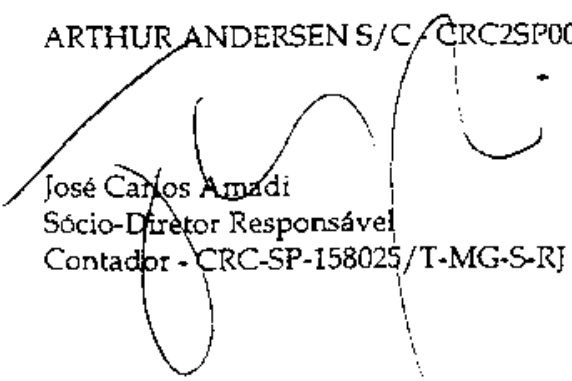
(2) Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ATL - Algar Telecom Leste S.A. em 26 de março e 31 de dezembro de 1998, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao período de 10 (dez) meses findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1999

(exceto pelo descrito na Nota 7, para o qual a data
é de 5 de fevereiro de 1999)

ARTHUR ANDERSEN S/C - CRC2SP000123/S-RJ


José Carlos Amadi
Sócio-Diretor Responsável
Contador - CRC-SP-158025/T-MG-S-RJ

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

(Em milhares de reais)

A T I V O

	<u>31.12.98</u>	<u>26.03.98</u>
CIRCULANTE:		
Disponibilidades	2.362	120
Contas a receber	20.179	-
Estoques	22.203	-
Impostos a recuperar	15.117	-
Valores a recuperar de fornecedores	7.058	-
Adiantamento a fornecedores e outros	334	-
	<u>67.253</u>	<u>120</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:		
Depósitos em caução	<u>5</u>	<u>-</u>
PERMANENTE:		
Imobilizado	1.882.987	-
Diferido	61.336	-
	<u>1.944.323</u>	<u>-</u>
Total do ativo	<u>2.011.581</u>	<u>120</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante deste balanço.

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

(Em milhares de reais)

P A S S I V O

	<u>31.12.98</u>	<u>26.03.98</u>
CIRCULANTE:		
Empréstimos e financiamentos	7.766	-
Fornecedores de materiais e serviços	110.097	-
Impostos, taxas e contribuições	12.184	-
Pessoal, encargos e benefícios sociais	603	-
Retenções a favor de terceiros	4.036	-
Concessão a pagar	392.673	-
Débitos com empresas ligadas	90.897	-
Outras contas a pagar	7.918	-
	<u>626.174</u>	<u>-</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Empréstimos e financiamentos	31.942	-
Concessão a pagar	785.345	-
	<u>817.287</u>	<u>-</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	568.120	120
Total do passivo	<u>2.011.581</u>	<u>120</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante deste balanço.

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O PERÍODO DE DEZ MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO 1998

(Em milhares de reais)

	<u>Capital social</u>
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL EM 26 DE MARÇO DE 1998	120
Integralização de capital em 24 de novembro de 1998	<u>568.000</u>
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998	<u>568.120</u> <u>=====</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA O PERÍODO DE DEZ MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Em milhares de reais)

ORIGENS:	
Integralizações de capital	568.120
Concessão a pagar a longo prazo	785.345
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	31.942
Total das origens	<u>1.385.407</u>
APLICAÇÕES:	
Adições ao imobilizado	1.882.987
Adições ao diferido	61.336
Depósitos em caução	5
Total das aplicações	<u>1.944.328</u>
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO NEGATIVO	<u>(558.921)</u>
O CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO NEGATIVO ESTÁ REPRESENTADO POR:	
Capital circulante-	
Ativo circulante	67.253
Passivo circulante	626.174
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO NEGATIVO	<u>(558.921)</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

(Em milhares de reais, exceto se
mencionado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

(a) Geral

A ATL Algar Telecom Leste S.A. (criada originalmente como Companhia de Telecomunicação ASQ) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída, em 26 de março de 1998, pelas empresas Lightel S.A. - Tecnologia da Informação (empresa do Grupo Algar), SK Telecom International Inc. (anteriormente denominada Korea Mobile Telecom International, Inc.) e Construtora Queiroz Galvão S.A.. A Sociedade tem como principais objetivos a prestação de serviços de telefonia móvel celular e de assistência técnica relacionados a exploração do serviço de telecomunicação, compra e venda, importação e distribuição de equipamentos para a transmissão, emissão ou recepção de sons e imagens e informações de qualquer natureza.

Em 01 de abril de 1998, a Sociedade foi declarada vencedora da licitação para a exploração da telefonia móvel celular Banda B para a área de concessão 3, compreendendo os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, pelo prazo de 15 anos, renovável por iguais períodos, a título oneroso, sujeita a fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e subordinada às normas que regulamentam a exploração do serviço móvel celular.

O preço de aquisição da concessão foi de R\$1.509.000, sendo a primeira parcela no valor de R\$603.600 quitada em 2 de abril de 1998, correspondendo a 40% do valor total. Os 60% restantes deverão ser pagos em três parcelas iguais, sucessivas e anuais, a partir de 2 de abril de 1999, no valor unitário de R\$301.800, atualizadas pela variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% a.m., a contar da data da entrega da documentação de habilitação e propostas, ocorrida em 2 de abril de 1997.

Em 2 de outubro de 1998, a Lightel S.A. - Tecnologia da Informação adquiriu a totalidade da participação então detida, na Sociedade, pela Construtora Queiroz Galvão S.A. Em 24 de novembro de 1998, a Williams International Telecom Limited (empresa do Grupo Williams Company Ltd., acionista da Lightel S.A. - Tecnologia da Informação) adquiriu participação no capital da Sociedade, através da conversão de contrato de mútuo em aumento de capital. A composição acionária da Sociedade resultante destas transações encontra-se descrita na Nota (7).

Os recursos para o pagamento da primeira parcela da concessão foram obtidos através de adiantamentos para futuro aumento de capital efetuados pelo acionista controlador Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, no montante de R\$397.600, pela Williams International Telecom Limited no montante de R\$113.600, e pela SKTI LLC, no valor de R\$56.800.

A Sociedade deve manter certos índices de endividamento, conforme descrito em contratos firmados pela empresa controladora, Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, os quais estão sendo mantidos em 31 de dezembro de 1998.

(b) Regulamentação - ANATEL

Pelo Contrato de Concessão nº 008/98 - ANATEL, a Sociedade se compromete a cobrir os seguintes números de distritos, distritos sede de municípios e capitais de estados, conforme abaixo:

Ano de exploração da concessão	Descrição			
	Distritos	Distritos Sede de Municípios	Capitais de Estados	Total
Primeiro	1	7	2	10
Segundo	10	8	-	18
Terceiro	2	2	-	4
Quarto	7	11	-	18
Quinto	4	10	-	14

Adicionalmente, a Sociedade se compromete pela instalação e operacionalização da rede de telefonia dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no Contrato de Concessão.

Caso não cumpra os termos contratuais da concessão, a Sociedade incorrerá em penalidades, das quais as principais são: (i) o não pagamento das parcelas anuais da concessão na data do vencimento acarretará em multa de 10% sobre a parcela em atraso e a caducidade da concessão e, (ii) o não atendimento aos prazos no Plano de atendimento implicarão em multa correspondente 0,05% da receita operacional líquida, por dia de mora, até o seu atendimento pleno.

(c) Obras em andamento

Para atendimento aos termos da concessão, a Sociedade contratou a Telefonaktiebolaget LM Ericsson e/ou afiliadas para a execução das obras através de contrato assinado em 4 de setembro de 1998, que prevê investimentos da ordem de US\$344.260 até o ano de 2003.

O plano de investimento prevê a colocação em operação de cerca de 1.500.000 linhas nos próximos 5 anos. O contrato previa a entrega de 245 estações radiobase e 4 centrais de comutação até 15 de dezembro de 1998, sendo de responsabilidade da Ericsson a manutenção e reparo dos equipamentos durante os primeiros 22 meses de operação.

Em conjunto com o contrato de fornecimento de equipamentos, a Sociedade está negociando financiamento, junto a Telefonaktiebolaget LM Ericsson, no valor de até US\$521.000 (sendo US\$100.000 para financiamento de capital de giro e US\$421.000 para financiamento de investimentos com a instalação de sua rede de telefonia). As principais condições do financiamento em negociação são atualização cambial pelo dólar norte-americano, acrescida da Libor mais juros de 2,50% a 5,00% ao ano. Os recursos serão liberados quando do início do faturamento dos serviços pelo fornecedor e amortizados ao final de três anos após a assinatura do contrato. As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1998 foram preparadas conforme os termos descritos acima.

(d) Fase pré-operacional

A Sociedade encontra-se em fase pré-operacional, e o início de suas operações está previsto para o mês de janeiro de 1999. Até 31 de dezembro de 1998, a ATL já havia comercializado cerca de 120 mil habilitações.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Sociedade são elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, observando as seguintes principais práticas contábeis:

- (a) Estoques – Estão registrados pelo custo médio de aquisição, inferior ao valor de realização.
- (b) Impostos a recuperar – Valores referentes, principalmente, a ICMS – Imposto sobre Mercadorias e Serviços sobre aquisição de estoques e bens do ativo imobilizado, e que serão compensados quando se iniciar a prestação dos serviços de telefonia.
- (c) Imobilizado – O direito de exploração de serviço móvel celular é registrado pelo seu custo de aquisição, acrescido dos encargos financeiros incorridos até a data de entrada em operação da Sociedade – Nota 1(d). Os outros bens são registrados pelo custo de aquisição ou construção, também acrescidos dos encargos financeiros aplicáveis.

A concessão começará a ser amortizada quando do início das operações da Sociedade, pelo período remanescente aos 15 (quinze) anos a que se refere a concessão. A depreciação dos outros itens do imobilizado será calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens (Nota 4).

- (d) Diferido - As receitas e gastos incorridos durante o período pré-operacional estão apropriados ao diferido, e serão amortizados pelo prazo de dez anos a partir da entrada em operação da Sociedade.
- (e) Outros ativos e passivos circulantes e a longo prazo-- Registrados aos valores realizáveis ou exigíveis, conhecidos e calculáveis, atualizados, quando aplicável, a taxas e índices previstos em contratos.

3. CONTAS A RECEBER

O saldo é composto por vendas de habilitações e aparelhos celulares, realizadas durante o mês de dezembro de 1998, conforme composição abaixo:

Estabelecimentos comerciais	17.314
Cartões de crédito	1.873
Lojas próprias	325
Outros	667
	20.179

4. IMOBILIZADO

	Vida útil estimada (anos)	
Direito de exploração de serviço móvel celular -		
Principal	15	1.509.000
Encargos financeiros	15	272.617
		1.781.617

Edifícios

Edifícios

Edifícios

de acordo com a formação da Sociedade.

As financeiras referem-se a financiamentos de capital de giro, não relacionados a ativo imobilizado.

Os encargos financeiros correspondentes a empréstimos destinados à aquisição de ativo imobilizado são capitalizados, até o limite dos encargos incorridos ou início da operação dos bens.

5. DIFERIDO

O ativo diferido é composto como segue:

Projeto de exploração da concessão	9.057
Assistência técnica	14.681
Resultado líquido do período pré-operacional	37.598
	<u>61.336</u>
	<u>=====</u>

(a) Projeto de exploração da concessão

O saldo refere-se aos gastos incorridos com a aquisição, junto à controladora Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, de projeto de exploração da Banda B, na área de concessão 3 (Rio de Janeiro e Espírito Santo), e que será amortizado pelo prazo de dez anos, a partir do início das operações.

(b) Assistência técnica

Refere-se à contrato de assessoria técnica prestada à Sociedade pela acionista SK Telecom International Inc., durante o desenvolvimento do projeto, e que será amortizado pelo prazo de dez anos, a partir do início das operações.

(c) Resultado líquido do período pré-operacional-

Despesas pré-operacionais	83.093
Despesas financeiras	16.294
Receitas pré-operacionais	(61.789)
	<u>37.598</u>
	<u>=====</u>

As despesas pré-operacionais são compostas, basicamente, por custo de aparelhos celulares vendidos, gastos com pessoal e encargos, despesas comerciais, gerais e administrativas, incorridas desde a formação da Sociedade.

As despesas financeiras referem-se a financiamentos de capital de giro, não relacionados à aquisição de ativo imobilizado.

As receitas referem-se, basicamente, às vendas de habilitações e aparelhos celulares realizadas até 31 de dezembro de 1998, e que foram registradas no ativo diferido, devido à condição pré-operacional da Sociedade.

O resultado líquido do período pré-operacional será amortizado pelo período de dez anos, a partir do início das operações.

6. EMPRÉSTIMOS

O saldo é composto como segue:

<u>Credor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Encargos financeiros</u>
Curto prazo-			
Banco Modal	1.034	19.01.99	Variação cambial e juros de 18% ao ano
Banco Modal	1.027	26.01.99	Variação cambial e juros de 20,1% ao ano
Banco BMC	1.533	09.02.99	CDI e juros de 14,03% ao ano
Banco Boa Vista	4.172	01.02.99	Variação cambial e juros de 17,5% ao ano
	<u>7.766</u>		
	=====		
Longo prazo-			
Telefonaktiebolaget LM Ericsson	31.942	3 anos	Variação cambial e juros pela Libor, acrescido de 2,5% ao ano
	<u>31.942</u>		
	=====		

Os empréstimos firmados pela Sociedade foram contratados a taxas pré-fixadas e, posteriormente, foram realizados "swaps" para as taxas mencionadas acima.

O saldo a longo prazo, ainda em negociação, faz parte do contrato de fornecimento de equipamentos firmado com a Ericsson, que prevê o financiamento de até 120% do valor dos equipamentos e serviços prestados pela própria Ericsson. Esta linha de crédito ficará em aberto por três anos a partir da assinatura do contrato. O saldo de R\$31.942 está registrado nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1998, considerando os termos em negociação acordados até o momento.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$568.120, dividido em 14.203.000 ações nominativas, sem valor nominal. A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital subscrito até o limite de 30.000.000 de ações.

Em 31 de dezembro de 1998, a composição do capital social da Sociedade é como segue:

	Quantidade de ações	
	Ordinárias Nominativas	Preferenciais Nominativas
Lightel S.A. Tecnologia da Informação	3.314.034	6.628.061
SKTI, LLC	1.420.300	-
Williams International Telecom Limited	-	2.840.600
Membros do Conselho de Administração	-	5
	<u>4.734.334</u>	<u>9.468.666</u>
	=====	=====

Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a seus acionistas assegurada a prioridade no reembolso de capital em caso de dissolução da Sociedade.

Em 5 de fevereiro de 1999, a Williams International Telecom Limited apresentou proposta de aquisição de ações preferenciais e ordinárias de propriedade da Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, a qual foi aceita, sendo que, a partir da formalização desta operação, a participação da Williams International Telecom Limited no capital social da Sociedade passará a ser de 55%. O controle acionário da Sociedade continuará, entretanto, a ser exercido pela Lightel S.A. - Tecnologia da Informação, pelo fato daquela Sociedade deter a maioria das ações ordinárias.

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

	Lightel S.A. Tecnologia da Informação	SK Telecom International, Inc	Williams International Telecom Limited	Total
Saldos-				
Débitos com empresas ligadas	87.336	-	3.561	90.897
Transações-				
Encargos financeiros	(13.401)	-	(64)	(13.465)
Assistência técnica	-	14.681	-	14.681
Projeto de exploração da concessão	9.057	-	-	9.057
Movimentação dos saldos em empresas ligadas-				
Recebimentos	105.699	-	3.497	109.196
Pagamentos	(31.764)	-	-	(31.764)
Encargos financeiros	13.401	-	64	13.465
Total	<u>87.336</u>	<u>-</u>	<u>3.561</u>	<u>90.897</u>
	=====	=====	=====	=====

O valor a pagar à Lightel S.A. - Tecnologia da Informação é sub-dividido em três saldos, os quais estão sujeitos aos seguintes encargos:

- Capital de giro: encargos financeiros baseados na remuneração da taxa média de aplicações no mercado;
- Repasse de linha de crédito: taxas pré-fixadas, que variaram entre 23% e 44% ao ano;
- Contas a pagar: variação cambial do dólar norte-americano.

O valor de despesas de assistência técnica refere-se à contrato de assessoria técnica prestada à Sociedade durante o desenvolvimento do projeto, e pelos próximos cinco anos, conforme descrito na Nota (5). O contrato prevê pagamentos trimestrais, equivalentes a US\$850.

O saldo a pagar à Williams International Telecom Limited refere-se a pagamentos por conta do contrato de assistência técnica com a SK Telecom International Inc., em 1998, a ser reembolsado pela Sociedade, sujeito à variação cambial do dólar norte-americano.

9. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros da Sociedade encontram-se registrados em contas patrimoniais por valores compatíveis com os praticados pelo mercado em 31 de dezembro de 1998. A administração destes instrumentos financeiros é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Sociedade não tem a prática de operar com derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

10. BUG DO MILÊNIO

A Administração da Sociedade está em processo de implantação de sistemas eletrônicos automatizados, e os mesmos já prevêem o correto processamento das datas posteriores ao ano de 1999. O sistema ora em implantação é completamente novo, seu desenvolvimento e implantação encontram-se em curso e todos os parâmetros utilizados já prevêem o correto processamento após o ano 1999. Consequentemente, a Sociedade não incorreu em gastos visando o "bug do do ano 2000", mas sim, somente de implantação de novos sistemas. A Administração da Sociedade entende que não haverá perdas financeiras decorrentes da atualização de seus sistemas eletrônicos, e que tais sistemas estarão aptos ao correto processamento de datas após 31 de dezembro de 1999, quando do início das operações, previsto para janeiro de 1999.

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

(a) Mudança na política cambial do Banco Central do Brasil

Como é de conhecimento público, no final da 1ª quinzena de janeiro de 1999, o Banco Central do Brasil alterou a política cambial, extinguindo a denominada banda cambial pela qual administrava a margem de flutuação do real em relação ao dólar norte-americano, deixando ao mercado a livre negociação da taxa de câmbio. Como consequência dessa mudança, o real acumulou entre 31 de dezembro de 1998 e 28 de janeiro de 1999, uma desvalorização de 59% em relação ao dólar norte-americano (cotação do dólar norte-americano de R\$1,9206 por US\$1,00, em 28 de janeiro de 1999). Neste momento ainda não é possível determinar se a cotação do dólar permanecerá neste patamar, bem como as consequências do novo cenário para as operações futuras da Sociedade.

(b) Mudança na Legislação Fiscal

O Governo Federal introduziu as seguintes alterações na legislação tributária que irão afetar as operações futuras da Sociedade:

- A alíquota da COFINS, a partir de 1º de fevereiro de 1999, passa a ser de 3%, sendo que o adicional de 1%, efetivamente pago, poderá ser compensado com a contribuição social trimestral ou anual (inclusive com base na receita bruta);
- de 1º de maio a 31 de dezembro de 1999, a taxa da Contribuição Social será aumentada para 12%;
- A partir de 1999, passam a ser contribuintes do IOF as pessoas jurídicas que realizarem operações de mútuo entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física.

(c) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS

Por intermédio da Lei nº 3.082, de 20 de outubro de 1998, a alíquota de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS devido na prestação de serviços de comunicação no Estado do Rio de Janeiro, passa a ser o seguinte:

- 36% - de 1 de janeiro de 1999 à 31 de março de 1999;
- 35% - de 1 de abril de 1999 à 30 de junho de 1999;
- 33% - de 1 de julho de 1999 à 30 de setembro de 1999;
- 31% - de 1 de outubro de 1999 à 31 de dezembro de 1999;
- 28% - de 1 de janeiro de 2000 à 31 de março de 2000;
- 25% - a partir de 1 de abril de 2000.

* * * * *

ANEXO F – ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

CGC/MF Nº 02.445.817/0001-07
N.I.R.E. Nº 33300260650

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

01. Data, hora e local:

Realizada no dia 31 de março de 1999, às 15 horas, na sede social localizada na Rua Mena Barreto, n.º 42, 7º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

02. Convocação:

Através do Presidente do Conselho de Administração, a todos os acionistas.

03. Presenças:

Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença refletida nos livros da Sociedade. Em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

04. Mesa Diretora:

Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Sr. **Luiz Alexandre Garcia**, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, **Gunnar Birger Vinof Vikberg**, para atuar como Secretário.

05. Deliberações:

Após examinadas e discutidas as matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade:

- a. Reformar o estatuto social da Companhia a fim de excluir o parágrafo único do artigo 7º do Estatuto social.
- b. Alterar o que se contém no item "i" do artigo 11º do Estatuto Social da Sociedade, a fim de estabelecer que cumprirá ao Conselho de Administração da Sociedade fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a assinatura de contratos com terceiros, sendo consequentemente alterado o teor do referido item "i" do artigo 11º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(i) fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a assinatura de contratos com terceiros;".

Luiz

G

13º OFÍCIO DE
Ava Lúcia dos Santos
Esc. Substituto

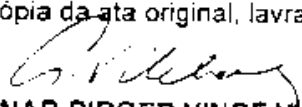
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AQA 55441

- c. Incluir o item "o" ao artigo 11º do Estatuto Social da Sociedade, a fim de estabelecer que cumprirá ao Conselho de Administração deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sendo consequentemente alterado o referido artigo 11º que passa a ter um novo item com a seguinte redação: "(o) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros."
- d. Alterar o que se contém no artigo 28º do Estatuto Social da Sociedade, para estabelecer que os lucros líquidos apurados em cada exercício social, determinados pelas demonstrações financeiras, após as deduções legais, terão a destinação integral que for aprovada pela assembleia geral, sendo consequentemente alterado o teor do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 28 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, determinados pelas demonstrações financeiras, após as deduções legais, terão a destinação integral que for aprovada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. A declaração e o pagamento de dividendos não serão retidos injustificadamente."
- e. Aprovar o texto atualizado do Estatuto Social da Sociedade, que se encontra anexo a esta ata como Anexo I, o qual reflete igualmente as alterações ora introduzidas e unanimemente aprovadas pelos acionistas, o qual passa a reger a Sociedade.

06. Encerramento:

Unanimemente aprovadas as matérias em discussão e, nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1999. (ass.) **Luiz Alexandre Garcia, Gunnar Birger Vinof Vikberg, Aristeu da Silva Grillo, Geraldo Batista Caetano, Nelson Cascelli Reis, p. Ligthel S.A. Tecnologia da Informação - Gunnar Birger Vinof Vikberg e Geraldo Batista Caetano, p. SKTI - US, LLC. - Jo Hwang Suh, p. Williams International ATL Limited - Hércules Celescueki.**

Certifico que a presente é fiel cópia da ata original, lavrada no livro próprio da Sociedade.


GUNNAR BIRGER VINO VIKBERG
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO
ATL ALGAR TELECOM LESTE S/A

Visto: 
Mariana de Carvalho Medeiros
95.489 OAB/RJ



00000981047

DATA: 16/04/1999


RONALDO DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

~~1a OFICINA~~
Ana Lúcia dos Santos
Esc. Substituta

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AOA 55442

ANEXO

ATL ALGAR TELECOM LESTE S.A.

CGC/MF N.º 02.445.817/0001-07

N.I.R.E. N.º 33300260650

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de ATL ALGAR TELECOM LESTE S.A., está constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Mena Barreto, 42 – 1º ao 8º andar, CEP 22271-100, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, podendo manter filiais ou escritórios em qualquer localidade do País e, mediante deliberação unânime da Assembléia Geral, constituir subsidiárias no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto:

(a) a prestação de serviços de telecomunicações no País, inclusive serviços de telefonia móvel celular, como atividade principal;

(b) a compra, venda, importação, exportação e distribuição, por conta própria ou de terceiros, em comissão ou consignação, no País, de equipamentos e máquinas para a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, peças e seus componentes e quaisquer produtos relacionados a telecomunicações e a informática; e, sujeito aos termos do artigo 2º, a organização de subsidiárias, incorporação ou participação em outras empresas; e

(c) a prestação, no País, de serviços de assistência técnica relacionados aos produtos e serviços com os quais opere.

13º OFÍCIO
 Ana Lúcia dos Santos
 Esc. Subst. III



Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. - Do Capital

Artigo 5º - O capital subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 568.120.000,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 14.203.000 (quatorze milhões, duzentos e três mil) ações nominativas sem valor nominal, das quais 4.734.334 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro) são ações ordinárias e 9.468.666 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta seis) são ações preferenciais.

Parágrafo 1º - A sociedade está autorizada a aumentar seu capital subscrito até o limite de 30.000.000 (trinta milhões) de ações, das quais 10.000.000 (dez milhões) serão ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) serão ações preferenciais com as mesmas características das ações descritas acima, todas elas nominativas sem valor nominal.

Parágrafo 2º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - Todas as despesas de desdobramento ou substituição de tais títulos correrão por conta do acionista.

Parágrafo 4º - A emissão e colocação de ações para integralização em dinheiro ou em créditos junto à sociedade, até o limite aqui autorizado, serão feitas por deliberação do Conselho de Administração, o qual fixará o preço de emissão das ações, preço esse que será sempre o mesmo para todas as ações da mesma espécie emitidas na mesma ocasião, observadas as disposições previstas em lei.

Parágrafo 5º - A emissão e colocação de ações para integralização com qualquer tipo de bens sujeitos a avaliação dependerá sempre de autorização prévia da assembleia geral, que fixará as condições para a subscrição e integralização.

[Assinatura]

[Assinatura]

13º OFICIO DE FISCALIZAÇÃO
Anã Lucia dos Santos Motta
Escr. Substituto

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ADA 55444

13º OFICIO DE FISCALIZAÇÃO
Anã Lucia dos Santos Motta
Escr. Substituto

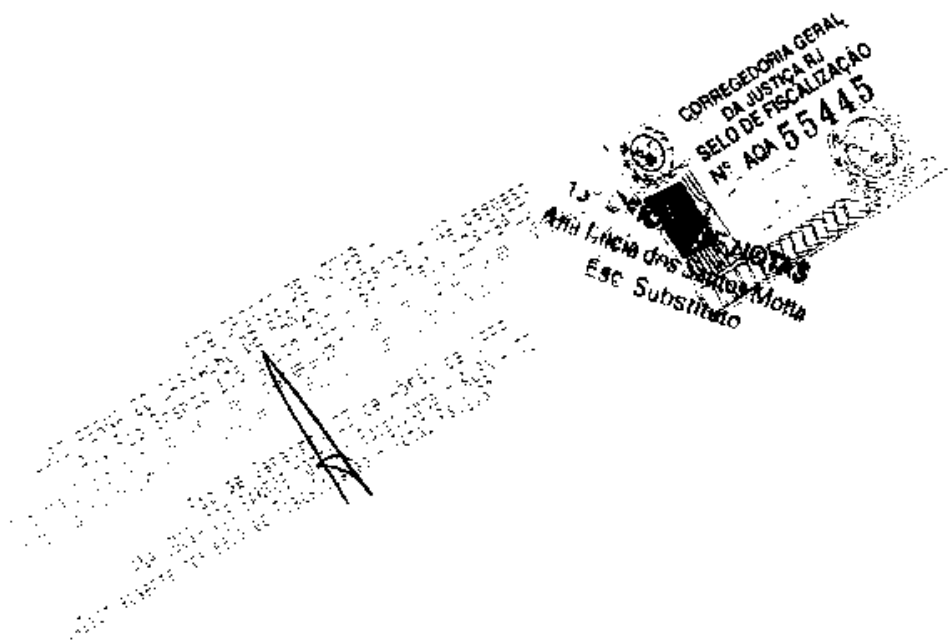
[illegible]

Artigo 6º - Conforme o Artigo 17, letra (g), do presente Estatuto, qualquer aumento do capital que implique mudança no controle acionário da sociedade será submetido pela Diretoria à aprovação prévia da autoridade competente.

(a) participação nos lucros que sejam distribuídos pela sociedade como dividendos, os quais serão 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, em conformidade com as disposições do Artigo 17, inciso I da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.457, de 5 de maio de 1997, assim como em aumentos de capital resultantes da capitalização de reservas e de lucros; e

CAPÍTULO III. - Da Administração

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos, individualmente, mediante a assinatura de termo de posse no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" ou no "Livro de



Atas das Reuniões da Diretoria", conforme o caso, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e o Conselho de Administração, em reunião, distribuirá essa remuneração entre seus membros e os Diretores.

Conselho de Administração

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, todos acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma assembleia geral designará aquele que ocupará o cargo de Presidente.

Artigo 10 - Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, na primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento, os acionistas deverão discutir o assunto, podendo os acionistas eleger ou não o(s) conselheiro(s) que preencherá(ão) o(s) cargo(s) em caráter definitivo até o término do respectivo mandato.

Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido poderá indicar, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário previstas neste Artigo, o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reuniões do Conselho, por si e pelo Conselheiro representado.

Artigo 11 - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- (b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificamente previstas no presente Estatuto ou na lei;



CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº. AGA 55446

13º OFÍCIO DE NOTAS
Ana Lúcia dos Santos Mota
Esc. Substituto

13º OFÍCIO DE NOTAS
Ana Lúcia dos Santos Mota
Esc. Substituto

(c) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

(d) convocar a assembléia geral quando julgar conveniente ou necessário;

(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(f) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite autorizado, fixando o preço de emissão das mesmas, que será sempre o mesmo para todas as ações da mesma espécie emitidas na mesma ocasião, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei n.º 6.404/76, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.457/97;

(g) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela sociedade;

(h) apresentar à assembléia geral propostas de distribuição de lucros sociais e de alterações estatutárias;

(i) fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a assinatura de contratos com terceiros;

(j) deliberar sobre a abertura de filiais ou escritórios em qualquer localidade do País;

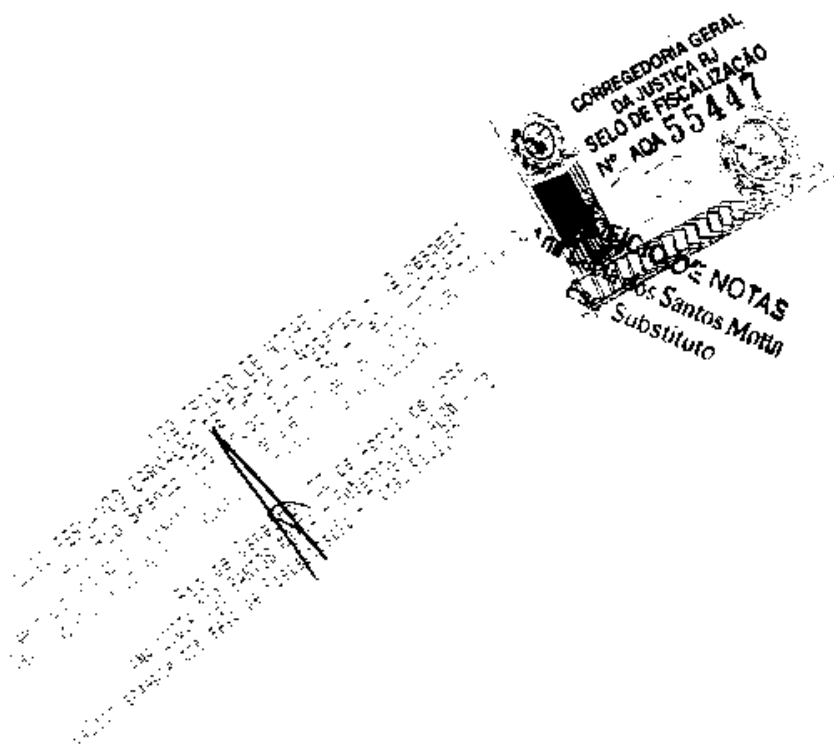
(l) aprovar planos operacionais e orçamentos da sociedade;

(m) formular a estratégia operacional nas regiões onde uma concessão tiver sido outorgada à sociedade para a prestação de serviços de telecomunicações;

(n) mediante prévia delegação da Assembléia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

Assinatura

Assinatura



(o) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação de seu Presidente ou de quaisquer outros dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas no livro adequado.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração e os membros presentes tenham assinado a referida ata.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que, na ocasião, estiver devidamente representado ou tiver enviado seu voto por escrito.

Artigo 13 - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu representante, também o voto de desempate

Diretoria

Artigo 14 - A Sociedade terá uma Diretoria constituída de 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. Dentre os Diretores, um será o Diretor Presidente, um o Diretor Vice Presidente de Operações, um o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com o Mercado, um o Diretor de Operações Comerciais, um o Diretor de Marketing, um o Diretor de Talentos Humanos e Qualidade, e um o Diretor Técnico

13º OFÍCIO
Fm Lucia dos Santos
Esc Substância

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ADA 55448

Artigo 15 - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 16 - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vaga.

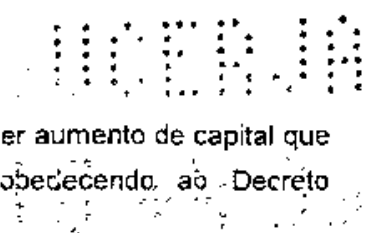
Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 17 - Compete à Diretoria a administração e condução dos negócios da sociedade e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. A Diretoria terá poderes suficientes para, entre outros atos:

- (a) zelar pela observância da lei e do presente Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar e supervisionar os negócios da sociedade de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (e) zelar pelo cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais da sociedade provenientes de concessão a ela outorgada para a prestação de serviços de telecomunicações;
- (f) zelar pelo cumprimento dos prazos e outras medidas necessárias para a renovação de concessão outorgada à sociedade;
- (g) submeter à aprovação da autoridade competente a transferência direta de concessão para outra entidade e/ou a transferência indireta de tal concessão para

198

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AQA 55449
15ª OF
Ana Lúcia de Mota
Esc. Substituto



outra entidade, como qualquer alienação de ações e/ou qualquer aumento de capital que implique mudança no controle acionário da sociedade, obedecendo ao Decreto n 2.056/96, e

(h) outorgar procurações.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor-Presidente: (i) conduzir e supervisionar os negócios da Sociedade em conformidade com as diretrizes gerais formuladas pelos acionistas e pelo Conselho de Administração e conforme estabelecido no Estatuto Social da Sociedade; (ii) reportar aos acionistas da Sociedade as atividades da Sociedade e o cumprimento do Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios então vigente; (iii) coordenar as atividades dos Diretores dentro do escopo de suas respectivas atribuições; (iv) desenvolver estratégias, orientações e procedimentos de negócios; (v) executar e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; (vi) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vii) suspender qualquer decisão da Diretoria, quando considerá-la contrária à Lei, ao Estatuto ou inconsistente com os interesses sociais ou com as diretrizes dos acionistas ou do Conselho de Administração, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração e sugerir o seu encaminhamento à Assembléia Geral, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Vice Presidente de Operações: (i) supervisionar e assegurar a execução de operações lucrativas e a manutenção da rede de telefonia celular do Rio de Janeiro banda B, TDMA de baixo custo e alta qualidade em níveis de confiabilidade compatível com os melhores padrões internacionais; (ii) supervisionar e assegurar o emprego de pessoal técnico qualificado para trabalhar exclusivamente na organização, até o nível orçado para este fim, incluindo a operação e manutenção do sistema de celular e supervisionar o serviço de assistência ao consumidor prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana; (iii) supervisionar e assegurar a interação com o planejamento e serviço de Informação (ou tecnologia) para a revisão e aprovação de crescimento, interconexão e funcionalidade dos softwares aplicáveis; (iv) supervisionar e assegurar a implementação de sistemas e sites para o uso de consumidores à medida que a construção progride; e (v) supervisionar os diretores de Operações Comerciais, de Marketing, de Talentos Humanos e Qualidade, e Técnico, e outros diretores que se fizerem necessários para o cumprimento das atribuições acima; e (vi) outras atribuições assim requeridas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com o Mercado: (i) administrar, organizar, e dirigir uma área financeira em constante expansão para acomodar o crescimento futuro e a crescente complexidade da situação financeira associada com aquisições, programas de investimento e o processo orçamentário e de projeção e consequentes empréstimos e financiamentos; (ii) como parte da equipe senior de administração, trabalhar junto aos altos executivos e os representantes dos acionistas para interpretar e analisar informações financeiras com base nas quais uma estratégia financeira corporativa possa ser estabelecida e uma ideia das opções financeiras possa ser apresentada, bem como uma bem fundamentada análise financeira das oportunidades de negócio e riscos possa ser formulada; (iii) fundamentalmente, integrar a função financeira em toda a Sociedade; (iv) no contexto de

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Nº. AOA 55450
 Ana Lúcia de Azevedo
 Esc. Substituto

negócios relacionados aos serviços de telefonia, caracterizado por transações de altos volumes e um mensurável número de clientes, desenvolver e implementar de forma pró-ativa um programa de controle de custos; (v) assumir responsabilidade pela política de crédito e cobrança, justificar opções de contabilização e supervisionar a administração de contas a receber (associada com a tradicional função "certeza de receitas") para assegurar exatidão e aplicação das faturas e notas de cobrança das empresas e clientes; (vi) otimizar o fluxo de caixa; (vii) ter uma visão pró-ativa relativamente a identificação e solução de questões financeiras em bases prioritárias (trabalhando de perto com as autoridades locais para assegurar que o tratamento tributário seja otimizado, por exemplo); (viii) responsável pela emissão de todos os documentos fiscais e contábeis de acordo com os padrões contábeis geralmente aplicados no Brasil e nos Estados Unidos da América, exigidos por lei ou por qualquer acionista; (ix) prestar informações à Comissão de Valores Mobiliários, aos investidores e aos acionistas, mantendo o registro da Empresa atualizado e atentando para as disposições legais vigentes no que concerne ao relacionamento com o mercado (x) estabelecer e executar os planos de segurança física patrimonial que garantam a segurança dos trabalhadores e das instalações, frente a possíveis atos ilegais praticados por terceiros; e (xi) assegurar a guarda da documentação da Sociedade, definindo os meios de conservação (originais, microfilmes), garantindo a rápida localização e disponibilidade aos usuários.

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor de Operações Comerciais: (i) defender os interesses da Sociedade nas negociações que se estabeleçam; (ii) liderar a implantação de novos produtos e serviços que satisfaçam de forma rentável as necessidades e expectativas dos clientes; (iii) realizar as previsões de demanda que sejam necessárias para o planejamento das ações comerciais, para estimar resultados; (iv) estabelecer, implantar e realizar o acompanhamento das políticas, critérios, e procedimentos comerciais que maximizem a eficiência dos processos comerciais (contratação, faturamento, cobrança), dando aos clientes um tratamento correto e homogêneo; (v) administrar e coordenar as vendas e o atendimento e assistência aos clientes, inclusive clientes corporativos, em todas as lojas; (vi) administrar e supervisionar o serviço SAC de atendimento ao cliente; (vii) administrar e coordenar o processo de administração da carteira de clientes, incluindo no que diz respeito a prevenção e correção de fraudes, coleta de faturas, aprovação de crédito, e o acerto de contas com outras operadoras de serviços de telecomunicações; (viii) administrar e supervisionar os armazéns, o fornecimento à Sociedade, a demanda de produtos e sua distribuição; (ix) administrar os assuntos regulatórios, supervisionando a celebração e o cumprimento de acordos, normas e regulamentos expedidos pela Anatel e outros órgãos correlatos, e ainda contratos de "roaming" e de interconexão.

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor de Marketing: (i) desenvolver estratégias de novos produtos e serviços que satisfaçam de forma rentável as necessidades e expectativas dos clientes; (ii) administrar, dirigir, supervisionar e implementar planos de "marketing" da Sociedade; e (iii) dirigir e supervisionar as atividades e operações de "marketing" da Sociedade.

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor de Talentos Humanos e Qualidade: (i) conduzir as relações da Sociedade com os empregados diretamente, ou através de seus respectivos sindicatos, negociar os correspondentes acordos coletivos e demais aspectos das relações de trabalho, seguir a correta interpretação e aplicação do

13º OFICINHA DE NOTAS
Ana Lúcia dos Santos Moura
Esc. Substituto

negociado e acordado; (ii) administrar o pagamento dos salários, outras remunerações, previdência social, impostos relacionados, e em geral, todos aqueles que fazem parte dos "gastos de pessoal"; (iii) definir as políticas salariais, de formação, de seleção e de promoção dos empregados, desenvolver as normas e procedimentos correspondentes, dar instruções para sua aplicação; (iv) planejar e implantar os procedimentos de gestão das atividades de risco e de atuação em caso de acidentes e incidentes, promovendo a cultura de prevenção e utilização das normas de segurança; (v) cumprir as exigências legais quanto a medicina do trabalho, e gerenciar os planos de saúde dos empregados e seus dependentes, com a melhor qualidade, dentro de limites de custo aceitáveis; e (vi) estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional dos empregados da Sociedade.

Parágrafo sétimo – Compete ao Diretor Técnico: (i) erigir e manter uma rede celular de comunicação celular; (ii) garantir a precisão do tráfego para o sistema de faturamento selecionado pela Sociedade; (III) analisar o tráfego para identificar áreas de aprimoramento; (iv) planejar e implantar expansões futuras de forma contínua; e (v) garantir a manutenção e segurança do equipamento.

Parágrafo Oitavo - A representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor, individualmente, ou a um procurador, desde que tal procurador tenha sido investido de poderes especiais.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor escolhido em tal ocasião.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dois Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores em exercício nessa ocasião.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 19 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá, mediante aprovação do Conselho de Administração, indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

13º OFÍCIO
Ana Lúcia dos Santos
ESC Subsultante

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AQA 55452

dos demais Diretores que,
ou que estiver substituindo.

or que estiver substituindo.

as de câmbio, os cheques,

er outros documentos que
de serão obrigatoriamente

alquer Diretor em conjunto

conjunto, desde que tais

expressos.

**CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ**

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Nº AOA 55453

13ª OF.

Ana Lúcia de Jesus Bastos

Esc. Substituto

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Nº AOA 55454
 DE NOTAS
 Esc. Substituto

1. RECEIVED

Artigo 30 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de sua liquidação e nomear um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Artigo 31 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 32 - Enquanto as disposições limitando a participação de capital estrangeiro no capital votante da sociedade estiverem em vigor, quer tais disposições constem da legislação, de editais de licitação ou de contratos de concessão dos quais a sociedade seja parte, a Sociedade observará esses limites.

5.00

2

Ronaldo da Silva

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or table, with a large handwritten 'A' or '1' in the left margin.]

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AOA 55455

13º OFÍCIO DE NOTAS
Ana Lúcia dos Santos Motta
Esc. Substituto

ANEXO G – COMFORT LETTER DA WILLIAMS



One Williams Center
P.O. Box 2400
Tulsa, Oklahoma 74102
918/588-2000

March 24, 1999

To
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Av. das Américas 1155, conjunto 1301
Rio de Janeiro, RJ

ATL - Algar Telecom Leste S.A.

Dear Sirs:

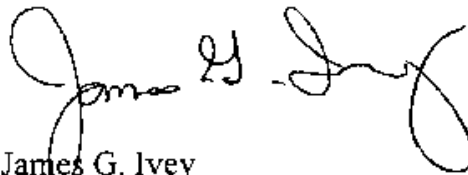
Reference is made to the issuance by ATL – Algar Telecom Leste S.A. ("ATL") of its 35,000 non-convertible debentures in the total amount of R\$350,000,000 (the "Debentures").

In that connection we hereby confirm to you, in your capacity as [*agente fiduciário*] of the issuance of the Debentures, the following:

1. Williams International Telecom Limited ("Williams") gave notice to exercise on February 6, 1999, its right of first refusal to purchase shares representing 35% of the total capital of ATL. This transaction is anticipated to close on or before March 31, 1999, and will give Williams a 55% direct interest in ATL and an additional 7% indirect interest in ATL through Williams' investment in Lightel S.A.
2. Williams is aware of and agrees with the issuance by ATL of the Debentures.
3. Williams does not intend to sell any capital of ATL for so long as the Debentures are outstanding.

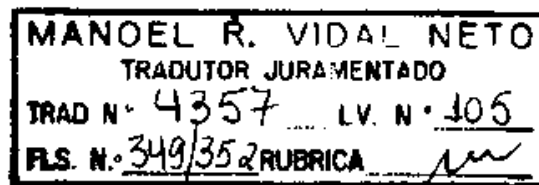
4. Williams is willing to ensure that ATL maintains sufficient liquidity to punctually meet all of its payment obligations under the Debentures in full as they fall due. This support may be in the form of non-redeemable, non-callable cash equity capital, as required under certain loan agreements.
5. This letter of comfort states Williams' intent as of the date hereof and is not intended to give rise to any binding legal obligations or restrictions or create any liability on the part of Williams. This letter does not constitute any guarantee by Williams of the debentures or any other obligation of ATL or any other person, nor does it contain any representation of warranty, express or implied of performance by ATL or any other person.

Very truly yours,



James G. Ivey
Treasurer

On behalf of Williams International Telecom Limited



MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 435

L. 105 Fis. 349-352

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data foi-me apresentado um documento redigido em idioma inglês, com duas páginas impressas, constando de carta endereçada a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em data de 24 de março de 1999, documento este que traduzo para o vernáculo nos seguintes termos:

"24 de março de 1999

A
Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Avenida das Américas, 1155, conjunto 1301
Rio de Janeiro, RJ

ATL - Algar Telecom Leste S.A.

Prezados Senhores:

Fazemos referência à emissão pela ATL - Algar Telecom Leste S.A. ("ATL") de 35.000 debêntures não conversíveis, no valor total de R\$ 350.000.000,00 (as "Debêntures").

- 1 -

Rua Justaba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 262-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 672.398.708.04



MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 4357

L. 105 Fls. 349-352

Nesse particular, vimos pela presente confirmar a V.Sas., em sua qualidade de agente fiduciário da emissão das Debêntures, o quanto segue:

1. A Williams International Telecom Limited ("Williams") transmitiu aviso de sua intenção de exercer, em 6 de fevereiro de 1999, seu direito de preferência na aquisição de ações representativas de 35% do capital total da ATL. A expectativa é de que o fechamento dessa operação ocorra até 31 de março de 1999, proporcionando uma participação direta da Williams na ATL de 55%, bem como uma participação indireta adicional na ATL de 7%, por intermédio do investimento da Williams na Lightel S.A.

2. A Williams têm ciência da emissão das Debêntures pela ATL, com a qual concorda.

3. A Williams não pretende vender qualquer participação representativa do capital da ATL, enquanto as Debêntures permanecerem em circulação.

4. A Williams está disposta a assegurar que a ATL mantenha suficiente liquidez para satisfazer pontualmente todas as suas obrigações de pagamento ao amparo das Debêntures, de modo integral, nos respectivos vencimentos. Esse

- 2 -

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 262-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 672.398.708.04



MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 4357

L. 105 N.º 349-352

suporte poderá tomar a forma de aportes de capital próprio em bases não resgatáveis e não passíveis de chamada, conforme exigido por certos contratos de empréstimo.

5. A presente carta de conforto declara a intenção da Williams na presente data, não se destinando a criar quaisquer obrigações ou restrições dotadas de poder vinculante nos termos da lei, nem a criar quaisquer responsabilidades para a Williams. A presente carta não constitui garantia por parte da Williams das debêntures, nem de qualquer outra obrigação da ATL ou de qualquer outra pessoa, tampouco contém qualquer declaração ou garantia, expressa ou tácita, de cumprimento por parte da ATL ou de qualquer outra pessoa, de suas respectivas obrigações.

Atenciosamente,

(assinatura ilegível)

James G. Ivey

Tesoureiro

Por conta de Williams International Telecom Limited."

- 3 -

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 262-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 672.398.708/04



MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

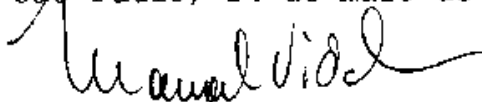
INGLÊS

Tradução N.º 4357

L. 105 Fls. 349-352

Nada mais constava do documento acima, que devolvo juntamente com a presente tradução, impressa em quatro laudas, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÊ.

São Paulo, 24 de maio de 1999



Manoel Reverendo Vidal Neto

Emol.: R\$ 84,00

Recibo nº 892-A

- 4 -

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 262-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 672.398.708-04

ANEXO H – RATING DA EMISSÃO DE DERÊNTURES

Ratings - Brasil
Rua Luigi Grimani, 200 Cooq. 41
Jardim Edúlio Brocchini Novo
São Paulo - SP CEP 04575-020
Tel: 011-5525-3379
Fax 011-5525-4876

Standard & Poor's

McGraw-Hill Interamericana do Brasil Ltda.



São Paulo, 15 de junho de 1999

Sr. Julio Cesar Pinto
Diretor Executivo Financeiro
ATL - Algar Telecom Leste S.A.
Rua Mena Barreto, 42 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ 22271-100

Ref.: Rating Corporativo e de debêntures simples

Prezado Sr. Pinto:

Conforme sua solicitação, a Standard & Poor's analisou as informações enviadas pela ATL - Algar Telecom Leste e atribuiu "brBBB-" ao rating corporativo em escala nacional e "brBB+" às debêntures simples.

A emissão do rating pela Standard & Poor's foi baseada em informações atuais fornecidas pelo emissor, seus auditores, e outros especialistas. Para que o rating permaneça público, a Standard & Poor's deverá continuar a receber as informações pertinentes à análise. Caso não recebamos estas informações, o rating será retirado do domínio público.

Esta carta constitui a permissão da Standard & Poor's para disseminação do rating acima para as partes interessadas. A emissão de ratings não é uma recomendação de compra, venda ou detenção de uma obrigação financeira, pois ela não faz comentários sobre o preço de mercado ou adequação para um certo investidor.

Foi um prazer para a Standard & Poor's ter a oportunidade de trabalhar com a ATL. Estamos a sua disposição para eventuais dúvidas e outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Daniel Araújo
Diretor de Ratings Corporativos

cc: CVM - Companhia de Valores Mobiliários

SEDE SOCIAL DA COMPANHIA

ATI - Algar Telecom Leste S.A.
Rua Mena Barreto, 42 - 27º andar
Rio de Janeiro - RJ
Brasil

COORDENADORES

BANKBOSTON Banco Múltiplo S.A.
Rua Libero Badaró, 501
São Paulo - SP
Brasil

Banco CITIBANK S.A.
Av. Paulista, 111 - 3º andar
São Paulo - SP
Brasil

UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891
São Paulo - SP
Brasil

COORDENADORES CONTRATADOS

Banco Santander Brasil S.A.
Rua Amador Bueno, 474
São Paulo - SP
Brasil

Banco Alfa de Investimento S.A.
Alameda Santos, 466 - 4º andar
São Paulo - SP
Brasil

Banco Boavista Inter - Atlântico S.A.
Av. Roque Petroni Jr. 999 - 3º andar
São Paulo - SP
Brasil

Banco Brascan S.A.
Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar
São Paulo - SP
Brasil

PARTICIPANTES ESPECIAIS

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista, 176
São Paulo - SP
Brasil

Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities
Rua Libero Badaró, 425 - 23º andar
São Paulo - SP
Brasil

AGENTE FIDUCIÁRIO

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Av. das Américas, 500, bl. 13, Cj. 205
Rio de Janeiro - RJ
Brasil

CONSULTOR JURÍDICO

Pinheiro Guimarães Advogados
Av. Paulista, 1.842, 2º andar
São Paulo - SP
Brasil

AUDITORES INDEPENDENTES

Arthur Andersen S/C
Rua Alexandre Dumas, 1.981
São Paulo - SP
Brasil

AGÊNCIA DE RATING

Standard & Poor's
Rua Luigi Galvani, 200, conj. 41
São Paulo - SP
Brasil